

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXV — 38ª DA REPÚBLICA — N. 224

CAPITAL FEDERAL

SABADO, 2 DE OUTUBRO DE 1926

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 5.021, que autoriza a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 23:048\$992, para pagamento a Manoel Dias de Toledo, em virtude de sentença judicial.

Decreto n. 5.022, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, o credito de 1.200:000\$, para occorrer ás despesas da Directoria Geral de Estatística, com o pessoal e material necessarios nos trabalhos finaes da publicação dos resultados do recenseamento de 1920, nos exercicios de 1926, 1927 e 1928.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Mensagens.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias da Justiça, do Interior, do Departamento Nacional do Ensino, da Directoria de Contabilidade, do Departamento Nacional de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio das Relações Exteriores — Portarias.
Ministerio da Fazenda — Circular — Expediente das Directorias Geral do Thesouro Nacional, da Receita e da Despesa Publicas e da Contabilidade, da Recebedoria do Districto Federal, das Inspectorias Geral dos Bancos e de Seguros, da Imprensa Nacional e *Diario Official* e da Caixa de Amortização.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.
Ministerio da Guerra — Despachos — Portarias — Expediente.
Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Expediente e dos Correios e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura e da Propriedade Industrial.

Tribunal de Contas — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 5.021 — DE 20 DE SETEMBRO DE 1926

Autoriza a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 23:048\$992, para pagamento a Manoel Dias de Toledo, em virtude de sentença judicial

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 23:048\$992, para occorrer ao pagamento, deprecado em favor de Manoel

Dias de Toledo, escrivão da Collectoria Federal em Olinda, Estado de Pernambuco, demittido injustamente e mandado reintegrar por sentença judicial; revogadas as disposições em contrario;

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1926, 105ª da Independencia e 38ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Amibal Freire da Fonseca.

DECRETO N. 5.022 — DE 21 DE SETEMBRO DE 1926

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, o credito de 1.200:000\$, para occorrer ás despesas da Directoria Geral de Estatística, com o pessoal e material necessarios aos trabalhos finaes da publicação dos resultados do recenseamento de 1920, nos exercicios de 1926, 1927 e 1928

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º E' o Presidente da Republica autorizado a abrir, pelo Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, um credito especial de mil e duzentos contos de réis (1.200:000\$), para occorrer ás despesas da Directoria Geral de Estatística, com o pessoal e material necessarios aos trabalhos finaes da publicação dos resultados do recenseamento de 1920, nos exercicios de 1926, 1927 e 1928, não devendo os gastos em cada um dos dous primeiros exercicios exceder á importancia de quinhentos contos de réis (500:000\$000).

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1926, 105ª da Independencia e 38ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

MENSAGENS

Exmõ. Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução legislativa que autoriza a abertura do credito especial de 23:048\$992, para pagamento a Manoel Dias de Toledo, em virtude de sentença judicial, tenho a honra de devolver a V. Ex. dous dos autographos que acompanharam a mensagem desse Senado, de 10 do corrente, sob n. 44.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1926, 105ª da Independencia e 38ª da Republica.

ARTHUR BERNARDES.

Ministerio da Fazenda — N. 21 — Em 29 de setembro de 1926.

Exmõ. Sr. 1.º Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os devidos effeitos, a inclusa mensagem com que o Exmõ. Sr. Presidente da Republica devolve a esse Senado dous dos autographos da resolução legislativa por S. Ex. sancionada que autoriza a abertura do credito especial de 23:048\$992, para pagamento a

Manoel Dias de Toledo, em virtude de sentença judiciaria, e que acompanharam o officio de V. Ex. n. 206, de 10 do corrente.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha estima e distinta consideração. — *Anibal Freire da Fonseca.*

Srs. membros do Congresso Nacional — Tenho a honra de submeter á vossa consideração a inclusa exposição em que o Ministro de Estado dos Negocios da Fazenda apresenta a proposta geral dos creditos supplementares a diferentes verbas dos diversos ministerios, do vigente orçamento, organizada na conformidade do art. 79 do Código de Contabilidade, nos totaes de 840:000\$, ouro, e 32.929:189\$945, papel.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1926, 105° da Independencia e 38° da Republica.

ARTHUR BERNARDES.

Exmo. Sr. Presidente da Republica — Tenho a honra de submeter á apreciação de V. Ex. a proposta geral dos creditos supplementares a diferentes verbas organimentarias, necessarios á manutenção dos servicos publicos, durante o exercicio financeiro, proposta esta organizada na conformidade do art. 79 do Código de Contabilidade, pela Contadoria Central da Republica, acompanhada da conta corrente de que trata o paragrafo unico do referido dispositivo, e peço a V. Ex. se digne de encaminhá-la ao Congresso Nacional para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1926. — *Anibal Freire da Fonseca.*

Ministerio da Fazenda — N. 54 — Em 30 do setembro de 1926.

Exmo. Sr. 1° Secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir a V. Ex. a inclusa mensagem em que o Sr. Presidente da Republica submete á consi-

deração do Congresso Nacional a proposta geral dos creditos supplementares a diferentes verbas dos diversos ministerios, do vigente orçamento, organizada na conformidade do art. 79 do Código de Contabilidade, nos totaes de 840:000\$, ouro, e 32.929:189\$945, papel.

Reitero a V. Ex. os protestos de alta consideração e estima. — *Anibal Freire da Fonseca.*

Sr. presidente do Senado Federal — Tendo sancionado a resolução do Congresso Nacional, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, um credito especial de mil e duzentos contos de réis (1.200:000\$000), para occorrer ás despesas da Directoria Geral de Estatística com o pessoal e material necessarios aos trabalhos finais da publicação dos resultados do recenseamento de 1920, nos exercicios de 1926, 1927 e 1928, tenho a honra de restituir a V. Ex. dous dos autographos que acompanharam a mensagem n. 45, de 10 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1926, 105° da Independencia e 38° da Republica.

ARTHUR BERNARDES.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — N. 3.245,4 — Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1926.

Sr. 1° secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmittir a V. Ex. a inclusa mensagem com que o Exmo. Sr. Presidente da Republica, tendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que autoriza o Poder Executivo a abrir, por este ministerio, o credito especial de 1.200:000\$000, para occorrer ás despesas da Directoria Geral de Estatística com o pessoal e material necessarios aos trabalhos finais da publicação dos resultados do recenseamento de 1920, nos exercicios de 1926, 1927 e 1928, restitue dous dos autographos que acompanharam o vosso officio n. 213, de 10 do corrente mez. — *Miguel Calmon du Pin e Almeida.*

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores Directoria de Justiça

Por portaria de 30 de setembro findo, foi nomeado Luiz do Couto Rodrigues para exercer, interinamente, o lugar de escrevente juramentado do escrivão interino da Oitava Pretoria Criminal.

— Por outras da mesma data, foram concedidas, para tratamento de saúde, as seguintes licenças:

De seis mezes, ao delegado de terceira entrancia da Policia do Distrito Federal bacharel João José de Moraes;

De tres mezes, ao 2° tenente medico da Policia Militar, Dr. Augusto Regulo da Cunha Rodrigues;

De seis mezes, ao commissario de 2° classe da Policia do Distrito Federal, Abel Drummond de Azevedo Socio;

De tres mezes, ao guarda civil de 1° classe Luiz Esteves Cardoso.

Requerimento despachado

Rodolpho Antonio de Araujo, musico da Policia Militar, pedindo averbação de servicos prestados no Exército. — Deferido.

Directoria do Interior

Por portaria de 30 de setembro ultimo, foi naturalizado brasileiro Cervetto Nicoló, natural da Italia, nascido a 7 de

julho de 1887, filho de Cervetto Gio Battista e Angela Manfredi, casado, residente no Estado de São Paulo.

Remetteu-se ao governo do dito Estado a respectiva portaria.

Requerimento despachado

Manoel da Silva, residente nesta Capital, solicitando certidão. — Faça reconhecer, por tabellião, a firma do requerimento.

Departamento Nacional do Ensino

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de setembro de 1926

Aviso:

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 240 E — O Sr. director da Escola Polytechnica, em officio de 30 proximo passado, pede providencias no sentido de ser-lhe entregue pelo Thesouro Nacional a quantia de 5:760\$, destinada ao pagamento do professor cathedraticeo Dr. Ignacio Manoel Azevedo do Amaral, referente ao periodo de 7 de agosto a 31 de dezembro deste anno, visto ter sido elle nomeado de accordo com o decreto, n. 8.659, de 5 de abril de 1911.

E, como o dito professor foi nomeado com opção da lei organica e a importancia dos seus vencimentos está distribuida ao Thesouro Nacional, tenho a honra de transmittir a V. Ex. para con-

devidos effeitos, o pedido que faz a directoria da dita escola.

Dia 1 de outubro de 1926

Avisos:

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 241 E — Solicito a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser paga, por conta da verba 36 do art. 2° da lei 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada pelo decreto 17.180, de 2 de janeiro ultimo, a inclusa folha de pagamento por substituição de Irineu Pereira da Motta, servente da Escola Nacional de Bellas Artes, na importancia de 30\$, relativa ao mez de abril.

Na escripturação deste ministerio foram feitas as necessarias deducções.

N. 242 E — Solicito a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de serem pagas por conta da verba 26 do artigo 2° da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada pelo decreto n. 17.180, de 2 de janeiro ultimo, e de accordo com os respectivos processos as contas constantes da inclusa relação por mim rubricadas, na importancia total de 15:858\$890, provenientes de fornecimentos feitos ao Instituto Benjamin Constant, no mez do julho ultimo, nos termos do art. 245 do regulamento anexo ao decreto 15.783, de 1 de novembro de 1922, tendo sido, com os officios n. 131, de 27 de maio ultimo, e 213, de 17 de agosto, remetteda pelo referido estabelecimento a esse tribunal, as relações do preços minimo para os artigos extra-contractos.

Na escripturação deste ministerio foram feitas as necessarias deducções.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 30 de setembro de 1926

Officio:

Sr. director presidente da Companhia Nacional de Navegação Lloyd Brasileiro: N. 1.635 — Solicito a expedição das necessárias providencias no sentido de serem reservadas, por conta deste Departamento, no paquete que partirá desta Capital a 12 de outubro proximo, tres camarotes, com dois leitos cada um, para os Drs. Miguel Couto e senhora, Alvaro Fróes da Fonseca e senhora, Plinio Olyntho e senhora, com passagens de primeira classe de ida e volta, desta Capital a Porto Alegre.

Outrosim requisito-vos, nas mesmas condições, passagens de primeira classe, — ida e volta — no mesmo paquete, para os Drs. Alfredo Monteiro, José Bonifacio Paranhos da Costa, Waldemar Berardinelli e Fabião, que seguem igualmente em commissão para o Congresso Medico a se realizar a 21 de outubro naquella capital.

Parece preferível que, reservados os camarotes necesarios aos Drs. Miguel Couto, Alvaro Fróes da Fonseca, e Plinio Olyntho a familias, fossem reservados mais dois camarotes com quatro leitos cada um para os demais membros da commissão.

Dia 1 de outubro de 1926

Officios:

Sr. director do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 1.636 — Em referencia ao vosso officio n. 1.503, de 23 do corrente, cabe-me declarar-vos que, apesar da divergencia que por equívoco occorreu no nome da pessoa em questão, o diploma que foi visado é de José Felicissimo de Paula Xavier Junior, e não Feliciano.

— Sr. director da Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro:

N. 1.637 — O Sr. director do Departamento Nacional de Saude Publica officia a este Departamento, indagando a data exacta e precisa em que o Dr. Carlos Alberto Duarte Pereira terminou o curso medico nessa Faculdade, bem como a em que colheu o respectivo grão. Aguardo a vossa informação para satisfazer a solicitação supracitada.

— Sr. director do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 1.638 — Em referencia ao vosso officio n. 1.491, de 20 do corrente, declaro-vos que o nome do pharmaceutico a que alludis é de facto João Guglielmo, não João Guglielmo, como por erro da typographica consta do officio n. 1.408, deste Departamento.

— Ao Sr. contador seccional junto ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

N. 1.639 — Em cumprimento do disposto no art. 243 do regulamento aprovado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, remetto-vos a inclusa demonstração das despesas empenhadas pelas repartições subordinadas a este departamento nos mezes de julho e agosto ultimos.

— Ao Sr. director da Faculdade de Medicina da Bahia:

N. 1.641 — Em referencia ao requerimento em que o pharmaceutico João Lino da Rocha pede dispensa do exame

de physica no curso medico em que se matriculou, declaro-vos que resolvi deferir-o, o que vos communico para os devidos effeitos.

— Ao Sr. director do Gymnasio Santa Maria:

N. 1.642 — Em referencia ao vosso requerimento de 9 do corrente, sobre o alumno Manoel Roldan, declaro-vos que el e poderá prestar o exame de promoção ao 2º anno, independentemente do de admissão, uma vez que prove perau e o inspector designado para fiscalizar os exames desse collegio, haver cursado anteriormente a 1926 o 1º anno secundario.

— Ao Sr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 1.643 — Communico-vos, para os fins convenientes, que foi visado por esta directoria o diploma do pharmaceutico Norival Ferreira dos Santos, expedido pela Escola de Medicina e Cirurgia do Instituto Hahnemanniano.

Requerimentos despachados

Raul de Miranda Santos, pedindo renovação de matricula no 1º anno da Faculdade de Direito do Rio de Janeiro. — Indeferido. Ao requerente não cabem os direitos dados em casos especiaes.

Reynaldo Virmond Machado, pedindo restituição de uma certidão. — Deferido.

Mario de Campos, pedindo dispensa do exame de philosophia. — Prove que concluiu em 1925 o curso secundario.

José Nicolau dos Santos, pedindo transcrição de sua matricula no 4º anno do Gymnasio Paranaense. — Deferido.

Eduardo Carlos Monteiro de Barros Roxo, pedindo matricula na Faculdade de Direito do Rio de Janeiro. — Indeferido.

Ernesto Garlione, pedindo dispensa do exame de hygieine. — Ausente os programmes da cadeira de hygieine nos cursos de odontologia da Escola de S. Paulo e de Pharmacia da Faculdade de Jaboticabal.

Nestor Rodrigues Parlingueiro, pedindo permissão para prestar exame de latin e philosophia perante as juntas que devem funcionar no Collegio Italo-Brasileiro da Bahia. — Deferido.

Alfêvô Dias da Mota, pedindo permissão para prestar exames do 2º anno do curso juridico na Faculdade de Direito da Bahia. — Indeferido.

Domingos Rocha, Flávio Tins do Albuquerque, Camilla Inez Rodrigues, Nelson Abel de Almeida, pedindo certificação de exames. — Deferidos.

Gumercindo Victorio Carneiro, pedindo restituição de um certificado de exame e da importância paga na thesauraria deste departamento pela expedição de um certificado de exame. — Deferido.

Enéas Martins e José Travassos dos Santos, pedindo registro de diploma. — Deferido.

Directoria de Contabilidade

Segunda secção

CTOS DO SR. MINISTRO

Additamento ao expediente de 27 de setembro de 1926

Avisos:

N. 3.220 C — Ao director da Casa de Detenção, restituíram-se, para rectificação, nos respectivos preços, os pedidos numeros 293, 299, 301 e 315.

N. 3.222 C — Ao director da Casa de Correção, restituíram-se, para as necessárias rectificações, a 1ª e 3ª vias do pedido n. 169.

Primeira secção

Additamento ao expediente de 28 de setembro de 1926

N. 3.244 C — Ao presidente do Estado de Sergipe, soliciaram-se providencias afim de que seja sciencificada a directoria do Asylo de Mendicidade Rio Branco, naquelle Estado, de que os papéis enviados com o requerimento pedindo a entrega da subvenção de 1924, deixam de ser aceitos por conterem irregularidades.

N. 3.245 C — Ao chefe de policia do Districto Federal, deu-se autorização para fazer aquisição e empenhar despesas por conta dos creditos supplementares nas importancias de 20:000\$, 27:064\$, 9:121\$ e 12:692\$076, a diversas consignações.

N. 3.246 C — Ao presidente da Corte de Appellação, soliciou-se solução para o aviso n. 943, de 17 de março ultimo.

N. 3.247 — Ao juiz federal na secção do Estado do Maranhão declarou-se que, por se tratar de despesa mensal e em vista de já ter sido distribuido o necessario credito á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional naquelle Estado, não pôde ser autorizado o adiamento solicitado pelo telegramma de 15 de setembro findo.

N. 3.248 C — Ao commandante do Corpo de Bombeiros, declarou-se que futuramente a entrega do numerario ao pagador daquella corporação, para pagamento do soldo de inferiores e praças reformadas, será feita pelo Thesouro Nacional mediante requisição do referido commando.

Segunda secção

N. 3.229 C — Ao Tribunal de Contas, soliciou-se reconsideração do acto denegatorio de registro da quantia de réis 505\$800, relativas á fornecimentos feitos á Secretaria de Estado, deste Ministerio, neste anno, visto já se achar satisfeita a exigencia opposta por aquelle tribunal.

N. 3.231 C — Ao director geral de Assistencia a Alienados, declarou-se, para os fins convenientes, que este ministerio resolveu approvar a concorrência administrativa realizada no Hospital Nacional de Alienados, em 14 de setembro findo, para o fornecimento de medicamentos e drogas.

N. 3.234 C — Ao director do Abrigo de Menores, communicou-se para os fins convenientes, que este ministerio resolveu approvar a concorrência administrativa realizada para aquisição de generos alimenticios e combustiveis.

N. 3.236 C — Ao Tribunal de Contas, restituíram-se, para os fins de pagamento, e devidamente satisfeitas as exigencias de que trata o paragraho primeiro do Regulamento doCodigo de Contabilidade da União, as contas na importância de 8:403\$200, que acompanharam o aviso n. 2.253, de 27 de julho ultimo.

N. 3.237 C — Ao commandante da Policia Militar, transmittiu-se, afim de ser devidamente informado, o requerimento do capitão reformado, Francisco da Silva Caldas, pedindo para receber o respectivo saldo de accordo com o artigo 193, do Regulamento em vigor.

N. 3.238 C — Ao Tribunal de Contas, transmittiu-se copia do aviso n. 1.408, de 16 de setembro findo, referente ao adiantamento da importancia de 300\$, feito ao bacharel Arthur Moreira Lima, para pagamento das despesas do Gabinete do Consultor Geral da Republica, no primeiro trimestre deste anno.

N. 3.239 C — Ao mesmo, communicou-se que o adiantamento da importancia de 30.000\$, solicitado pelo aviso n. 3.117, de 18 de setembro findo, é destinado a occorrer ás despesas de prompto pagamento a ser feito no quarto trimestre deste anno.

Aditamento ao expediente de 29 de setembro de 1926

N. 3.258, c — Ao Tribunal de Contas, solicitou-se o pagamento, no Thesouro Nacional, da quantia de 8.142\$300, provenientes de fornecimentos ao Instituto Oswaldo Cruz, em julho ultimo.

Primeira secção

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Officios:

N. 1.023 — Ao inspector dos Serviços de Prophylaxia do Departamento Nacional de Saude Publica, communicou-se as fôrmas convenientes, que o guarda do 1.ª classe daquella repartição, Jorge Pêes Nogueira, esteve em exercicio nesta directoria durante todo o mez de setembro findo.

Segunda secção

N. 1.022 — Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, transmittiu-se, para os fins convenientes, a fôrma, na importancia de 340\$, proveniente da gratificação que compete a D. Caciilda Imperial, por serviços dactylographicos prestados ao gabinete do Sr. ministro, em setembro findo.

N. 1.613 — Ao provedor da Santa Casa de Misericordia do Rio de Janeiro, em referencia ao pedido da quantia correspondente á quota de contribuição do governo para o custeio do Hospital do N. S. das Dores, em março e abril ultimos, solicitaram-se providencias, afim de que os documentos relativos aos fornecimentos de vinhos e medicamentos feitos pela pharmacia central daquella Santa Casa sejam tambem registrados nos livros existentes na secretaria do referido sanatorio.

N. 1.024 — Ao director geral de Assistencia a Alienados, transmittiram-se, afim de que constem das primeiras vias dos pedidos o numero do empenho e a declaração de ter sido a despesa deduzida do respectivo credito, as contas de fornecimentos de agosto findo.

N. 1.025 — Ao director geral do Departamento Nacional de Ensino, transmittiu-se, para os fins convenientes, o officio n. 1.185, de 24 de setembro findo, do director de Contabilidade do Thesouro Nacional, communicando ter sido entregue ao director da Escola 15 de Novembro, a quantia de 1.000\$, como adiantamento solicitado pelo aviso numero 158-E, de 17 de junho ultimo.

N. 1.026 — Ao director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, transmittiu-se para os fins convenientes, o officio n. 1.184, de 24 de setembro findo, do director de Contabilidade do Thesouro Nacional, communicando ter sido entregue ao escripturario de 3.ª

delegacia de saude, da quantia de réis 112\$500, como adiantamento, solicitado pelo aviso n. 1.185, de 28 de agosto ultimo.

N. 1.027 — Ao director da Despesa Publica no Thesouro Nacional, transmittiu-se, para os fins convenientes, a fôrma de pagamento dos funcionarios desta secretaria de Estado, relativa a setembro findo.

ACTOS DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 1 de outubro de 1926

D. Carlota Carvalho, pedindo pagamento dos vencimentos deixados de receber pelo fallecido João Carlos de Carvalho, chefe de secção da Bibliotheca Nacional, em setembro de 1921. — Dirija-se ao Ministerio da Fazenda.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente de 23 de setembro de 1926

Solicitou-se ao Tribunal de Contas o pagamento das seguintes importancias:

Avisos:

N. 1.296 — De 3:763\$250, a diversos, de fornecimentos feitos em agosto do corrente anno, ás Inspectorias e Sub Inspectorias de Saude dos ortos dos Estados.

N. 1.297 — De 1:665\$666, a Belmira Rosa da Silva, do aluguel do predio occupado em agosto findo pela Escola de Enfermeiras.

N. 1.293 — De 393\$578, a diversos, de fornecimentos feitos em agosto findo, á Inspectoria de Demographia Sanitaria.

Requerimentos despachados

Bastos Dias. — Junte o contracto a que se refere.

Alfredo Pinzarrone. — Archive-se.

José Ferreira dos Santos, guarda da extincta Sub-Inspectoria de Saude do Porto de Aracajú, pedindo o pagamento da gratificação creida pelo decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920. — Indeferido.

Arnaldo de Souza. — Indeferido.

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRITO FEDERAL

Expediente de 30 de setembro de 1926

Officios:

Remetteu-se:

N. 1.807 — Ao Sr. Dr. director geral, devidamente informado, o requerimento de Dona Maria Priscina Alves Carneiro Rolim.

N. 1.813 — Ao Sr. Dr. secretario geral a conta, na importancia de 600\$, relativa ao aluguel da casa occupada pela Quarta Delegacia de Saude, durante o mez de agosto proximo findo.

N. 1.803 — Ao mesmo, os documentos relativos ao sub-inspector sanitario Dr. Alexandre Boavista Moscoso.

N. 1.806 — Ao mesmo, em additamento ao officio n. 1.536, devidamente legalizada a conta na importancia de 320\$, proveniente do aluguel do predio occupado pela Terceira Delegacia de Saude, durante o mez de julho ultimo.

Communicou-se:

Ns. 1.810, 1.810A, 1.811 e 1.811A — Aos Srs. Drs. director da Receita e secretario geral de te departamedto, q.e, por despacio de 23 do corrente, o Dr. director relevou as multas impstas pela Inspectoria de F. de G. Alimenticios. aos Sr.. Loureiro & Moreira e Costa & Fontes.

Ns. 1. 09, 1. 09A, 1. 812 e 1.812A — Aos mesmos, que foram multados pela Inspectoria de Hygiene I. e Profissional, em 200\$, A. Pereira de Amorim e, em 100\$, Antonio Barros Figueira.

Requerimentos despachados

Directoria dos S. S. do Districto Federal: H ppolto de Barros (2.459). — Certificado-se.

Inspectoria de F. de G. Alimenticios:

Nunes & Gomes (2.201-3.130). — Deterido. Nunes & Gomes (1. 45-1.597). — Releva a multa.

Prista & Comp. (2.253-3.261). — Indeferido. Fernandes & Sobrinho (2.312-3.332). — Será relevada a multa si foren cumpridas todas as exigencias regulamentares respectivas, dentro do prazo de 60 dias.

orp'ar o C rino de Freitas (2.470-3.283). — Concedo 60 dias improrogaveis para o cumprimento integral da intimação expedida.

Joaquim Gonçalves de atos Ju ior (2.469-3.368). — Concedo 30 dias improrogaveis.

Inspectoria de H. I. e Profissional:

Bezac, Attala & Comp. (2.587-561). — Concedo 90 dias para a execução da intimação. Avelino Marques (2.461-593). — Concedo 30 dias.

Segunda Delegacia de Saude:

Manoel Emilio Fernandes (2.139-342). — Indeferido.

Delphim Pereira Duarte (2.434). — Indeferido.

Quarta Delegacia de Saude:

Domingos de Oliveira (2.473-325). — Deferido.

Concepcion Gomes Rodriguez (2.472-321). — Deferido até ulterior delibação.

DIRECTORIA DA DEFESA SANITARIA MARITIMA

Expediente de 29 de setembro de 1926

Officios:

N. 1.579 — Ao director geral do Departamento, prestando informações sobre o aproveitamento de funcionarios para a sub-inspectoria do saude do porto de Uruguaiana no Estado do Rio Grande do Sul.

N. 1.580 — Ao mesmo, renetendo um requerimento do Dr. Jayme Silvado, inspector de Prophylaxia Maritima, desta directoria, solicitando ao Sr. ministro da Justica, pagamento de diferença de vencimento que lhe compete, por ter exercido, interinamente, o cargo de director de Defesa Maritima, em substituição ao effectivo, quando em viagem de inspecção ás Inspectorias do No te do Paiz, no periodo de 26 de setembro a 10 de dezembro de 1925.

N. 1.582 — Ao secretario geral do Departamento, remetendo as contas das despesas da Inspectoria dos Portos do Pará, feitas nos meses de julho e agosto ultimo, acompanhadas dos pedidos e relacionadas em 1.079\$850 e 1.061\$350, e conta, na importancia de 100\$, reati a ao fornecimento de luz, aquella mesma inspectoria, no 1.º semestre deste anno.

N. 1.533 — Ao mesmo, as contas das despesas da sub-inspectoria de saude do Porto de Florianópolis, nos mezes de julho e

agosto deste anno, acompanhadas das respectivas relações nas importancias de € 801\$200 e 522\$300.

N. 1.534 — Ao mesmo, as contas referentes aos fornecimentos feitos á Inspectoría de Saúde dos Portos do Rio Grande do Sul, nos mezes de junho e julho deste anno, relacionadas nas importancias respectivas de 1:24 \$350 e 1:012\$00.

N. 1.537 — Ao mesmo, um requerimento do Dr. Joaquim Veissim de Cerqueira Lima, sub-inspector sanitário deste Departamento, dirigido ao director de Contabilidade do Ministerio da Justiça sobre montepio.

N. 1.538 — Ao mesmo, as contas de fornecimento e aluguel na casa da Inspectoría do Ceará, dos mezes de julho e agosto, relacionadas, respectivamente em 839\$300 e 2:310\$, sendo as contas de aluguel relativas ao periodo de janeiro a agosto deste anno.

N. 1.539 — Ao mesmo, o resumo do ponto para a confecção da folha do pagamento dos funcionarios desta directoria, relativo ao mez corrente.

N. 1.540 — Ao juiz presidente do Tribunal do Jur., a relação dos funcionarios desta directoria, cujas se encontram nas condições estabelecidas nos arts. 3º e 9º do decreto 16.273, de 30 de dezembro de 1923.

N. 1.541 — Ao inspector de Saúde do Porto do Pará, o requerimento de Manoel Antonio da Silva, ex-empregado desta inspectoría, affirmando ser o prestador de informações sobre o assumpto do mesmo.

N. 1.545 — Ao secretario geral do Departamento, remetendo um processo de concorrência publica realizada pela Inspectoría de Saúde do Porto de Manaus, a qual não accorreram proponentes.

N. 1.531 — Ao mesmo, comunicando que a construção de uma escada de embarque no caes fronteiro a esta repartição e destinada ao serviço das lanchas de visitas do porto, corrêrã pelo credito extraordinario aberto ao Ministerio da Justiça, pelo decreto n. 17.313, de 19 de maio deste anno, por autorização do Sr. ministro.

N. 1.536 — Ao mesmo, comunicando que á Alfândega de Santos, foram recolhidas em pagamento as quantias de 95\$10 e 71\$400 e 94\$400, pela Sociedade Anonima Martelli e Ilo do Brasileiro, relativas a serviços sanitarios prestados em navios dessas companhias, em 10 e 13 do corrente e 16 de fevereiro deste anno.

Circular n. 12 — Aos inspectores e sub-inspectores de saúde dos Portos dos Estados, comunicando que dependendo os serviços rurais, de accordos que a qualquer momento podem ser rescindidos, determinam-se providencias no sentido de que as inspecções de saúde, porem, d'ora avante, a serem realizadas nas sedes das inspectorias, onde de em ser extrahidos os respectivos laudos.

INSPECTORIA DOS SERVIÇOS DE PROPHYLAXIA

Expediente de 30 de setembro de 1926

Offícios:

Rometteram-se:

Ao Sr. Dr. secretario geral:

N. 642 — As folhas, em duplicata, para pagamento das diferenças entre os vencimentos e a percentagem, relativas ao mez de setembro corrente, ao sub-inspector interino, desta inspectoría, Dr. José Gabriel Marcondes Romeiro, na importancia total de 1:15\$000.

N. 643 — As folhas, em duplicata, para pagamento das diferenças entre os vencimentos e a percentagem, relativas ao mez

de setembro corrente, ao 3º official, interino, desta inspectoría, Nestor King, na importancia total de 1\$000.

N. 644 — O attestado da frequencia, em duplicata, aos funcionarios desta inspectoría, referente ao corrente mez.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Requerimentos despachados

Dia 30 de setembro de 1926

N. 2.937 — Maria dos Santos Maloco. — Indeferido.

N. 3.129 — Joaquim Lourenço da Silva. — Póde funcionar a titulo precario.

N. 3.178 — Orico Motta. — Póde funcionar até ult. deliberação.

N. 3.196 — Latonaca & Ferreira. — Póde funcionar.

N. 3.232 — Francisco Duarte Ferreira. — Substitua a cerca.

N. 3.349 — Guilherme Pereira da Costa. — Póde funcionar.

N. 3.377 — A. C. Mattos. — Installe a cora.

N. 3.370 — José Barroso. — Póde funcionar, mas sem o varejo de liquidos.

N. 3.333 — Pedro Cardoso da Costa. — Forra a loja.

N. 3.431 — Jino Marcondes de Mello. — Póde funcionar até ult. deliberação.

N. 3.440 — Augusto da Silva Grillo. — Póde funcionar.

N. 3.441 — Borres & Borres. — Deferido.

N. 3.447 — Guilherme Ferreira da Costa. — Certifique-se.

N. 3.473 — Lizarda Maria Baptista. — Certifique-se.

N. 3.474 — Antonio Pereira do Amaral. — Certifique-se.

N. 3.477 — Ramiro & Andrade. — Certifique-se.

N. 3.473 — Francisco Mendes. — Compareça a esta inspectoría.

N. 3.479 — Francisco Raymundo Pestana. — Certifique-se.

N. 3.481 — M. Lopes & Comp. — Certifique-se.

N. 3.483 — Augusto da Silva Grillo. — Certifique-se.

N. 3.484 — Manoel Augusto da Fonseca. — Certifique-se.

Secretaria da Inspectoría de Fiscalização de Generos Alimenticios, em 30 de setembro de 1926.

Polícia do Distrito Federal

Primeira secção.

Por actos de 30 do mez p. p., foi comissionado junto ao Gabinete do Sr. Dr. chefe de Polícia, com jurisdição prorrogada a todo o Distrito Federal, o delegado do 1º Distrito Policial, bacharel Attila Neves, para processar as contrações de radiação, meadidade, uso de armas e embriaguez.

Por outro da mesma data tora n no meados 2º e 3º supplementos dos 4º e 5º Districtos Policiaes, os Srs. Wilton de Mattos e Theodoro de Almeida Solré, respectivamente.

Ministerio da Guerra

Por despacho de 8 do mez findo, foi transferido o 2º tenente de administração comissionado Arlindo Milagres Mascarenhas, da Circumscripção Militar de Matto Grosso para o serviço sanitario da 2ª Região Militar.

— Por outro de 9 do mesmo mez foram transferidos os 2ºs tenentes contadores comissionados Manoel Gomes de Oliveira e Francisco Alves de Azevedo, do 11º B. C. (sem effectivo) e 1º R. I. para o 2º B. C.; Vicente Ferreira da Costa Mello, do 1º R. E para o 27º B. C.; e José de Araújo Bagre, do 3º G. A. C. para o 4º da mesma arma.

— Por outro de 25 do mesmo mez foram transferidos os 2ºs tenentes contadores comissionados Victor Leivas da Silva, do 14º R. C. I. (P. Perito) para o 1º B. do 9º R. I. (Rio Grande) e Abilio Corrêa Bueno, do deposito de material sanitario para o 5º R. C. D. (Castro).

— Por outro de 30 do mesmo mez, foi transferido o 2º tenente Theodorico Camargo do Nascimento, do 2º R. I. (Villa Militar) para o 28º B. C. (Aracaju).

Por portarias de 30 de setembro findo:

Foi declarada sem effecto a portaria de 27 de julho ultimo no seu o segundo alijato de promotor da 3ª auditoria da 3ª Circunscripção Judiciaria Militar o bacharel José Narciso Abreu Silva, visto não ter tomado posse no prazo da lei.

Foram concedidas licenças para tratamento de saúde e enervação aos operarios do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, por tres mezes, a Emilio Cavallini e por quatro mezes ao de 5ª classe Carlos José Ribeiro, este de accôrdo com o art. 17 § 2º do decreto n. 14.633 de 1º de fevereiro de 1921 e aquelle de conformidade com o art. 8º I, do citado decreto.

Requerimentos despachados

Alfredo Marinho Ravasco, capitão, pedindo inclusão na Escola de Intendencia. — Concedo ao requerente, para quanto for oportuno, matriculá-lo no 1º anno do curso de Intendencia, dependente de novo concurso, de accôrdo com o parecer do Estado Maior.

Americo Lins de Vasconcellos Chaves, promotor militar, pedindo reconsideração de despacho sobre pagamento de ordenallo do cargo de auditor, que exerceu interinamente. — Mantenho o despacho anterior, indeferido.

Ananias Lauriano Pereira, cabo; Dagoberto de Barros e Vasconcellos, a manuseio; Djalma Polli Coelho, 1º tenente; Carlos Gomes Borralho, major; Carlos de Maranhães Frieikel, 1º tenente; Fausto da Náo de Aello e Silva, tenente-coronel; Frederico Solon Sampaio Ribeiro Netto, amanuense; Gastão de Albuquerque, 1º tenente; Jeronimo Leite Baneira de Mello, 1º tenente; Joaquim Campello Peixoto, cabo; Pedro Silveira, anspedada; e Selo Furtado Soares de Aedeiros, 1º tenente, pedindo pagamento. — Expeça-se o titulo de divida.

Archimedes de Albuquerque Xavier, amanuense, João Antonio Pinto de Miranda, prepador conservador da Escola Militar; Luiz de Mendonça Padilha, 1º tenente, pedindo pagamento. — Indeferido.

Arthur Benites Guimarães, capitão, pedindo attestado de origem. — Co no pe le.

Arthur Mendes Jorge Sobrinho, 1º tenente medico da reserva da 1ª linha, pedindo continuar a contribuir para o montepio. — Indeferido.

Antonio Rodrigues Chaves, auxiliar do mecanico-electricista do Fort de S. Luiz, pedindo ficar addido á Fabrica de Polvora sem Fumaça de Piquete. — Seja inspeccionado.

Decio Coutinho, tenente-coronel, professor do Colégio Militar do Rio de Janeiro, pedindo disponibilidade. — Indeferido por não lhe assistir direito ao que pede.

Gertrudes Maria Soares e Oldemar Vieira de Castro e Silva, 1º tenente, pedindo pagamento. — Deferido.

Francisco de Mello, major, pedindo que a licença de quatro meses em cujo gozo se achava seja de accôrdo com a 2ª parte do art. 6º, da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910. — Como pede.

J. Teixeira & Co. sp., propondo a venda de diversos objectos. — Dirija-n-se á Intendência da Guerra (duas petições).

José da Costa Vasconcellos, 1º tenente reformado alnoxirife do Hospital Militar de Porto Alegre, pedindo optar pelo montepio do emprego que exerce. — Indeferido.

Manoel Candido de Pinh., major, pedindo ser considerada de accôrdo com o § 2º do art. 17, da lei n. 14.653, a licença de 90 dias que obteve para tratamento de saúde. — Como pede.

Manoel João Gomes, soldado, e Manoel Pereira dos Santos, soldado, pedindo pagamento. — Indeferido de accôrdo com os termos da informação da Contabilidade da Guerra.

Mário Diogo da Silva, escrivão da 6ª circunscrição Judicial Militar, pedindo aposentadoria. — Satisfaca as exigências do parecer da Contabilidade da Guerra, apresentando certidões passadas de accôrdo com a circular de 23 de janeiro de 1924, juntamente com a prova da contribuição para o montepio.

Oldemar Freire Pinto, 1º tenente, pedindo passagem para desconto da cidade de Araguaia e de Aracaju. — Concedo para desconto dentro do actual exercício.

Severin José de Araújo, ex-2º tenente comissionado, pedindo reconsideração de desracho que tornou sem effeito a sua commissão. — Indeferido. A informação prestada pelo General Commandante das forças em operações no Norte não deixa duvida duvida sobre o máo procedimento do requerente.

Theophilo Laureano Pereira, ex-anspeçada do 7º R/S, pedindo pagamento. — Aguarde concessão de credito.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

O Ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica: (*)

Resolve promover, por merecimento, a machinista de 1ª classe da 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, o de 2ª classe José Rodrigues Maia, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1926.
— Francisco Sá.

O Ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica: (*)

Considerando que, por aviso s/n, de 17 de maio de 1921, foi posto á disposição do Governo do Estado do Rio Grande do Sul o inspector de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos engenheiro Augusto Pestana, sem direito a vencimentos, nos termos do art. 443 do regulamento daquella repartição,

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

ção, resolve nomear, interinamente, inspector de 1ª classe o de 2ª Paulo Dallo Affonso, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1926.
— Francisco Sá.

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Considerando que, por aviso s/n, de 17 de maio de 1921, foi posto á disposição do Governo do Estado do Rio Grande do Sul o inspector de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos engenheiro Augusto Pestana, sem direito a vencimentos, nos termos do art. 443 do regulamento daquella repartição, e considerando que, por portaria desta data, foi aquelle cargo preenchido interinamente por um inspector de 2ª classe, resolve nomear, interinamente, inspector de 2ª classe o de 3ª Candido Mendes, com os vencimentos que lhe competirem.

Fio de Janeiro, 24 de setembro de 1926.
— Francisco Sá.

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Considerando que, por aviso s/n, de 17 de maio de 1921, foi posto á disposição do Governo do Estado do Rio Grande do Sul o inspector de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos engenheiro Augusto Pestana, sem direito a vencimentos, nos termos do art. 443 do regulamento daquella repartição, e considerando que, por portaria desta data, foram preenchidos interinamente os cargos de inspector de 1ª e 2ª classe, resolve nomear, interinamente, inspector de 3ª classe o de 4ª Adolpho Carlos de Oliveira, com os vencimentos que lhe competirem.

Pio de Janeiro, 24 de setembro de 1926.
— Francisco Sá.

Segunda secção

Requerimento despachado

Dia 29 de setembro de 1923

Pelo Sr. ministro:

Luiz Gregorio da Silva Araújo, fil do thesoureiro da Administração dos Correios de Pernambuco, pedindo reconsideração do desracho de 8 de maio de 1923 dada a petição sobre contagem do tempo de serviço. — Indeferido.

Directoria Geral dos Correios

Directoria Geral dos Correios — Subdirectorio do Expediente — 1ª Secção — Circular n. 39-E/1º — Rio, 14 de setembro de 1926:

Declaro-vos, para os devidos fins, que do *Diário Official* de 17 de agosto proximo findo, á pagina n. 15.876, constam as instruções expedidas pelo Ministerio da Fazenda ás mesas de rendas, collectorias e postos fiscaes, para a execução do disposto nos arts. 73 e 74 do regulamento aprovado pelo decreto a. 16.712, de 23 de dezembro de 1924.

Ficam, desse modo, sanadas as difficuldades que até então existiram sobre o recebimento, por parte daquellas repartições de Fazenda, dos impostos aduaneiros a que co-

mo sujeito os «coils» a serem entregues por esse Correio.

Saude e fraternidade. — O director geral, Severino Neiva.

Sr.

(Tra'ego 184-E/925).

— Por portaria do St. director geral de 29 de setembro proximo findo, foi nomeado carteiro da Agencia do Correio de Brun, no Estado de Pernambuco, o auxiliar de carteiro da Administração dos Correios do mesmo Estado, Manoel Nicolau Corrêa.

Requerimentos despachados

Abriço assignado dos moradores de «Hori onto», Vassouras, Estado do Rio de Janeiro. — Tendo em vista o disposto pelo art. 36, alinea 1, da Lei de Desracha em vigor, que veda a criação de qualquer cargo, aguardar oportunidade.

Manoel Franco. — Sendo o requerente maior de 10 annos, in'efrido.

Alvaro C. Beda Garcia. — Indeferido.
José P. da Silva Pires. — Submetta-se a inspecção de saúde.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Por titulo da directoria, datado de 30 de setembro ultimo foram promovidos, na 4ª Divisão, de accôrdo com o art. 105 do regulamento em vigor, os seguintes machinistas:

A machinista de 2ª classe, por merecimento, o de 3ª, Anselmo Colombo, a machinista de 3ª classe, por merecimento, o de 4ª, Manoel Pereira e a machinista de 4ª classe, por merecimento o praticante de machinista Bernardino Alves.

Ministerio das Relações Exteriores

Por portaria de 1 de corrente, foi concedida ao auxiliar do Consulado Geral em Montevideo Paulo de Almeida Martins Costa, uma licença sem vencimentos de quinze dias, nos termos do art. 15 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

— Por portaria de 1 de corrente, foi concedida ao auxiliar do Consulado Geral em Paris, Henrique de Martins Pinheiro Junior, uma licença de tres meses, para tratamento de saúde, nos termos do art. 8º, n. 1, do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, em continuação á que lhe foi concedida pela portaria de 14 de junho deste anno.

Ministerio da Fazenda

Ministerio dos Negocios da Fazenda — Em 30 de setembro de 1926 — Circular n. 55:

Declaro aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este ministerio, para os devidos effeitos, que o sello a cobrar nos casos de promoções, transferencias ou novas nomeações, occorridas na vigencia do regulamento anexo ao decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920, deve ser calculado sobre o acrescimo ou melhoria entre o vencimento do cargo anterior, de que já tenha sido pago o sello devido, na conformidade do regulamento precedente, e o do cargo

para o qual se dê a promoção, transferência ou nova nomeação, na forma do art. 21 e seus parágraphos, do citado decreto n. 14.339, ficando assim rectificada a circular deste ministerio n. 45, de 31 de julho de 1924.

O mesmo dispositivo do art. 21 tem applicação, nos casos de que se trata, quando feita a cobrança do sello, de accordo com as novas tabellas constantes da lei n. 4.984, de 31 de dezembro de 1925. — *Annibal Frêre da Fonseca.*

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de setembro de 1926

Sr. syndico da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos.

N. 102 — Em resposta ao vosso officio n. 69, de 19 de julho ultimo, communico-vos, para os fins convenientes, que, por despacho de 23 do corrente, resolvi autorizar a admissão á cotação official da Bolsa de 29.924 apolices ao portador, do valor nominal de 500\$000 cada uma, juros de 8% ao anno, de numeros 10.077 a 40.000, emitidos pelo governo do Estado do Rio Grande do Sul sob a denominação de «Emissão Viação Ferreaz», de conformidade com a lei n. 257, de 1 de novembro de 1920, e de accordo com o decreto n. 3.439 A, de 28 de fevereiro de 1925.

Restituo, incluso, o documento que acompanhou aquelle officio.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 29 de setembro de 1926

Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 243 — Devolvendo o incluso processo transmittido com o vosso officio n. 1.116, de 9 do corrente, relativo ao recurso ex-officio do acto pelo qual, embora julgando procedente a denuncia offerecida pelo fiscal de Bancos no Paraná, Dr. Esmeraldino de Oliveira, contra Vicente Fiorillo & Comp., por infracção do regulamento annexo ao decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921, deixastes pelas razões constantes da decisão recorrida, de applicar aos denunciados a penalidade regulamentar, communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho do dia 18, resolveu negar provimento ao alludido recurso.

N. 244 — Transmittindo, já assignada pelo Sr. ministro, e acompanhada do respectivo processo, a carta patente numero 490, relativa á Casa Bancaria «Alves, Noqueira & Comp.», com sede na cidade de Batataes, no Estado de São Paulo.

N. 245 — Enviando, acompanhada do processo, e já assignada pelo Sr. ministro, a carta patente n. 491, relativa á Casa Bancaria «Coutinho, Aquino & Companhia», com sede em Itajubá, no Estado de São Paulo.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 67 — Comunicando que o Sr. ministro, por despacho de 20 do corrente, resolveu deferir o requerimento em que o operario do 1º classe da officina de impressão, Manoel Antonio Ferreira da Silva, pede sua dispensa do ponto, na forma do estabelecido pelo art. 1º do decreto n. 9.224, de 20 de dezembro de 1911.

— Sr. inspector de Seguros:

N. 44 — Devolvendo o incluso processo restituído com o vosso officio numero 137, de 1 do corrente, e no qual se acha annexo o requerimento de 9 de agosto ultimo, em que a Companhia de Seguros «A Mundial» solicita concessão de prazo para ultimar a transferencia de sua carteira de seguros, communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho do dia 17, resolveu indeferir o alludido requerimento, e, de accordo com o parecer do Dr. consultor da Fazenda, approvar o acto dessa inspectoría suspendendo a carta patente de autorização para funcionamento da alludida companhia.

— Ao Sr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 31 — Solicitando providencias afim de que o agente fiscal do imposto de consumo no Estado do Rio de Janeiro Apollinario Ribeiro da Cunha seja submettido a inspecção de saude, visto haver requerido seis mezes de licença, nos termos do art. 17 do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Alagoas:

N. 34 — Devolvendo, para esclarecimentos, o processo relativo ao requerimento em que o agente fiscal do imposto de consumo Joventino Caldas pede tres mezes de licença, em prorrogação.

N. 35 — Remettendo a portaria de 11 deste mez, concedendo permissão para se afastar do exercicio de seu cargo, por um anno, ao escrivão da Collectoria Federal de Viçosa, Serzedello Maia de Barros Correia.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 85 — Declarando que o Sr. ministro, por despacho de 15 do corrente, resolveu indeferir, por falta de fundamento legal, o requerimento em que o 4º escripturario João do Rego Barros Brígido solicita uma indemnização pela perda que soffreu de todos os objectos de seu uso, no incendio e naufragio do vapor «Paes de Carvalho», em que viajava em objecto de serviço.

N. 86 — Transmittindo o titulo exonerando, a pedido, Manoel Affonso dos Santos Junior, do lugar de despachante auaneiro da Mesa de Rendaz de Porto Velho.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 110 — Enviando o titulo exonerando, a pedido, Francisco de Paula Lobo, do lugar de escrivão da Collectoria Federal em Bom Jesus dos Meiras.

N. 111 — Transmittindo o titulo nomeando Antonio Ferreira Leão, escrivão da Collectoria Federal em Boa Nova.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 52 — Declarando haver resolvido, por despacho de 24 do corrente, indeferir o requerimento em que o sargento dos guardas da Alfandega de Fortaleza Augusto Gushiraba da Cunha pede um anno de licença, sem vencimentos, para tratar de interesses particulares.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 98 — Remettendo a portaria de 11 do corrente, concedendo permissão para se afastar do exercicio de seu cargo, por seis mezes, ao escrivão da Collectoria Federal em Varzea, Claudio dos Santos Velva.

N. 99 — Enviando a portaria de 11 deste mez, que concede permissão para continuar afastado do exercicio de seu

cargo, por seis mezes, ao collector federal em Palmares, Gastão da França Marinho.

— Sr. delegado fiscal no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 237 — Transmittindo os titulos de 22 do corrente, declarando sem effeito o de 19 de março ultimo, que nomeou Harmodio Franco para o lugar de despachante aduaneiro da Alfandega de Porto Alegre, e nomeando-o novamente para o mesmo cargo.

— Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 226 — Remettendo a portaria de 11 do corrente, concedendo permissão para se afastar do exercicio de seu cargo, por quatro mezes, ao collector federal em Brotas, Josias de Cerqueira Leite.

N. 227 — Enviando os titulos nomeando Carolino Barretos para o lugar de escrivão da 5ª Collectoria Federal na capital do Estado e exonerando, a pedido, do mesmo lugar, João Ayres do Queiroz.

N. 228 — Transmittindo a portaria de 11 do corrente, que concede permissão para se afastar do exercicio de seu cargo, por seis mezes, ao escrivão da Collectoria Federal em Itú, Haroldo Ciribello.

N. 229 — Devolvendo, para satisfação de exigencia, o processo relativo ao requerimento em que o agente fiscal do imposto de consumo Eduardo Augusto Browne solicita contagem de tempo de serviço.

N. 230 — Remettendo o titulo nomeando o Dr. Eugenio Gaspar Passos fiscal de club para venda de mercaderia mediante sorteio, na capital de S. Paulo:

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 33 — Enviando o titulo nomeando José Alves de Carvalho para o lugar de collector federal em Japarutuba.

N. 34 — De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 2 do corrente, proferido sobre o objecto do officio n. 82, de 27 de março deste anno, em que consultaes como se deve proceder em relação ás substituições de agentes fiscaes do imposto de consumo, em casos de licença, por pessoas não habilitadas com o respectivo concurso, recomendo-vos publicqueis edital, toda vez que ocorrer vaga por motivo de licença, convidando os candidatos habilitados em concurso e que pretendam a substituição, a se apresentarem á delegacia, em determinado prazo.

Si, adoptado esse recurso, não apparecerem candidatos approvados, a substituição poderá recahir em pessoas estranhas, como autoriza o art. 144, § 2º, do actual regulamento do imposto de consumo, devendo então esse acto ser submettido á approvação superior, devidamente justificado.

Dia 30

Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 118 — Transmittindo, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 23 do corrente, para informação, o aviso n. 449, do dia 16, em que o Ministerio da Guerra solicita seja posto á sua disposição, afim de servir em uma junta de alistamento, o funcionario da Imprensa Nacional, Abilio Silverio de Jesus.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 36 — Declarando que o Sr. ministro, por despacho de 20 do corrente, resolveu aprovar o acto do inspector da Alfandega de Maceió, designando 4º escripturario da mesma alfandega, Ricardo José Soares de Mercês, para exercer interinamente o cargo de thesoureiro da referida alfandega.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 50 — Devolvendo, para satisfação de exigencia, o processo relativo ao requerimento em que o guarda da policia aquaneira da Alfandega de S. Luiz, Olympio Lima Filho, solicita tres mezes de licença.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 36 — Remettendo o requerimento do general de brigada Marçal Nonato de Faria, pedindo certidão de contribuições que descontou para o montepio militar.

Identicos, sob ns. 30 e 238, respectivamente, aos Srs. delegado fiscal no Paraná e delegado fiscal no Rio Grande do Sul.

Requerimentos despachados

Alfredo Pires Bittencourt, agente fiscal do imposto de consumo no Distrito Federal, pedindo para posar ainda este anno o resto da licença que lhe foi concedida, nos termos do art. 17, § 2º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921. — A vista do que dispõe o artigo 17, § 2º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, indeferido.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 30 de setembro de 1926

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Londres:

N. 498 — Transmittindo o processo fchado sob n. 24.031, do corrente anno, relativo ao aviso do Ministerio do Exterior n. C/8, de 17 de abril ultimo, afim de ser cumprido o despacho do Sr. ministro.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 609 — Comunicando que o Sr. ministro concedeu isenção de direitos requerida pelo monsenhor Pedro Massa, para material destinado a missões salesianas, no Estado do Amazonas.

N. 610 — Comunicando que o Sr. ministro negou provimento ao recurso de E. Jalano & Comp..

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Florianopolis:

N. 14 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda resolveu confirmar a isenção de direitos, concedida á Estrada de Ferro Santa Catharina pela ordem n. 103, de 10 de março ultimo da Directoria Geral.

— Ao Sr. administrador da Mesa de Rendas de Itaguahy:

N. 499 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda resolveu confirmar a isenção de direitos, concedida á Estrada de Ferro Santa Catharina, pela ordem n. 4, de 17 de abril ultimo desta directoria.

— Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 536 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda negou provimento ao recurso *ex-officio*, da decisão pela qual foi dado provimento ao recurso da firma Carraresi & Comp.

N. 537 — Remettendo o processo numero 40.664 do corrente anno, para o fim indicado.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 166 — Remettendo o processo numero 40.703, deste anno, para o fim indicado.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Bahia:

N. 35 — Recommendando que seja informada, mensalmente, ao chefe da Fiscalização do Porto, a importancia liquida da arrecadação da taxa de 2 %, ouro, para melhoramento dos Portos.

— Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 535 — Remettendo o processo numero 41.013, do corrente anno.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Belém:

N. 20 — Recommendando, que seja informada, mensalmente, ao chefe da Fiscalização do Porto, a importancia liquida da arrecadação proveniente da taxa de 2 %, ouro, para melhoramento dos Portos.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 101 — Com o officio n. 300, de 19 de maio ultimo, remettestes o processo relativo ao recurso de Leite Bastos & Companhia, interposto do despacho dessa delegacia, que reformando decisão da alfandega, impoz-lhes a multa de 2:500\$, além do pagamento do imposto devido, em virtude do auto n. 13, do anno passado, correspondente á infracção do regulamento do imposto de consumo.

O Sr. ministro da Fazenda, a 22 de junho ultimo, proferiu no respectivo processo que ora vos devolve, o seguinte despacho:

"Nos termos do parecer, tomo conhecimento do recurso para restabelecer a decisão da Alfandega de Recife, ás folhas 85/89".

O parecer que emitti, a 17 tambem de junho ultimo, com o qual concordou o Sr. ministro da Fazenda, foi o seguinte:

"Conforme se verifica do auto de fls. 3, o primeiro livro examinado pelos autuantes foi o da escripta fiscal, na qual não foram lançados e consequentemente, sonegados determinado numero de chapéus para sol ou chuva, com cabos de ouro e de prata que, de accordo com os lançamentos dos livros commerciaes, deviam ter sido dados a consumo com o pagamento do respectivo imposto. Do mesmo livro fiscal foi verificada a produção e o consumo das mercadorias, precizando o mesmo auto as quantidades provenientes do stock sellado vindo de janeiro de 1923 para fevereiro immediato; sellado e vendido no mesmo mez do janeiro; vendido com a taxa de \$750 de 1 de fevereiro em diante, tendo esses elementos servido de base para a verificação da falta autuada.

O art. 220 do actual regulamento do imposto de consumo é concebido nos seguintes termos:

"Quando a sonegação de mercadorias ao pagamento do imposto ou da taxa devida se verifica nos lançamentos da escripta especial dos estabelecimentos a multa a applicar será igual ao imposto fraudado".

Não pôde haver a menor duvida, pelo que consta deste processo, que no livro da escripta especial não foram lançados 86 chapéus com castões de ouro, da taxa de 4\$500, cada um; 165 com castões de prata da taxa de 3\$000 e bem assim, não foram adquiridas as estampilhas correspondentes á differença de \$050 por unidade sobre 5.998 chapéus que, sujeitos, de 1 de fevereiro de 1923 em

deante, á taxa de \$800, foram vendidos com a taxa de \$750, importando a sonegação do imposto em 1:181\$900. Do contrario não se daria a sonegação, isto é, si do livro da escripta especial constassem a produção e sellagem de taes artigos, o imposto teria sido pago.

Temos portanto, um caso typico do art. 220, acerbamente mencionado na decisão de fls. 81 a 85 da Inspectoria da Alfandega.

Em taes condições sou de parecer que se tome conhecimento do recurso de folhas 102 a 104, para, reformando-se a decisão recorrida, ser mantida a da Alfandega, pelos legaes fundamentos".

A decisão da Alfandega de fls. 85/89, que resolveu restabelecer o Sr. ministro da Fazenda, é a seguinte:

"Visto e examinado o presente processo, delle se verifica que em 26 de maio tuantes, inspector fiscal do imposto de do corrente anno, foi lavrado o auto de fls. 1, no estabelecimento commercial da firma Leite Bastos & Comp., á rua do Livramento n. 20, nesta cidade, pelo facto de haver sido verificado pelos autuantes, inspector fiscal do imposto de Consumo Oswaldo Galvão e agentes fiscaes João B. Poggi de Lemos e João Guimarães Barreto, sonegação de iposito conforme o mesmo auto.

Intimada a firma autuada para apresentar allegações de defesa, com relação á falta ou irregularidade apontada no alludido processo, foi exhibido, no prazo legal, o requerimento de fls. 62, no qual a autuada procura demonstrar a improcedencia do auto lavrado, apresentando os motivos que julgou necessarios para isental-a da responsabilidade que lhe foi attribuida.

Procedidas as diligencias solicitadas pelos autuantes para esclarecimento do caso em apreço (documentos 66 a 69), consta deste processado as informações que se tornarem precisas para a sua elucidação, todas accórdes em affirmarem a sonegação de imposto discriminada no auto de fls. 1.

Estudadas todas as razões de defesa como os documentos exhibidos, exames de escripta e justificativas dos autuantes, e confrontados todos os dados positivos appensos a este processo, não se pôde deixar de reconhecer a responsabilidade da firma autuada no caso de que se trata.

Segundo se pôde facilmente verificar, o auto de fls. 1, foi lavrado em virtude do minucioso exame procedido na escripta commercial da firma Leite Bastos & Companhia, no qual se constatou a falta de pagamento do imposto, na importancia total de 1:181\$900, pelas entradas e sahidas dos artigos a dito imposto sujeitos.

Deante da demonstração logica e insophismavel, colhida de documentos aliás em poder da propria autuada, não são justas e razoaveis as omissões, erro involuntario e falta de explicações dos agentes do fisco, allegadas pela autuada na sua petição de defesa como argumento probante de sua irresponsabilidade, porque, já em 24 de janeiro de 1923, o agente fiscal Antonio Gusmão (doc. de fls. 68), lhe avisara da alteração de taxa a partir de 1 de fevereiro do mesmo anno, conforme a lei orçamentaria, então em vigor.

Conhecido como é o estabelecimento commercial da autuada, nesta praça, são plenamente aceitaveis as considerações dos autuantes, na parte relativa á fabricação e venda dos artigos em apreço.

A secção de varejo como a de fabricação acham-se installadas no mesmo prédio, de forma a permittir que a autuada passe tudo que fabrique para a secção de vendas ou balcão, ficando, desta maneira, a fabrica sem nenhum stock, como pretende convencer a autuada no seu arrazoado de defesa.

Deante de provas, documentos e affirmativas que se podem duvidar, por falta de elemento que as ampare, esta inspectoria não tem outro criterio, que considere justo, sinão acceitar as primeiras provas, por serem ellas consentaneas com a boa logica e reconhecidas como verdadeiras.

Isto posto, e, Considerando que se achia evidentemente provada a procedencia do auto de infracção e apprehensão de fls. 1, deste processo, no qual se constatou a sonegação do imposto de consumo na importância de 1:180\$900;

Considerando que a dita sonegação foi verificada em virtude de exames de escripta e dados collidos no proprio estabelecimento da autuada;

Considerando que nenhum elemento de defesa foi apresentado que pudesse melhorar a situação da firma autuada, pois todos elles não provam, em absoluto, a improcedencia do auto de fls. 1, em qualquer de seus pontos;

Basta assignalar que sómente em relação aos itens numerosos douts e tres do auto em apreço, — os quaes se referem ao emprego, sem o pagamento do imposto, de castões de ouro e prata, em chapéus de sol — puderam os autuados positivar ou fazer prova em sua defesa, quanto á venda que fizeram a outros fabricantes, de 57 dos primeiros e 151 dos segundos, conforme o mappa de fls. 69, nada tendo provado, porém, com a declaração pela qual procuraram convencer que o restante dos de ouro teve sahida pela venda de 66 no balcão e pelo emprego de 20 em bengalas, e dos de prata, pela applicação de 135 em bengalas e pela venda de 30 no balcão;

Considerando que si esta parte da defesa favorece parcialmente os autuados, diminuindo numericamente o valor da sonegação, deixa-os por outro lado ainda mais comprometidos ao juizo do julgador, por isso que tal circumstancia evidencia que os mesmos veem effectuando o commercio "de joia e adornos", com sensível e manifesto prejuizo da Fazenda Nacional, como muito bem argumenta o Sr. inspector fiscal autuante;

Considerando que, embora diminuido numericamente o valor da sonegação depois da prova do destino que tiveram os 57 castões de ouro e os 151 de prata, vendidos a diversos fabricantes, não seria possível precisal-a no seu valor real, que varios motivos estão indicando ser muito maior, não só porque pelo item quarto do auto ficou demonstrado que os autuados, além dos castões de prata adquiridos por compra "preparam outros em sua casa", sinão também porque pelo item quinto está igualmente demonstrado terem sido adquiridos outros castões além dos constantes das facturas exhibidas;

E" molde accentuar que, tendo sido encontrados seis desses castões, vê-se o desacordo entre esse saldo e a diferença apurada entre o livro de inventario — que accusava um stock de sete objectos dessa especie em 31 de dezembro de 1924 — e o livro da escripta fiscal que mostrava terem sido empregados, no corrente anno, até a data do auto, sómente

tres castões, donde se conclue que deviam exceder apenas 4;

Considerando que não podia aproveitar no stock de chapéus dos autuados a isenção do augmento de taxa, pela sua qualidade de fabricante;

Considerando que a declaração extrahida, por cópia, do livro da fabrica (doc. de fls. 68) destróe por completo, em relação á firma autuada, a justificativa a que a mesma se apegava, com censura á actuação fiscal, de ausencia de explicação e esclarecimentos;

Considerando que está provado por todos os annexos e argumentos apresentados pelos autuantes e não refutados cabalmente pelos autuados terem sido vendidos por estes 5.998 chapéus do seu fabrico, sellado cada um com a taxa de \$750, quando em vigor a lei orçamentaria que augmentou essa taxa para \$800, havendo assim uma differença do imposto, de \$050 por unidade, ou sejam 299\$900 na sua totalidade;

Considerando que pela applicação de 86 castões de ouro, 165 de prata, houve desvio do imposto nas importancias de 387\$000 e 495\$000, respectivamente;

Considerando que o valor total do imposto sonegado attinge a 1:181\$900;

Considerando que, embora evidenciado das peças deste processo que os autuados, praticando o commercio de joias vem incidindo nas disposições do decreto numero 15.975, de 28 de fevereiro de 1923 e igualmente nas do de n. 16.042, de 22 de maio do mesmo anno, não seria cabivel applicação de penalidade na especie, visto não ter sido corporificado á infracção, não obstante estar á indicar tal circumstancia, providencias fiscaes acauteladoras dos interesses da Fazenda, no sentido de ser a firma compellida a regularizar a sua situação, para a continuação desse genero de commercio;

E ainda, considerando que, essa mesma circumstancia não pode influir na gradação da pena applicavel á sonegação que é objecto do presente auto, até porque se enquadra esta na ultima parte do paragrapho unico do art. 204, do regulamento n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, combinado com o art. 220, do citado regulamento, (multa correspondente ao valor do imposto), visto ter sido apurada no exame da escripta;

Considerando, tudo mais que se contem nestes papeis, como elementos de prova irrefutaveis da sonegação de que se trata;

Resolvo julgar procedente o mesmo auto e mandar cobrar da firma Leite Bastos & Comp., desta praça, na forma do art. 204, alludido, a importância de 1:181\$900, do imposto sonegado, com a obrigação do recolhimento da multa igual á importância do imposto, nos termos do art. 220, do referido regulamento."

O que vos communico, para os devidos fins.

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul.

N. 273 — Com o officio n. 240, de 19 de março do corrente anno, restituiestes a esta directoria o recurso interposto por Gabriel David, como representante da herança de seu irmão Belchior David, do acto dessa delegacia, confirmando o da collectoria federal de Caxias que impoz a multa de réis 2:500\$, por infracção do regulamento do imposto de consumo, ao seu irmão de cuja herança é representante.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 31 de agosto ultimo, proferiu o seguinte despacho: «Proceda-se pela forma proposta no parecer».

O parecer que emitti e ao qual se refere o despacho do Sr. ministro foi o seguinte:

«Consta um negociante estabelecido no lugar denominado Bocca da Serra, no municipio de São Francisco de Paula, de Cima da Serra, no Rio Grande do Sul, foi lavrado o auto de fls. 3, por se lhe attribuir as infracções dos arts. 81, 72 e 204, do vigente regulamento do imposto de consumo, visto ter sido encontrados em seu poder 3.061 kilos de queijos, correspondentes a 1.072 unidades desse producto, sem estarem sellados, nem rotulados, e occultos em uma casa separada do seu estabelecimento, segundo refere o mesmo auto.

Ouvindo o autoado, apresentou a defesa de fls. 715, acompanhada dos documentos de fls. 1631, negando que o auto tivesse sido lavrado no local e data referidos no mesmo, mas quatorze dias depois em casa de um dos autoantes, em Caxias, onde o assignou na presença do seu advogado (fls. 1011); e bem assim que tivesse occultos os queijos apprehendidos, que, ao contrario, estavam em um compartimento adequado do seu estabelecimento, sempre franqueado aos seus frequentes (fls. 8), onde os ia depositando afim de obter os sellos precisos ao seu «stock», cujo commercio pretendia fazer em grosso (fls. 8 v.), como de tudo eram sabedores não só a collectoria local (documentos de fls. 22 e 23) como um dos autuantes, a quem procurara antes da lavratura do auto, pedindo esclarecimentos a respeito (fls. 9), que elle os ministrou no documento de fls. 17, que effectivamente tem no verso a firma desse autuante, devidamente reconhecida.

Na informação de fls. 3140, os autuantes, apoiados nos documentos de fls. 42 a 50, contestando as allegações do autoado confessam, entretanto, em parte, uma dessas allegações qual a de por lhes ter elle affirmado não saber assignar o nome, na occasião da lavratura do auto, consentiram como pedira em que viesse em sua companhia fallar ao seu advogado em Caxias, onde então, ao contrario do que dissera, assignou o mesmo auto (fls. 35).

A seguir, depois de longas considerações em apoio da validade do auto lavrado, os autuantes accessam o autoado de «nem sequer ter pagos os emolumentos do registro para o empenho a varejo de secos e molhados, no exercicio então vigente» (fls. 36), e que o mesmo já fôra processado por haver negado a sua assignatura em promissórias que firmara (fls. 39 v.).

Tomando conhecimento do processo, a collectoria respectiva julgou procedente o auto de que se trata e impoz aos herdeiros do autoado, então já fallecido, representados por um seu irmão, a multa de 2:500\$. de accordo com o art. 204, combinado com o artigo 219, paragrapho 8, item d, do regulamento annexo ao decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921» (fls. 54).

Isto posto, vê-se que o auto referido não foi lavrado com segurança de causa, além de ter sido assignado pelo autoado em localidade differente da em que foi verificada a infracção.

Não estando, pois, provada a occultação dolosa da mercadoria em questão, que, se foi irregularmente adquirida, sem sellos, pelo autuado, conforme confessa, não se deve desconhecer a sua boa fé no caso, proctrando desde logo obter os sellos necessários á sua legalização, como se evidencia do officio da collectoria de São Francisco de Paula, constante de fls. 42.

Tambem a accusação feita ao autuado, de vir negociando sem o pagamento da competente patente, porque não a havia renovado até a data da lavratura do auto, em 23 de janeiro de 1924, para o exercicio, então vigente, não procede, em face da faculdade prescrita no art. 14, letra b, do decreto numero 14.648, citado, caso se trate, como parece, de commerciante registrado no anno anterior, o que, aliás, não esclarece o processo.

A outra accusação arguida contra o autuado, de já haver sido processado por ter negado a sua assignatura em promissórias que firmara, nada interessa e prova em relação ás infracções em debate.

Do exposto se vê que não está caracterizada a sonegação attribuida ao autuado, como a prevê e define o artigo 204, paragrapho unico, do regulamento de consumo, em vigor, mas apenas a infracção do art. 81. do mesmo regulamento, que obrigaria o infractor ao pagamento da multa ali comminada, não fosse a circumstancia verificada no decorrer do processo, do seu fallecimento.

Não se tratando, pois, de sonegação de imposto, como pareceu á primeira instancia, que teve o seu acto mantido pela delegacia fiscal officiante, mas de graves irregularidades puniveis por meio de multa, que sendo uma pena (circular n. 23 de 12 de abril de 1890), extingue-se pela morte do delinquente, como categoricamente estatue a nossa lei penal positiva (Codigo Penal, art. 71, n. 1) não podem os seus herdeiros responder pelo cumprimento da mesma, tanto mais quanto a sua imposição só se verificou depois do fallecimento do infractor.

Nestas condições, sou de parecer que se tome conhecimento do recurso de fls. 79/86, para o fim de ser extinto ou archivado o presente processo.

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 274 — Com o officio n. 344, de 27 de abril do corrente anno, encaminhasdes a esta directoria o recurso interposto pelo collector federal em São Luiz Gonzaga, nesse Estado, Marcellino Barrera, do acto dessa delegacia que o intimou a recolher aos cofres publicos a quantia de 4:274\$696, proveniente de vencimentos pagos indevidamente a José Rebolho Nunes, preposto do ex-escrivão Manoel Luiz Guedes Falcão.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 9 de agosto proximo findo, proferiu o seguinte despacho:

"Nos termos do parecer, nego provimento ao recurso. Faça-se a recommendação proposta."

O parecer que emitti, e com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"Na petição de fls. 27 recorre o collector federal em São Luiz Gonzaga, no Estado do Rio Grande do Sul, Sr. Marcellino Bezerra, do acto da respectiva delegacia fiscal que o responsabilizou pela importancia de 4:274\$696, proveniente das percentagens do escrivão, pagas ao

seu preposto, no periodo de 18 de março a 30 de novembro de 1925 depois da exoneração do mesmo escrivão."

Allega o recorrente em defesa do seu acto, que, por estar vago o logar, "ante a affluencia de serviço na repartição e a impossibilidade em que se achava de, sózinho, bem attender aos interesses das partes e da Fazenda deu pleno exercicio do cargo de escrivão ao referido preposto", levando esse facto ao conhecimento da delegacia fiscal no officio constante de fls. 3, deste processo.

E' certo, diz o recorrente, que, apesar dessa sua communicação e do officio de fls. 4, em que encaminhou por intermedio da mesma delegacia o requerimento de fls. 5 do preposto, solicitando ao Sr. ministro da Fazenda, a sua nomeação effectiva para o cargo de escrivão, foi interpellado por aquella repartição sobre a sua causa porque, tendo a collectoria escrivão effectivo, os seus balancetes mensaes estavam sendo assignados pelo mesmo preposto.

Em reposta prestou a informação constante do n. 6, da cópia de fls. 24 e mezes depois, nos officios juntos por cópia, a fls. 25 e 26, expoz detalhadamente todo o occorrido á referida delegacia fiscal, que assim, estava ao par dessas occorrencias, sem que lhe tivésse transmittido qualquer ordem em contrario.

Deante, pois, desse silencio, prosegue o recorrente na sua defesa, e dos precedentes decorrentes de dois casos identicos passados em 1917 e 1918, na sua propria collectoria do conhecimento da já referida delegacia, consentiu na permanencia do preposto de quem se trata no desempenho pleno do cargo vago de escrivão, até a data em que recebeu ordem em contrario, quando o dispensou.

Esses precedentes, porém por illegaes, não podem justificar a falta do recorrente, de que é objecto o presente processo e pela qual é responsavel perante a Fazenda Publica, *ad-intar* do disposto na parte final do art. 535, combinado com o art. 279, § 2º, do vigente regulamento do Codigo de Contabilidade da União.

Assim sou de parecer que se deve negar provimento ao recurso em causa, para o fim de se tornar effectivo o recolhimento da importancia de que se trata, por que é responsavel o collector recorrente, pelo pagamento da mesma importancia.

Deve-se recommendar á delegacia fiscal officiante que providencie no sentido de se proceder á tomada das contas do referido collector, notadamente nos exercicios de 1917 e 1918, em que denuncia elle terem-se passado irregularidades semelhantes á de que se trata, com a facil aquiescencia da mesma delegacia, afim de se apurar qual a responsabilidade que lhe cabe em taes casos."

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. director da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 551 — Com o officio n. 1.690, de 4 do corrente, encaminhasdes a esta directoria o recurso interposto pela firma L. Hainaud, do acto dessa Recebedoria, que lhe impoz a multa de 1:200\$, por infracção do regulamento do imposto de consumo.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 23 do corrente, proferiu o seguinte despacho:

"Nos termos do parecer, nego provimento ao recurso."

O parecer que emitti, com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"A infracção do art. 61, letra h, com-

binado com o art. 67, letra a, do vigente regulamento do imposto de consumo" está provada.

Sou, portanto, de parecer que se negue provimento ao recurso de fls. 13/14, para ser mantida a decisão recorrida."

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 552 — Com o officio n. 1.703, de 6 do corrente, restituistes a esta directoria o recurso interposto pela firma Affonso Amendola do acto dessa Recebedoria, que lhe impoz a multa de 600\$, por infracção do regulamento do imposto de consumo.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 17 do corrente, proferiu o seguinte despacho:

"Nos termos do parecer de fls. 14 verso, nego provimento ao recurso."

O parecer que emitti, e com o qual concordou o Sr. ministro foi o seguinte:

"Do processo não consta, como devera, a data em que o recorrente foi intimado da decisão condemnatoria de fls. 9, ora recorrida."

Estando, porém, provada a infracção autoada, e confessada pelo mesmo recorrente na petição de defesa de fls. 7, sou de parecer que se negue provimento ao recurso de fls. 11, para ser mantida a referida decisão, pelos seus fundamentos."

O que, vos communico, para os devidos fins.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 610 — Com o officio n. 1.136, de 9 do corrente, remettestes o processo relativo ao recurso de Franz Schaaf interposto do acto dessa inspector, a quem mandou considerar perfumaria do artigo 164, da Tarifa a taxa de 4\$ por kilogrammo, a mercadoria pelo mesmo despachada como pedra hume calcinada, do art. 308 e taxa de 3\$ por kilogrammo.

O Sr. ministro da Fazenda, a 24 do corrente, proferiu no respectivo processo que vos remetto, incluso o seguinte despacho:

"De accôrdo com o parecer, nego provimento ao recurso."

O parecer que emitti, a 13, tambem do corrente, com o qual concordou o Sr. ministro da Fazenda, foi o seguinte:

"O bisulfato de aluminio e potassio (pedra hume) está nominalmente classificado no art. 308, da Tarifa, taxa \$300 por kilo."

Sendo, porém, collorido, não perfumado, para uso de toucador, como resa o laudo do Laboratorio Nacional de Analyses, de fls. 8 já não é um producto chimico, droga ou especialidade pharmaceutica da classe 11; mas uma composição, uma substancia de perfumaria, da classe 10, na forma prevista no artigo 164, da mesma Tarifa taxa de 4\$ por kilo e nota 18°.

Assim, sou de parecer que se negue provimento ao recurso."

O que vos communico, para os devidos fins.

Directoria da Despeza Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 1 de outubro de 1926

Officios expedidos:

Ao Sr. delegado fiscal em Alagôas:
N. 123 — Restituindo o processo constituido pelo officio n. 85, de 12 do maio ultimo e gula n. 6, expedida a favor de D. Anna Thoreza de Messias, pensionista do Ministerio da Viação, na qualidade de filha maior, o solteiro do

telegraphista de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, José Valente de Messias, recommenda para ser corrigida a anulação de credito que é de 666\$664 e não 746\$668.

— Ao Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 65 — Devolvendo o processo anexo ao officio referente á divida da quantia de 728\$125, de que é credor o 1º escriptuario dessa Repartição, Elviseu Augusto de Souza, por ter, no periodo de 1 a 31 de dezembro de 1923, exercido as funções de contador dessa Delegacia, afim de que se proceda nos termos das circulares ns. 27, de 10 de junho de 1903 e 1, de 7 de agosto de 1907 e art. 406 do Regulamento baixado pelo decreto n. 15.783, de 8 do novembro de 1922.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 266 — Concedendo a essa Delegacia por conta da verba 37ª — Subvenções — Minas Geraes — Asylo Bom Pastor do Pello Horizonte — do orçamento vigente, do Ministerio da Justiça, o credito de 2:500\$, correspondente á segunda quota da subvenção deste anno, que compete á alludida instituição.

N. 26 — Concedendo a essa Delegacia, por conta da verba 27ª — Exercícios findos — do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 673\$382, para pagamento da gratificação de 50 % a que fez jus, nos mezes de outubro a dezembro de 1924, o 2º escriptuario da Directoria de Estatística Commercial, Francisco Ramos da Rocha, encarregado do serviço de conferencia de encomendas postaes nesse Estado.

N. 268 — Concedendo a essa Delegacia por conta da verba 30ª — Substituições — do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 172\$500, para pagamento da diferença de vencimentos a que fez jus durante o mez de julho ultimo, o 1º escriptuario dessa Repartição Antonio de Paula Barbosa de Oliveira, por ter substituido o contador effectivo.

N. 269 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 30ª — Substituições, do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 172\$500, para pagamento da diferença de vencimentos a que fez jus durante o mez de julho ultimo, o 1º escriptuario dessa repartição Affonso Bernardo da Silva Guimarães, por ter substituido o contador effectivo.

— Ao sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 136 — Devolvendo o processo anexo ao officio relativo ao pagamento da quantia de 841\$935 a que tem direito o 1º escriptuario dessa repartição, Luiz Tabosa Freire, por ter exercido, interinamente, no periodo de 13 de julho a 31 de dezembro do corrente anno, o cargo de contador, afim de que seja organizada nova demonstração de credito.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 203 — Restituindo o titulo de pensão de montepio de D. Venusina Moreira de Castro Leão, filha do fiel de Armazem, extinto, da Alfandega desse Estado, Hergolino Augusto de Castro Leão, encaminhado a esta directoria com o officio n. 1.521, de 2 de setembro de 1926, para os fins de anotação no Assentamento Geral das Pensionistas.

N. 204 — Restituindo o titulo de pensão de montepio de Benedicta Santos de Moraes Rego, na qualidade de filha do fallecido Joaquim Fábicio de Moraes Rego, 1º machinista da Alfandega desse Estado, encaminhado a esta

directoria com o officio n. 1.532, de 3 de setembro de 1926, para os fins de anotação no Assentamento Geral das Pensionistas.

— Ao Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 111 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 37ª «Subvenções» — Parahyba do Norte — Santa Casa da Capital da Parahyba, do orçamento vigente, Ministerio da Justiça, o credito de 5:000\$, para pagamento da quota restante da subvenção que compete, neste anno, á referida instituição.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 200 — Concedendo a essa delegacia por conta da verba 3ª «Serviço da povoação» — Material de consumo — 12 — Material para os serviços de abastecimento de agua — do orçamento vigente, Ministerio da Agricultura, o credito de 100:000\$, para attender, no corrente anno a despesas com os serviços de abastecimento de agua, saneamento e esgotos de diversos nucleos colonias desse Estado.

N. 201 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 34ª «Serventurios de culto catholico» — Para pagamento de congruas — do orçamento vigente, Ministerio da Justiça o credito de 600\$, para pagamento, no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro deste anno, da congrua que na razão mensal de 50\$, compete ao bispo D. Alberto José Gonçalves, então vigario collado da parochia de Curitiba.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 292 — Recommendando, afim de que fique sem effeito a anulação do credito constante da guia n. 54 de 10 de junho de 1926 enviada a esta directoria com o officio n. 300, de 11 de junho ultimo expedida a favor do conselheiro dessa delegacia, bacharel José Antonio Gonçalves Mello, servindo em comissão como director do Patrimonio Nacional, visto tratarse de pagamento que só pôde ser effectuado por «Movimento de Fundos».

N. 203 — Devolvendo o processo anexo ao officio n. 156 de 31 de agosto proximo passado referente á restituição da quantia de 833\$500 pretendida pela firma Montevith & Comp., sucessora de Macgregor & Comp., proveniente de direitos pagos a mais em 1919, visto a Directoria da Receita Publica haver deixado de autorizar tal restituição conforme decisão constante de fls. 37 do mesmo processo.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 367 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 2ª — Pessoal contratado — Gratificações diarias, etc. do orçamento vigente, Ministerio da Agricultura, o credito de 17:156\$449, para pagamento do Sr. Luiz Esquier, contratado para servir na qualidade de viticultor-enólogo de desse ministerio, a razão de 1:500\$ mensaes, nos periodos de 1 de janeiro a 17 de junho e 5 de julho a 31 de dezembro.

N. 368 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 29ª — Renciosões e restituições — do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de réis 3:553\$200, para pagamento da restituição devida a Antonio Lapuente, proveniente de direitos pagos a mais em 1925.

N. 269 — Remetendo o processo anexo ao requerimento n. 16.366 do 1926, relativo á habilitação no montepio pre-

tenhado por DD. Amalia Messery Gonçalves e Maria Messery Ferreira, na qualidade de inhas do tenente reformado do Exército Fernando de Oliveira Messery, recommendo para ser corrigida a certidão de óbito, em que fique provado que o referido tenente era filho de Maria Candida de Figueiredo Messery e não de Clara Messery.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 421 — Declarando que o Sr. ministro, á vista do requerimento anexo ao officio n. 642, de 13 de agosto de 1926, em que o escriptivo da Collectoria das Rendas Federaes em Santa Branca, nesse Estado, José Sant'Anna Braga pede permissão para recolher a quantia de 1:134\$358 em prestações mensaes, autorizou, por despacho de 20 de setembro de 1926, a indenização mediante o desconto mensal pela decima parte dos vencimentos do requerente.

— Ao Sr. director da 2ª Directoria do Tribunal de Contas:

N. 71 — Afim de que se possa satisfazer o pedido constante do officio da Delegacia Fiscal na 633, de 17 de dezembro de 1925, pede para ser devolvido a esta directoria o processo anexo ao officio da mesma delegacia n. 79, de 10 de junho de 1922, refere-se á ajuda de custo que deixou de receber em o agente fiscal do imposto de consumo Raul Gurriti Pessoa.

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro São Luiz a Therezina:

N. 259 — Concedendo a essa via ferrea, por conta do orçamento vigente, Ministerio da Viação, o credito de 225:000\$, assim discriminado: verba 10ª — Estrada de Ferro São Luiz a Therezina — III — Diversas despesas — Modificação do trecho entre Caxas e Flores, obras na estação e dependencias e nas oficinas de São Luiz — 200:000\$, «Construção de um armazem de mercadorias em Corotá e de uma parada coberta no lugar de Sant'Anna (km. 258)» — 25:000\$: afim de attender ás despesas de pessoal, que deverão correr pelas mesmas sub-consignações.

— Ao Sr. director do Patrimonio Agricola José Bonifacio:

N. 260 — Em resposta ao officio numero 1.013, de 22 de de 1926, declara que, segundo officio da Delegacia Fiscal em Minas Geraes n. 325 de 31 de agosto p. findo, a guia de transferencia do professor José Balthazar da Silveira foi enviada á Delegacia Fiscal em S. Paulo com o officio daquella Delegacia n. 42, de 2 de julho do corrente.

— Ao Sr. director de Meteorologia:

N. 261 — Comunicando que o Tribunal de Contas, tendo presentes os officios da Directoria de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas ns. 375 e 689, de 20 de março e 8 de maio ultimos, com requerimento em que José Alves da Silva, porteiro da Secretaria do referido ministerio, pede revogação da multa de 1 %, que lhe foi imposta por despacho do Sr. ministro presidente do alludido instituto, de 22 de dezembro de 1925, sobre o adeantamento de 3:000\$, resolveu, em sessão de 15 de julho do corrente anno, relevar a multa de que se trata.

— Ao Sr. secretario da Policia do Distrito Federal:

N. 262 — Comunicando, em resposta ao officio n. 1.838, de 2 de setembro de 1926, que, por estarem as respectivas folhas de pagamento relativas ao anno de 1921 no Archivo do Tribunal de Contas, só ao mesmo tribunal podem ser solicitadas as necessarias informações.

BALANÇO DA RECEITA E DESPESA DA 2ª PAGADORIA DO THESOURO

/Datas	Receita (Supprimento)		Des					
	Ouro	Papel	Ministerio da Justiça		Ministerio do Exterior		Ministerio da Marinha	Ministerio da Guerra
			Ouro	Papel	Ouro	Papel	Papel	Papel
Saldo do mez anterior	—	468:874\$293						
1.....	—	515:000\$000	—	16:731\$530	—	—	62:340\$000	—
2.....	—	585:000\$000	—	60:324\$005	—	—	21:733\$250	—
3.....	—	550:000\$000	—	67:035\$678	—	2:650\$000	175\$500	—
4.....	—	565:000\$000	—	159:373\$390	—	620\$000	162:878\$257	—
6.....	—	445:000\$000	—	113:301\$659	—	—	160:969\$010	—
9.....	—	765:000\$000	—	123:594\$126	—	—	150:572\$626	294:654\$300
10.....	—	355:000\$000	—	99:614\$610	—	1:473\$600	244:137\$610	—
11.....	—	560:000\$000	—	77:288\$920	—	1:000\$000	—	—
13.....	—	2.630:000\$000	—	57:027\$946	—	3:125\$000	77:912\$360	—
14.....	—	630:000\$000	—	40:447\$916	—	7:643\$700	83:776\$405	—
15.....	—	330:000\$000	—	197:993\$985	—	8:564\$400	6:210\$000	—
16.....	—	330:000\$000	—	30:903\$927	—	6:600\$000	526:267\$694	—
17.....	—	330:000\$000	—	25:135\$393	—	—	84:333\$644	—
18.....	—	195:000\$000	—	19:694\$655	—	1:707\$400	16:309\$600	—
20.....	—	100:000\$000	—	—	—	—	—	—
21.....	10:065\$922	485:000\$000	—	146:898\$482	—	—	29:426\$600	—
22.....	—	335:000\$000	—	224:289\$416	—	465\$000	50:160\$000	—
23.....	—	425:000\$000	—	32:459\$326	—	—	38:134\$200	—
24.....	217:223\$343	—	—	101:989\$937	—	—	5:202\$000	—
25.....	—	100:000\$000	—	30:239\$482	—	—	168:931\$263	—
27.....	—	305:000\$000	—	178:184\$064	—	—	72:000\$000	—
28.....	—	425:000\$000	—	349:415\$495	—	—	122:404\$271	—
29.....	—	850:000\$000	—	70:562\$995	—	—	250\$000	—
30.....	—	850:000\$000	—	462:958\$102	—	—	169:169\$330	—
Total.....	227:239\$263	13.128:874\$293	—	2.685:670\$329	—	—	2.253:293\$620	294:654\$300

Resumo:

Receita.....

Despeza.....

Saldo que passa para o mez de outubro.....

Segunda Pagadoria do Thesouro Nacional, 30 de setembro de 1926. — Adolpho Duarte de Souza, escrivão. — Visto, Neylor Junior,

NACIONAL, NO MEZ DE SETEMBRO DE 1926, EXERCICIO DE 1925

peza

Ministerio da Viação		Ministerio da Agricultura		Ministerio da Fazenda		Depositos	Total	
Ouro	Papel	Ouro	Papel	Ouro	Papel	Papel	Ouro	Papel
—	317:793\$033	—	53:642\$289	—	24:803\$440	333:333	—	430:643\$651
—	19:760\$793	—	30:643\$400	—	19:265\$756	420,000	—	152:152\$334
—	991:046\$461	—	24:443\$977	—	3:107\$331	—	—	1.031:464\$997
—	9:644\$930	—	40:809\$920	—	13:223\$630	—	—	368:554\$247
—	3:171\$903	—	55:615\$930	—	42:154\$738	1:820\$500	—	377:033\$853
—	1:485\$700	—	148:840\$903	—	320,000	251\$400	—	719:719\$055
—	15:033\$340	—	25:300\$037	—	4:373\$621	3:332\$150	—	333:324\$993
—	10:253\$430	—	40:274\$100	—	307:803\$225	—	—	436:630\$675
—	2.275:632\$339	—	35:440\$000	—	7:923\$576	—	—	2.456:961\$231
—	67:503\$260	—	72:208\$923	—	5:578\$900	—	—	267:862\$139
—	59:517\$360	—	23:231\$960	—	34:341\$438	—	—	334:753\$693
—	15:506\$500	—	38:177\$538	—	45:735\$920	—	—	663:276\$999
—	147:044\$170	—	40:507\$766	—	2:039\$125	—	—	299:110\$093
—	197:945\$752	—	55:440\$137	—	6:340\$052	1:000\$000	—	293:637\$456
—	8:610\$038	—	33:299\$038	10:065\$922	150:037\$209	4:250\$500	10:065\$922	372:571\$408
—	9:604\$057	—	64:906\$693	—	4:933\$332	300\$000	—	354:653\$503
—	13:444\$370	—	26:271\$042	—	25:177\$850	716\$320	—	136:203\$102
217:22\$343	257:432\$253	—	37:528\$050	—	16:154\$171	—	217:223\$343	418:356\$471
—	52:403\$360	—	60:803\$513	—	16:110\$170	199\$500	—	328:604\$538
—	22:833\$920	—	60:875\$889	—	184\$517	—	—	334:128\$389
—	44:062\$100	—	36:240\$169	—	7:292\$532	113\$700	—	559:528\$617
—	722:713\$445	—	24:906\$213	—	4:457\$600	150\$000	—	823:040\$253
—	504:783\$753	—	154:628\$873	—	11:409\$031	9:551\$169	—	1.312:500\$308
217:223\$343	5.770:350\$432	—	1.194:044\$591	10:065\$922	752:507\$944	22:353\$102	227:239\$265	13.003:728\$018

Ouro

Papel

227:289\$265

13.128:874\$293

227:239\$265

13.003:728\$018

\$

122:146\$275

director.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 1 de outubro de 1926

Requerimentos despachados

N. 14.796—Machado Bastos & Comp.—Officie-se de accôrdo com o parecer.

N. 12.842—Ubler & Comp.—Proceda-se pela forma proposta no laudo, de accôrdo com o parecer.

Sem numero—Prado Lopes & Comp.—De accôrdo com o parecer refusa-se a 10:800\$ o valor locativo do negocio em apreço no lançamento dos exercicios de 1925 e corrente, procedendo-se o expediente decorrente.

N. 955—Companhia Elra.—Proceda-se á inscripção pela forma proposta na informação, de accôrdo com o parecer. Imponho a multa de 100\$ a cada um dos directores.

Sem numero—Vetere & Comp.—Cobre-se o imposto com a móda de 1%. Imponho á firma Vetere & Comp. a multa de 500\$, minimo do art. 61, do decreto n. 15.589, de 9 de julho de 1922. Intime-se.

Sem numero—B. W. Peabody.—Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo, da lei.

Sem numero—Folha de pagamento aos funcionarios da 3ª Sub-directoria da Receita Publica.—Pague-se a quantia de réis 8:403\$11, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

Precatorios despachados:

Juizo da 5ª Pretoria Cível, entrega de 1:553\$ a favor de Ernesto Ottero.—Informe a 1ª sub-directoria.

Juizo da 5ª Vara Cível, entrega de 822\$600 a favor de Sirona Collect.—Officie-se quanto á divergencia.

Juizo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 507\$ a favor de João da Costa Pinto.—Cumpra-se.

Juizo da 5ª Vara Cível, entrega de 270\$ a favor de Azevedo Silva & Comp.—Idem.

Juizo da 5ª Pretoria Cível, entrega de réis 3:273\$ a favor de Francisco Ferreira de Mattos.—Idem.

Juizo da 2ª Pretoria Criminal, entrega de 307\$ a favor de Armando D'Onofre.—Idem.

Juizo da 2ª Pretoria Criminal, entrega de 500\$ a favor de Pedro Lauria.—Idem.

Juizo da 2ª Pretoria Criminal, entrega de 1:500\$ a favor do Dr. Jorge de Mello Affonso.—Idem.

Juizo da 2ª Pretoria Criminal, entrega de 1:070\$ a favor do Dr. Jorge de Mello Affonso.—Idem.

Juizo da 1ª Pretoria Cível, entrega de 2:450\$ a favor de Carlos Villas Boas.—Idem.

Juizo da 5ª Pretoria Cível, entrega de réis 1:200\$ a favor de D. Anna Martins Vianna.—Idem.

Juizo Federal da 1ª Vara, entrega de réis 1:770\$ a favor da Fazenda Nacional.—Idem.

Juizo Federal da 1ª Vara, entrega de réis 595\$200 a favor da Fazenda Nacional.—Idem.

Juizo da 3ª Pretoria Cível, entrega de réis 1:070\$ a favor de Francisco Alves dos Santos.—Cumpra-se o despacho de 20 de agosto ultimo.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 1:000\$ a favor de Vulpiano Tancredo Rodrigues.—Officie-se no sentido do parecer.

Juizo da 4ª Pretoria Cível, entrega de 330\$ a favor de Antonio Dias Teixeira.—Idem.

Autos de infracção:

Auto n. 110 lavrado em 26 de fevereiro de 1927 contra Henrique La all & Irmão.—Officie-se á 3ª Collectoria Federal em Juiz

de Fóra solicitando providencias no sentido de ser apurada a importancia do imposto devido pela sellagem insufficiente de que trata o presente processo. A firma a que allude o parecer já offereceu a defesa de fls. 7 a 8.

Auto n. 245, lavrado em 27 de março de 1926, contra Carvalho & Comp.—Informe a 2ª Sub-directoria como se acha lançado o estabelecimento da firma de que se trata para os effeitos do pagamento do imposto de industrias e profissões.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE DO DIRECTOR

Dia 1 de outubro de 1926

Processos despachados:

Certidões:

N. 14.690—Alfredo Tavares.—Já não se achando nesta repartição os livros de 1923, dirija-se á Directoria da Receita.

N. 14.649—Khan, Smith & Comp. Limite 1.—Certifique-se o que constar.

N. 14.655—Senador José Julio de Andrade.—Idem.

N. 14.778—A. Lindgren.—Idem.

N. 14.647—José Teixeira Rezende.—Idem.

Sem numero—Sebastião Maria Pinto Leite.—Idem.

N. 14.743—Santa Casa de Misericórdia.—Idem.

N. 14.777—Lino Rodrigues.—Certifique-se o que constar, e n termos.

N. 14.730—Dominos Joaquim da Silva & Comp. Limitada.—Informe a secção de renda.

N. 14.927—Silva & Moraes.—Certifique-se o que constar.

Sem numero—Benjamin da Costa Faria.—Idem.

N. 14.779—A. Lindgren.—Já não se achando nesta repartição os livros da taxa de saneamento, dirija-se á Directoria da Receita, querendo.

N. 14.935—Relato Julio da Costa.—Certifique-se o que constar.

N. 14.783—Antonio José Rodrigues.—Certifique-se o que constar.

N. 14.863—Cesta, Barros & Vasques.—Certifique-se o que constar, em termos.

N. 14.795—Alfredo Machado Guimarães Filho.—Certifique-se o que constar dos livros existentes nesta repartição.

Requerimentos:

Sem numero—Prado Lopes & Comp.—Enrrique-se, mediante recibo.

Sem numero—Caçapava Packing House.—A Secção do Imposto Sobre a Renda para informar.

Industrias e profissões

N. 13.113—Regina Kanesag.—Examinem e informem os Srs. Drs. Souto e Origenes.

N. 2.171 A—Nathan Baumbült.—Nada havendo que providenciar, archive-se.

N. 1.300—Bernardino Luz.—Proceda-se nos termos propostos, de accôrdo com o parecer. Officie-se á Directoria da Receita.

N. 9.323—Antonio Gomes de Oliveira.—Transfira-se.

N. 17.736—Maria Botego.—Dê-se a baixa de accôrdo com o parecer, officinando-se á Directoria da Receita no sentido proposto.

N. 20.199—Irmãos Pietrolungo.—Averbe-se a mudança, nos termos da informação e de accôrdo com o parecer. Imponha multa de 50\$, minimo da lei.

N. 5.240—Washington Ramiro de Castro.—Averbe-se a mudança.

N. 8.823—José Custodio Rodrigues.—Transfira-se.

N. 8.423—Manoel Baptista e outro.—Idem.

N. 558—E. Alves Ir não & Comp.—De accôrdo com o parecer, transfira-se.

N. 7.505—Garrido & Garcia.—Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

S/n—Masoele Reis de Sá.—Tendo em vista a informação e os documentos apresentados, proceda-se á inscripção pela forma proposta, ficando sal o o direito da Fazenda haver do collectando qualquer debito se posteriormente ficar provada a successão.

N. 11.049—Arostinho de Almeida.—Officie-se á Directoria da Receita.

N. 20.05—A. Gones Pinho & Comp.—Informe a 3ª Sub-directoria.

Taxa de consumo d'agua

N. 6.861—Zefirino Francisco Henriques.—De accôrdo com o parecer, transfira-se.

N. 6.525—Celio Negreiros de Barros.—Idem.

N. 6.441—Manoel Marinho Pinto.—Transfira-se.

N. 12.556—Eduardo de Oliveira Guimarães.—Transfira-se.

N. 343—Francisco Rodrigues Motta.—De accôrdo com o parecer, archive-se.

Sem numero—José Parhezo da Rocha.—Proceda-se nos termos da informação e de accôrdo com o parecer, officinando-se á Directoria da Receita.

ep esentação do escripturario Castor Carneiro de Freitas Gima sobre a contra-fé numero 1.070, série E. R.—Proceda-se nos termos da informação e de accôrdo com o parecer, officinando-se á Directoria da Receita.

N. 11.718—José Varroso.—De accôrdo com o parecer, transfira-se.

N. 14.932—Maria José da Silva Lisboa.—Transfira-se.

N. 15.013—Francisco Gulto Pereira.—Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

Imposto de renda

N. 1.998—J. R. Santos.—Intime-se a apresentar os documentos exigidos na informação, no prazo de oito dias, sob as penas do art. 16 citado, do decreto n. 15.539, de 29 de julho de 1922 e a sellar os documentos de fls.

Sem numero—Francisco Ribeiro.—Examine-se o processo á directoria, visto ter sido satisfeita a exigencia do sello.

Sem numero—M. Rocha Brito.—Intime-se com o prazo de oito dias, sob as penas do art. 16, do decreto n. 15.539, de 29 de julho de 1922.

Sem numero—Hermenegildo da Silva.—Idem.

N. 6.244—A. Santos & Almeida.—Idem.

N. 1.939—B. L. Guimarães.—Idem.

N. 2.003—J. Araujo Silva.—Idem.

N. 1.993—Adriano de Brito & Comp.—Idem.

N. 1.971—J. M. Mendes & Comp.—Idem.

N. 1.991—S. Carvalho & Comp.—Idem.

N. 1.994—C. Mendes & Comp.—Idem.

N. 1.933—Vieira da Silva & Irmão.—Idem.

N. 1.931—Casemiro da Rocha Lima & Comp.—Idem.

Sem numero—Vieira da Silva, Irmão & Comp.—Idem.

Sem numero—Moreira & Souza.—Ouça-se o lançador, por intermedio da 2ª Sub-directoria.

Sem numero — Raul Gonçalves Pereira. — Ouça-se o lançador, por intermedio da Segunda sub-directoria.

Sem numero — Domingos José Dias. — Selle os documentos.

N. 4.614 — Silvino Pacheco de Araujo. — Paue, com revalidação, o sello da petição.

Sem numero — Leonardo Barrese. — A Segunda sub-directoria para informar.

N. 1.977 — João de Oliveira & Irmão. — Intime-se com o prazo de oito dias sob as penas do art. 16 do dec. n. 15.589, de 29 julho de 1922. Selle os documentos de folhas.

N. 1.935 — J. Moreira & Rodrigues. — Idem.

N. 1.995 — Ignacio G. Coelho. — Idem.

N. 1.993 — A. Fernandes Palheiros. — Idem.

N. 1.976 — Rodrigues & Nogueira. — Idem.
N. 1.974 — J. Moreira de Souza. — Idem.
N. 1.973 — M. França & Duarte. — Idem.
N. 1.933 — J. C. do Amaral. — Idem.

Notificações:

N. 1.183 — Henrique Rodrigues da Rocha. — De accordo com o parecer, maninho as multas impostas, pelos despachos de 29 de julho do corrente anno, reconsiderados quanto á exigencia de emolumentos do registro.

N. 1.184 — Brantão Motta & Comp. — Desistino das agências fiscaes Liserra e Nelson de Faria.

N. 1.517 — Arthur Mendes & Comp. — A multa de 150% e mais 5% de emolumentos de registro; pra o de 15 dias.

N. 1.516 — H. A. Marone. — A multa de 150% e mais 60% de emolumentos de registro; prazo de 15 dias.

N. 1.52 — Abram Cicelulik. — Idem.

Offícios despachados:

N. 490 da 1ª Collectoria Federal de Campos, Estado do Rio (auto n. 131 da firma Vianna Roberto de Alvarenga). — A 3ª Sub-directoria, para os devidos fins.

N. 54 da Collectoria Federal de Santa Barbara (processo n. 10.039 a de Angelo Ferrari). — Idem.

N. 174 da Collectoria das Rendas Federaes de Maré (auto n. 26, de 1924, contra Theodoros Martins da Rocha & Comp.). — Restitua-se o processo á Collectoria de Magé no Estado do Rio.

N. 117 da Collectoria das Rendas Federaes de Macé (auto n. 11, de 1924, contra Sadin Carin & Comp.). — Restitua-se o processo á repartição de origem.

N. 147 da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Alagoas (auto n. 78, de 1924, contra Avellar & Comp.). — A 3ª Sub-directoria, para os devidos fins.

N. 1.11 da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda (talões letra s ns. 4.233 e 4.287). — A 1ª Sub-directoria, para os devidos fins.

N. 1.115 da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda (talão letra k n. 1.405). — Idem.

N. 1.117 da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda (talões letra s ns. 4.236 e 4.294). — Idem.

N. 1.111 da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda (talões ns. 73 e 79). — Idem.
N. 1.118 da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda (Rodolpho da Silveira e Azevedo). — Idem.

N. 1.071 da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda (Monnerat Dutterback & Companhia). — Idem.

N. 1.107 da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda (requerimento de Roberto de Alencar Osorio). — Idem.

Autos de infracção:

N. 48, de 1923, da 2ª Collectoria Federal de Niteroy, lavrado contra Matheus de Souza Mendes Delgado & Almeida e João da Cunha & Comp. — Encarime-se o processo á 2ª Collectoria de Niteroy.

N. 37, de 1925, contra Daniel Rodrigues Torres & P. Pinheiro & Comp. — Officie-se á 2ª Collectoria de Niteroy restituindo o processo.

Sem numero, contra a Companhia de Seguros Terrestres Maritimos União Commercial dos Varejistas. — Restitua-se o processo, com a petição de recurso, á Alfandega do Pará.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO DELEGADO GERAL

Dia 1 de outubro de 1926

Requerimentos despachados:

Oliveira, Belfort & Comp., reclamando contra lançamento. — Indeferido, nos termos do parecer.

Pereira Filho & Comp., pedindo revisão do calculo. — Deferido, nos termos do parecer supra.

Fernandes & Lima, pedindo revisão do calculo. — Deferido, nos termos das informações e parecer.

Alfredo Vital, pedindo revisão do calculo. — Indeferido.

José Veiga, reclamando contra lançamento. — Indeferido.

Bretcher & Comp., reclamando contra lançamento. — De acordo com o parecer, deferido. Retifique-se o lançamento nos termos do pedido.

Pacheco Fernandes & Comp., reclamando contra lançamento. — Deferido, annulle-se o lançamento.

Companhia Industria Parafina e Cartonagem. — Paue o sello com revalidação.

Offícios expedidos:

Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 1.125 — Sobre objecto de serviço.

Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 1.126 — Remettendo varios processos.

Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 1.127 — Devolendo fichas de informações das fontes.

Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 1.128 — Sobre remessa de balanço e conta de lucros e perdas da Companhia Força e Luz de Iboticaíhal.

Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 1.129 — Remettendo para cobrança do imposto de renda do exercicio de 1925 o talão n. 80 de Emmanuel Bloch Frère, avenida Rio Branco n. 126.

N. 1.130 — Sr. director da Recebedoria do Districto Federal. — Remettendo para cobrança do imposto de renda os seguintes talões:

N. 4.301, Albino da Costa Pinto, rua Lodo n. 47.

N. 4.302, Francisco Novaes, Avenida Suburbana n. 1.118.

N. 1.131 — Sr. director da Recebedoria do Districto Federal. — Remettendo para cobrança do imposto de renda no exercicio corrente, os seguintes talões, no total de 1.666\$130:

K. 1.407, Evaristo da Costa, rua Souza Franco n. 104, 5894.

K. 1.403, Leoncio de Oliveira Durão, rua Costa Ferraz n. 38, 37889.

K. 1.409, Hermès Barbosa de Castilho e Souza, rua José Bonifacio n. 199, 54286.

K. 1.410, Galdino José dos Santos, rua Real Grandeza n. 294, 714075.

K. 1.411, J. Marques, rua Conde Bomfim 273, 163403.

K. 1.412, Joaquim Marques, rua Barão de Mesquita n. 340, 153054.

K. 1.413, Joaqui n. Marques, rua Aristides Lobo n. 227, 112474.

K. 1.414, Antonio Cardozo, rua Coronel Pedro Alves n. 33, 50517.

K. 1.415, Narciso Rodrigues Ferreira, rua Figueira de Mello sem numero, 914156.

K. 1.416, José Jacintho Pacheco, rua Leoncio de Albuquerque n. 44, 113503.

K. 1.417, Constantino Gonçalves, rua do Lavradio n. 103, 1624000.

K. 1.418, João Miranda, rua do Lavradio n. 103, 45350.

Ns. 1.132 e 133 — Sr. delegado fiscal em S. Paulo. — Remettendo listas matrizes

Expediente da Secretario

Pedidos de esclarecimentos:

Ernesto Moreira (Dr.)

Francisco Gonçalves.

Nelson e Rezenze.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 1 de outubro de 1926

Offícios:

Ao director geral do Thesouro Nacional:

N. 1.197 — Remettendo o processo com a carta-patente n. 493, do Banco da Provincia do Rio Grande do Sul, referente a sua agencia em Soledade, no mesmo Estado.

N. 1.198 — Encaminhando o processo so com o requerimento do fiscal de bancos, Dr. José Alves de Carvalho, solicitando o pagamento da parte que cabe na multa imposta ao Banco Francez & Italiano para a America do Sul e a Companhia Sul Americana de Electricidade, por infracção do regulamento bancario.

N. 1.199 — Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas.

N. 1.200 — Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional.

N. 1.201 — Idem. idem.
— Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 1.202 — Solicitando providencias no sentido de ser suspensa a consignação averbada na folha de João da Silva Maia, a favor da mesma cooperativa, até que esta satisfaca a exigencia regulamentar.

Requerimentos despachados

Geraldo da Silva Marques, em 29 de setembro de 1926. — Ao fiscal Dr. Ruy Bandeira, para intimar a Associação Militar do Brasil a apresentar a conta do requerente desde a primeira operação, no prazo de 15 dias.

Joaquim Pereira da Silva, em 30 de setembro de 1926. — A. Ao fiscal doutor Francisco Graça, para intimar a Associação Militar do Brasil a fornecer a conta do requerente, no prazo de 15 dias.

G. Reis & Comp., em 28 de setembro de 1926. — Expeça-se guia.

Lafayette Siqueira & Comp., em 1 de outubro de 1926. — Completam o selo com revalidação.

The Royal Bank of Canada, em 29 de setembro de 1926. — A comissão de registro para archivar.

João da Silva Maia, em 31 de setembro de 1926. — Tendo a Cooperativa Econômica deixado correr a revelia o prazo que lhe foi marcado para fornecer a conta do requerente, offeie-se ao Sr. director da Despesa solicitando providencias no sentido de ser suspensa a consignação averbada na folha do requerente, a favor da mesma cooperativa, até que esta satisfaga aquella exigencia regulamentar.

Associação Beneficente dos Funcionários Cíveis e Militares do Ministerio da Marinha, em 22 de setembro de 1926. — Junte-se.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Requerimentos despachados

Dia 29 de setembro de 1926

N. 38-P, de 1926 — Caixa Paulista de Pensões Previdencia, com sede em São Paulo remittendo os calculos para pagamento de pensões no decennio de 1926-1935. Despacho do Sr. ministro, de 14 do corrente. — Proceda-se de accordo com a parte final do parecer da Inspectoria de Seguros, de fls. 19.

É este o parecer a que se refere o despacho supra:

"Os vigentes estatutos da Caixa Paulista de Pensões Previdencia, com sede na cidade de São Paulo, determinam em seu art. 30, que "a importancia annual das pensões será fixada pela directoria depois de calculada a renda e o numero das pensões a pagar, por decennio, de fórma a corresponder a pensão fixada a uma média igual por um decennio, sendo depois partilhada mediante aprovação do Governo, não podendo, em nenhum caso, exceder do maximo determinado pelos estatutos" e tambem que "o calculo da pensão feito por decennio poderá ser revisto depois de decorridos cinco annos de pagamento, afim de corrigir qualquer omissão ou base da pensão em vigor, pelo decennio, mediante aprovação do Governo." Com base nos dispositivos estatutarios acima citados, a Previdencia requereu, em 1916, a aprovação das pensões a distribuir no decennio de 1916 a 1925, fixadas em 10\$, o que obteve com a condição de fazer a revisão dos calculos em 1919. Entretanto, somente em 1921, a sociedade apresentou a revisão dos seus calculos, reduzindo então a 9\$ a pensão aos contribuintes da Caixa A, para o periodo de 1921 a 1925, e fixando em 10\$ a pensão aos contribuintes da Caixa B, durante o decennio de 1921 a 1930. Esses calculos foram approvados pelo Sr. ministro, por despacho de 15 de março de 1922, que determinou adoptasse a Previdencia as medidas propostas por esta repartição com o fito de evitar a decadencia dos contribuintes dessa sociedade e a estipulação de uma pensão estavel. Agora, no anno corrente, a Previdencia, que não adoptou as medidas exigidas, algumas já absolutamente sem oportunidade e outras que serão prejudicadas si for aceita a conclusão deste parecer, requer a aprovação do calculo

das suas pensões no periodo de 1926 a 1935. As pensões foram mais uma vez reduzidas, pois que a dos contribuintes da Caixa A foi estipulada em 8\$700, para o segundo decennio de 1926 a 1935, e a da Caixa B em 7\$900, para o segundo e terceiro periodos quinquennais de 1926 a 1935. Essas reduções, bastante notaveis, principalmente em relação á Caixa B, que apenas no segundo quinquennio está com a pensão reduzida de 10\$ a 7\$900, quando a Caixa A em igual periodo a teve diminuida de 10\$ a 9\$, tem sua razão de ser no facto da sociedade basear seus calculos em methodo empirico, em vez de seguir as normas actuariaes, que constituem base verdadeira e exacta em todas as operações de seguro interessando a vida humana, seja em caso de morte, seja em caso de vida, como bem o demonstra a bem elaborada informação do Sr. actuario-chefe, interino que se manifesta contrario á aprovação dos calculos apresentados e propõe as medidas tendentes á distribuição segura das pensões para o futuro, medidas essas que alvitradas com os necessarios detalhes technicos (alíneas a a k a fls. 15 e 16), se resumem na adopção do methodo actuarial no calculo das pensões e na modificação dos estatutos sociaes para a sua perfeita adaptação á exploração das pensões actuariaes por parte da sociedade. Os actuaes estatutos da Previdencia não impedem a adopção da pensão actuarial, porquanto os dispositivos dos arts. 27, § 4º e 78, estabelecem a faculdade da instituição dos calculos actuariaes, entretanto a modificação dos estatutos vigentes é necessaria para a perfeita applicação desses calculos aos actuaes pensionistas e para a melhor resolução sobre os diversos "fundos" mantidos pela requerente. A Previdencia está passando pelas mesmas phases difficeis que tem asoberbado a A Economisadora Paulista, que em virtude de notificação desta inspectoria, feita com base no despacho proferido pelo Sr. ministro, em 9 de novembro de 1925, no processo n. 17-E, do mesmo anno, desta repartição, mandando-a reformar seus estatutos de accordo com os principios technicos do seguro de vida, acaba de apresentar a esta inspectoria as alterações estatutarias e os calculos feitos.

Sendo o caso em apreço perfeitamente identico da A Economisadora Paulista, penso que não lhe deverá ser dada solução differente, e, tambem por isso, sou de parecer que os calculos apresentados não sejam approvados, obrigando-se a sociedade a alterar seus estatutos, pelos meios regulares, para que as suas operações sejam feitas de accordo com os principios technicos do seguro de vida, adoptadas as bases propostas pelo tecnico desta inspectoria, a fls. 15 e 16.

É do teor seguinte a parte final da informação de fls. 15 e 16, na qual se baseou o parecer acima:

"Nestas condições, sou de parecer que os calculos apresentados pela Caixa Paulista de Pensões Previdencia, para pagamento de pensões aos seus associados no decennio de 1926 a 1935, não devem ser approvados, notificando-se a sociedade a adoptar as seguintes providencias: a) empregar o methodo actuarial no calculo de suas pensões; b) adoptar para base do calculo a taboa R. F. 4 % (art. 54, § 2º do decreto n. 14.593, de 31 de dezembro de 1920); c) tomar 31 de dezembro de 1925 como data do calculo; d) excluir do calculo os segun-

rados que cederam á sociedade o direito ás respectivas pensões; e) constituir as reservas technicas actuariaes das caixa A e B, com os saldos dos fundos "Inamovível" e de "Pensões", existentes em 31 de dezembro de 1925; f) liquidar pelos fundos "Reembolso" e "Contribuição" e mais a importancia que se tornar necessaria retirar do fundo "Inamovível" os titulos de divida dos socios que cederam seus direitos á sociedade; g) calcular para cada caixa uma pensão vitalicia fixa e igual para todos os pensionados da caixa, tendo em vista as respectivas reservas technicas, constituidas pela fórma anteriormente indicada; h) submeter á aprovação do Governo os calculos feitos sobre as bases constantes desses itens; i) não aceitar novos associados emendas ou pensões actuariaes sem previamente submeter á aprovação do Governo os respectivos planos, tabellas e apolices; j) pagar juntamente com a primeira pensão a differença porventura existente entre a pensão calculada actuarialmente e as já pagas nos primeiros trimestres deste anno; k) reformar seus estatutos, consignando as medidas necessarias á effectivação das modificações acima propostas."

Dia 30

N. 104-M, de 1926 — Mauricio Weil & Comp., pedindo para ressegurar no estrangeiro as joias do seu estabelecimento commercial. — Em face da informação supra, concedo a autorização solicitada e constante da petição de fls. 3, deste processo.

N. 151-I, de 1926 — Companhia de Seguros Indemnizadora. — Consulta feita a esta inspectoria, sobre a applicação de um artigo dos seus estatutos. — A modificação introduzida pelo decreto n. 17.363, de 23 de junho de 1926, ao art. 26 dos estatutos approvados pela assembléa geral realizada em 26 de novembro de 1925, quer dizer que somente é considerado lucro liquido, para dello serem distribuidos os dividendos, a gratificação á directoria, a percentagem para a reserva estatutaria (Fundo de Reserva), etc., o excedente da receita sobre a despesa no anno, incluídas nestas as diversas reservas obrigatorias, cuja existencia independe da apuração de lucros, taes como a de riscos não expirados, sinistros pendentes, e bem assim as amortizações de diversas contas, como de moveis e utensilios, installação e outras. O excedente da receita sobre a despesa é o lucro bruto, de que devem ser deduzidas todas as despesas obrigatorias, ficando o saldo ou lucro liquido, que servirá para a remuneração especial á directoria, formação da reserva estatutaria, distribuição de dividendos e outras despesas que devam sair de tal lucro. Publique-se a communicação de teor deste despacho ao Sr. delegado regional, archivando-se em seguida o presente processo.

Dia 1 de outubro de 1926

Officios expedidos:

Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 150 — Remittendo, devidamente informado, e junto ao de n. 80 G. de 1926, o processo n. 38 G. de 1926, da Guardian Assurance Company Limited, com sede em Londres, relativo á procuração outorgada á Brazilian Warrent Agency Finance Company, Limited.

— Ao Sr. delegado regional do Seguros na 4.ª circumscrição, São Salvador:

N. 430 — Remetendo, para cumprimento de despacho, o processo n. 72 I, de 1926, da Companhia Interesse Público, com sede nessa capital.

— Ao Sr. director da Despesa Pública:

N. 151 — Communicando para os devidos fins, que o Dr. Edmundo Perry, fiscal de Seguros, designado pelas ordens ns. 5 e 31, do corrente anno, para exercer o lugar de inspector de Seguros, exerceu o referido cargo durante todo o mez de setembro findo.

Imprensa Nacional e "Diario Oficial"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 1 de outubro de 1926

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 2.242 — Ao Sr. Dr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, solicitando inspecção de saude para Ambrosina de Menezes Pinho Gomes.

N. 2.243 — Ao mesmo, idem, idem, para João Dias de Souza.

N. 2.244 — Ao Sr. Pedro Dias Martins, informando sobre a remessa do *Diario Official*.

N. 2.245 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Rio Grande do Sul, idem, idem.

N. 2.246 — Ao Sr. Henrique Stamer, idem, idem.

N. 2.247 — Ao Sr. H. A. Bergam, encaminhando um recibo de aquisição de obras impressas.

N. 2.248 — Ao Sr. Alvaro Prado, idem, idem.

N. 2.249 — Ao Sr. Abilio Bezerra Monteiro, idem, idem.

N. 2.250 — Ao Sr. Raul Nogueira, idem, idem.

N. 2.251 — Ao Sr. Galileu Alencar, encaminhando um recibo de assignatura do *Diario Official*.

N. 2.252 — Ao Sr. Lincoln Paranhos, idem, idem.

N. 2.253 — Ao Sr. gerente da Sociedade Medicinal Souza Soares, idem, idem.

Requerimentos despachados

Antonio de Souza Andrade, Innocencio Pillar Drummond, Cyrillo da Silva Oliveira, Victorio Tornaghi, Djalma José Marques, Aldô Klaes, Benedicto Palma e Luiz Soares Rocha. — Sim, em termos. Belmiro Alves. — Sim, por certidão. Roberto Naldi Felipe e Mario Augusto da Silva. — Encaminhem-se..

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Requerimentos despachados

Dia 30 de setembro de 1926

N. 500 D/a da Estrada de Ferro Central do Brasil, Haupt & Comp. — Cancele-se a nota.
N. 168 E — E. F. Hanselmann. — Junta procuração que o habilite.

N. 28 N — Nair Dias da Costa. — Deferido.

N. 117 B — Belisario Augusto de Miranda. — Deferido.

N. 492 J — José de Moraes Ancora. — Deferido.

N. 350 M — Maria Augusta Monteiro Brandão de Meirelles. — Cumpra-se o alvará e pague-se os juros.

N. 53 V — Véra de Castro Phanphiro. — Elimine-se a menoridade.

N. 189 C — Candida Augusta Monteiro Nunes. — Mantenho o despacho de fls. 6.

N. 208 C — Carlos Gomes Xavier. — Satisfaca a exigencia.

N. 69 I — Izabel Guida Ribeiro. — Pague-se os juros.

N. 571 A — Adhemar de Almeida Gonzaga Filho. — Declare o seu estado civil.

N. 570 A — Antonio J. da Cunha. — Satisfaca a exigencia do parecer.

N. 523 A — Almiro Alves de Carvalho Araujo. — A' Contabilidade para fazer o expediente

N. 567 A — Adolpho Koch. — Satisfaca a exigencia.

N. 572 A — Antonio Gonçalves dos Santos. — Pague-se os juros.

N. 110 F — Francisca Tercite de Almeida Guimarães. — Deferido o requerimento de folhas 11.

N. 54 V — Vicente Durante. — Proceda-se de accôrdo com o parecer.

N. 354 M — Maria Luiza Carneiro Costa. — Indeferida a vista do parecer.

N. 187 C — Caio Simões. — Pague-se os juros.

N. 180 L — Ludovina Rosa Cabral. — Cumpra-se o alvará e pague-se a quantia de 32.591\$142.

N. 465 A — Antonio da Costa Lima. — Expeça-se guia.

N. 164 E — Emilio Móra de Freitas. — Pague-se a quantia de 3.500\$000.

Dia 1 de outubro de 1926

N. 247 M — Maria da Gloria da Conceição Teixeira. — Pague-se a quantia de 1.125\$000.

N. 63 I — Isaura Kramer. — Satisfaca a exigencia.

N. 574 A — Arnolfo Saldanha Pimenta de Mello. — Pague-se a quantia de 750\$, de accôrdo com o parecer.

N. 150 F — Felipe Pereira Vindas e outros. — Cumpra-se os alvarás.

N. 46 F — Francisco Medeiros Ramos. — A' contabilidade para fazer o expediente.

N. 227 R — Ruth Mello de Oliveira. — Cumpra-se o alvará.

N. 209 L — Lourival Paranhos. — Proceda como indica o parecer.

N. 355 M — Miguel Escudelarario. — Satisfaca a exigencia.

N. 496 J — José Willemsens. — Compra-se o alvará.

N. 12 W — Walter Lucio de Oliveira. — Cumpra-se o alvará.

N. 499 J — Judith Mello de Oliveira. — Cumpra-se o alvará.

N. 40 V — Veneravel Ordem Terceira dos Mininos do S. Francisco de Paula. — Pague-se a quantia de 400\$000.

N. 330 M — Miguel Escudelarario. — Deferido.

N. 510 D/a — Caixa de Economia a D. Maria Carlota Pereira. — Cancele-se a nota.

N. 167 M — Maria Isabel Gomes. — Pague-se a quantia de 2.000\$000.

N. 503 A — Agostinho de Pinho Jorge. — Pague-se a quantia de 9.300\$, de accôrdo com o parecer.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 1 do corrente foi concedida ao marinheiro nacional de 2.ª classe, invalido, Benedicto André Soares, licença para residir fóra do Asylo de Invalidos da Patria, no Estado da Parahyba, percebendo o soldo e o valor da etapa.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao de 30 de setembro de 1926

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Pedido de devolução de papeis:

N. 3.914 A — 1. Solicito a V. Ex. a devolução a este Ministerio dos papeis que foram enviados a esse tribunal com o officio n. 2.473, de 22 de maio ultimo, relativos ao contracto celebrado com Azevedo Alves, Rodrigues & Comp. Ltd. e outros, para o fornecimento de artigos do grupo «Pardamentos», durante o corrente anno.

Dia 1 de outubro de 1926

Sr. ministro da Fazenda:

Pedido de informações sobre o motivo do aforamento requerido.

Referencia: «Aviso daquelle Ministerio n. 99, de 1926.

N. 3.920 — 1. Tenho a honra de solicitar a V. Ex. providencias no sentido de ser este Ministerio informado qual o objecto do aforamento pretendido por Miguel Sotto Mavor, do terreno de marinhas sito no 3.º districto de S. Gonçalo, municipio de Paraty, no Estado do Rio de Janeiro, nos termos do § 1.º do art. 3.º, do decreto n. 14.594, de 31 de dezembro de 1920, conforme V. Ex. consultou em aviso acima referenciado.

Numerario para restituição:

Transferencia de credito:

Anexos: papeis.

N. 3.921 — 1. Tenho a honra de solicitar a V. Ex. providencias no sentido de ser habilitada a pagadoria da Marinha com o numerario na importancia de 252\$, á conta da verba «Reposições e Restituições», do orçamento do Ministerio da Fazenda, afim de attender ao pagamento da quantia a que tem direito o escrevente de 2.ª classe Silverio dos Santos Maciel, e que lhe foi descontado indevidamente, de seus vencimentos, durante o anno de 1923, a titulo de imposto, conforme consta do processo que a esta acompanha e que solicito seja devolvido opportunamente.

Remessa de titulo de pensão apostillado.

Anexos: Titulo e demais papeis:

N. 3.923 — 1. Tenho a honra de transmitir a V. Ex., para os fins convenientes, devidamente apostillado, o incluso titulo de pensão de montepio civil pertencente a D. Carmén Pereira Nunes, filha do ex-mestre do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro Antonio Antunes Pereira, visto haver contrahido nupcias com Jano Marques, conforme documento que a este acompanha.

Creditos supplementares:

Anexos: Papeis sobre o assumpto:

N. 3.924 — 1. De conformidade com o art. 91 doCodigo de Contabilidade da União, tenho a honra de transmitir a V. Ex. para os devidos effeitos, os inclusos papeis relativos á necessidade da abertura de creditos supplementares ás verbas 7.ª e 24 do orçamento vigente, respectivamente, nas importancias de 71.205\$725 e 1.110.422\$180.

—Sr. ministro da Guerra:

Exame de material:

N. 3.935—1. Tenho a honra de solicitar a V. Ex. providencias no sentido de serem autorizados os Laboratorios de Analyses da Directoria da Intendencia da Guerra e do Arsenal de Guerra a attenderem aos pedidos de exame de material que forem feitos pelo director geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

—Sr. director geral do Pessoal:

Transcriçao de elyrios:

N. 5.919—1. Tendo sido publicados em ordem do dia n. 65, do corrente anno, do Estado Maior da Armada, dous officios, do presidente do Estado de Sergipe e do general executor do Sitio no mesmo Estado, dirigidos ao capitão de corveta Sergio Bizarro de Andrade Pinto, então commandante do contra-torpedeiro *Rio Grande do Norte*, contendo referencias summa nente lisonjeiras ao pessoal do navio sob seu commando, ora resolvo que sejam os citados officios transcriptos nos assentamentos de todo o pessoal que se encontrava a bordo do alludido contra-torpedeiro, como eloquio pelo modo por que se conduziu naquella commissão.

2. O presente a iso tambem deverá ser transcripto nos respectivos assentamentos.

Ministerio da Agricultura,

Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de setembro de 1926

Avisos:

Sr. ministro da Fazenda:

N. 358 — Tenho a honra de solicitar de V. Ex. as providencias necessarias no sentido de ser o arsenal de chumbo, classificado já pelo Laboratorio Nacional de Analyses, quando declarado que a sua importação se destine a fins agricolas como insecticida, incluído no numero das substancias dessa natureza que, nos termos do decreto n. 4.910, de 10 de janeiro de 1925, lettra h, gozam da isenção de i portos aduaneiros.

Valho-me do ensejo para reiterar a V. Ex. a segurança de minha perfeita estima e distincta consideração.

N. 359 — Afim de poder ser attendida a solicitação contida no telegramma do qual se encontra annexada uma cópia, tenho a honra de pedir a V. Ex. as providencias necessarias no sentido de ser a Alfandega de Santos autorizada a conceder isenção de direitos aduaneiros, nos termos da lettra h do decreto n. 4.910, de 10 de janeiro de 1925, para uma partida de arseniato de chumbo em pó e em pasta, substancia insecticida importada pela «Brasil Plantations», para defesa de suas culturas de algodão no Estado de S. Paulo.

Valho-me do ensejo para reiterar a V. Ex. a segurança de minha perfeita estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 28 de setembro de 1926

Officios:

Sr. director geral do Serviço de Povoamento:

N. 1.768 — Communico-vos, para os fins devidos, que o sr. ministro, tomando conhecimento dos termos de vosso officio n. 3.903,

de 18 do corrente, sobre o impedimento do desembarque do cidadão porte uez Manoel Gonçalves Garina, que se encontra retido na ilha das Flores por ser multado de uma perna, exarrou, a proposito, o seguinte despacho: «Depl'n accordo com a intermediação dada pela Intendencia de Imigração».

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 30 de setembro de 1926

Companhia Chimica Rhodia Brasileira, Sociedade Anonyma, Andrew Francis Ney, Galdencio Lamarque e C. Recuerdo, Domingos de Canto, Sociedade Anonyma Perfumaria Mascote, International Harvester Company w.m. E. Hooper & Sons G., Benjo Pereira de Moura, Guia Ferreira & Athaide, S. Aguiar & Comp. e Schering do Brasil Ltd. (dois requerimentos). — Lavre-se o termo.

Antonio Baptista Vieira, V. Maciel & Comp., A. A. Cavalcanti de Albuquerque, Ferreira Barbosa & Comp., Benedito Bastos Barreto e José Pieroni, Partido Democratico de São Paulo, Marcelino Dail Ovi, João Sobral, A. J. Gonçalves, C. Paraventi, J. Canellas, C. Pires, Vicente D'Errico, João Antonio Bruno, Manoel Fernandes Lopes e Joaquim Gomes Figueiredo, Flores e Lopes e Godofredo Handley (dous requerimentos). — Publique-se a descripção.

Filma Oil Burners Limited, Companhia Brasileira de Metallurgia Milton Roy Sheen e The Malone Engine Company Limited. — Deferido.

Reuther-Barry S. A., (opp. ao pedido de registro da marca depositada sob o n. 5.502 por Barry & Comp.); Dr. Luiz Duque Estrada Guerra, (opp. ao pedido de privilegio depositado sob o n. 2.629, pela A. P. I. C. E. Sociedade Anonyma Proditti Italiani Chimici Estrattivi), Simão da Costa (opp. ao pedido de privilegio depositado sob o n. 2.726 por Salvador, Carlos de Oliveira), Benvidio Torres Brandão, (opp. ao pedido de privilegio depositado sob o n. 2.667, por José David); Luiz Marie & Comp., Synthelic Drug Company Limited, Luiz Borges & Comp., Holmes Navigating Apparatus Co., Inc. Buchner & Comp., Holabone Limited, Roman Von Krenski, Armando José Fernandes, Dr. Paul Fleischer e I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft. — Junte-se ao processo.

Companhia de Calçado Diniz. — Annote-se a desistência.

Sociedade Anonyma Usina Nacional de Industrias Quimicas, Companhia Colorau S. A. e Momsen & Harris (dous requerimentos). — Expeçam-se guias.

Luiz Marie & Comp. — Apresentem clichê de que constem as declarações necessarias.

François Lavirotte (dous requerimentos) e Synthelic Drug Company Limited. — Preste esclarecimentos.

Felicio Lucas. — Da-se vista.

Hans Meinert e Henriqué Schulze. — Prestem novas esclarecimentos.

Paul Gonçalves Arruda. — De-se certidão.

Arthur Wheeler. — Annote-se a transference e dê-se certidão.

H. F. Eyer & Comp. — Restituam-se os exemplares das marcas, mediante recibo.

Irmãos Fialho. — Annotem-se as transferencias condicionaes e deem-se certidões, excepto quanto à marca numero 18.059, que não foi depositada.

A. Guerra & Comp. — Provem que a marca lhes foi transferida e façam reconhecer a firma do tabellião de S. Paulo.

V. Serfaty & Comp. — Sellem o documento.

Sir James Murray & Son. — Foi indeferido nesta data o pedido de registro, ao qual se refere a opposição.

The United States Playing Card Co. — Foi mandada registrar nesta data a marca a que se refere a opposição, por não ser susceptível de confusão com as que pertencem à oppoente.

Foram archivadas as marcas internacionais ns. 44.648 a 44.762, de Berna, excepto as ns. 44.649 e 44.652 recusadas porque imitam a n. 12.396, desta Capital. Foram tambem archivados os avisos de transferencia de cancelamento e de operações diversas comprehendidos na notificação n. 1.411.

Pedidos de privilegio:

Companhia Paulista de Artefactos de Alumínio, para «um novo systema do revestimento isolador de cabos de vasilhas de aluminio e outros metaes». — Deferido.

Ronald Wild e Bessie Delafield Wild, para «um processo aperfeiçoado para a fabricação de ferros e aços de liga, pobres ou isentos de carbono». — Deferido.

Schindler & Comp., para «aperfeiçoamentos no accionamento com motores electricos, especialmente para guindastes». — Deferido.

Gustavo Sabel, para um «Telephone para receptores». — Deferido.

Gustav Sabel, para um «Receptor-detector». — Deferido.

Adalberto Gualterio Hartung, para «um ferrolho esticador para correntes antiderrapantes applicadas a aros pneumaticos de automoveis». — Deferido.

The English Electric Company Limited, para «aperfeiçoamentos em machinas dynamoelectricas». — Deferido.

A. B. Dick Company, para «aperfeiçoamentos em machinas duplicadoras». — Deferido.

Société Anonyme Union Générale Coopérative, para «aperfeiçoamentos em recipientes para a armazenagem e o transporte de gazes comprimidos». — Deferido.

Dolph M. Clark, para «um aparelho distribuidor de liquidos». — Deferido.

Siemens-Schuckertwerke G. m. b. H., para «uma nova machina de absorção». — Deferido.

Arthur Theophilo Martins, para «um sabão para fins veterinarios, denominado «Escabiol». — Indeferido.

Walter Doerdelein, para «um novo processo para fabricação de tintas de escrever em tablettes ou comprimidos, denominado «Tintarol». — Indeferido.

Pedidos de registro de marcas:

The Spirella Company, Incorporated, da marca «Spirella», para distinguir artigos da classe 36. — Renove-se o registro.

Companhia Paulista de Papeis e Artes Graphicas, da marca «139», para distinguir artigos da classe 49. — Registre-se.

Synthelic Drug Company, Limited, da

marca "Subeusan", para distinguir artigos da classe 3. — Registre-se.

The Triplex Safety Glass Company Limited, da marca "Triplex", para distinguir artigos da classe 14. — Registre-se.

Jorge de Souza Freitas, da marca "Fabrica de Molduras "Galeria Jorge", para distinguir artigos da classe 50, letra j. — Registre-se.

A. & M. Smith, Limited, da marca "Mundo", para distinguir artigos da classe 41. — Registre-se.

Companhia Paulista de Papeis e Artes Graphicas, da marca "101", para distinguir artigos da classe 49. — Registre-se.

Allegretti & Comp., da marca "Fabrica Aurea", para distinguir artigos da classe 41. — Registre-se.

Irmãos Fabbri, da marca "Cognac Ferruginoso", para distinguir artigos da classe 3. — Registre-se.

Irmãos Fabbri, da marca "Quinado Ferruginoso", para distinguir artigos da classe 3. — Registre-se.

Maia, Ribeiro & Passos, da marca "Coffee Londres", para distinguir artigos da classe 5. — Registre-se para a classe 12.

De Forest Radio Telephone & Telegraph Company, da marca "Audion", para distinguir artigos da classe 8. — Registre-se para a classe 8.

Bemvindo Torres Brandão, da marca "Globo", para distinguir artigos das classes 42 e 48. — Registre-se, excepto para a classe 48, porque a marca imita a que foi mandada registrar por despacho de 5 de novembro de 1925 (proc. n. 6.645, de 1924).

Companhia Nacional Farinha de Leguminosas, da marca "Farinha de Leguminosas L. V.", para distinguir artigos da classe 41. — Indeferido. A marca imita a de n. 17.158, desta Capital.

Companhia Agricola e Pastoril Santa Cruz, da marca "Pacis Nuncia", como figura de uma pomba, para distinguir artigos da classe 3. — Indeferido. A marca imita as de ns. 8.760 e 8.761, da Grã-Bretanha, e infringe o disposto nos arts. 79 e 80, n. 3, do decreto n. 16.264, de 1923.

Companhia Agricola e Pastoril Santa Cruz, da marca "Pacis Nuncia", para distinguir artigos da classe 3. — Indeferido. A marca imita as de ns. 8.760 e 8.761, da Grã-Bretanha, e infringe o disposto nos arts. 79 e 80, n. 3, do decreto n. 16.264, de 1923.

Companhia Grande Manufatura de Fumos Veado, da marca "Ca Gaze", para distinguir artigos da classe 44. — Indeferido em vista do disposto no art. 88 do decreto n. 16.264, de 1923.

Leonidas de Rezende, da marca "A Nação", para distinguir artigos da classe 50, letra j. — Indeferido. A marca imita a de n. 10.320, desta Capital.

Victorio Marçulla, da marca "Nice", para distinguir artigos da classe 48. — Indeferido. A marca imita a de n. 3.081, de Porto Alegre.

Dejanira de Noronha Rego Lopes, da marca "Rhenal", para distinguir artigos da classe 3. — Indeferido. A marca imita a que foi mandada registrar por despacho de 20 de março deste anno (proc. n. 1.393, de 1925).

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 14 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923)

Pontos característicos da invenção de "apparelho de distribuição de cerveja, com ou sem espuma", para a qual pe-

diram privilegio Gaudencio Lamarque e Camillo Recuero (deposito n. 2.928, de 30 de setembro de 1926):

1º, um aparelho para a distribuição de cerveja, com ou sem espuma, caracterizado essencialmente por um recipiente ou deposito adequado a receber o liquido, uma valvula de contrôlle para essa admissão, conductos independentes de descargas para o liquido e para a espuma, cada um destes sendo dirigido, respectivamente, por uma torneira ou valvula de descarga, uma das quaes possui uma manipula para o accionamento e relacionando-se ambas entre si por meio de um dispositivo de engrenagens, sendo actuada a engrenagem de uma destas torneiras pela da outra provida de manipula, dirigindo esta simultaneamente a admissão do liquido no recipiente;

2º, um aparelho para a distribuição de cerveja com e sem espuma, de accordo com a reivindicação 1, no qual a valvula de entrada de cerveja para o recipiente e as de descarga do liquido e da espuma estão governadas mutuamente, de maneira que, quando se dá entrada á cerveja no recipiente, fica interrompida a descarga de liquido para o exterior e aberta a de espuma, substancialmente como descripto e reivindicado;

3º, um aparelho para a distribuição de cerveja com ou sem espuma, de accordo com a reivindicação 1, caracterizado por um dispositivo de protecção ás engrenagens, para evitar que se ponham em contacto com o operador; por uma parede divisoria na parte superior do recipiente, que serve de fundo a um deposito para gelo, provido de uma tampa e um tubo de evacuação para o degelo, tudo que atravessa todo o recipiente projectando-se ao exterior por sob a base do mesmo.

Pontos característicos da invenção de aperfeiçoamentos em machinas de encher caixas rectangulares de phosphoros, para a qual pediu privilegio Andrew Francis Ney (deposito n. 2.929, de 30 de setembro de 1926):

1º, em machinas de encher caixas de phosphoros, providas de um carreador sem fim que se move intermitentemente, formado de élos, cada um dos quaes tem bolsas que recebem as caixas interna e externa de phosphoros; e providas de embolos que empurram as caixas internas nas ditas bolsas, tendo os lados dessas bolsas, nos extremos internos, vincos que se estreitam, para o fim especificado;

2º, em machinas de encher caixas de phosphoros, providas de um carreador sem fim que se move intermitentemente, formado de élos, cada um dos quaes tem bolsas que recebem as caixas interna e externa de phosphoros, e providas de embolos que empurram as caixas internas nas ditas bolsas; tendo a bolsa que recebe a caixa interna, no fundo, mesas inclinadas e, nos lados, mesas em consolo, inclinadas correspondentemente, para o fim especificado;

3º, em machinas de encher caixas de phosphoros, providas de um carreador sem fim que se move intermitentemente, formado de élos, cada um dos quaes tem bolsas que recebem as caixas externa e interna de phosphoros, tendo a bolsa que recebe a caixa interna, de cada lado do fundo, mesas inclinadas e, acima destas, mesas em consolo, inclinadas correspondentemente e, nos lados

do extremo interno vincos que se estreitam;

4º, em machinas de encher caixas de phosphoros, providas de um carreador sem fim que se move intermitentemente, formado de élos, com bolsas para as caixas externa e interna de phosphoros; sendo os lados da bolsa que recebe a caixa interna inclinados para dentro no topo e providos de mesas inclinadas, em consolo e o fundo provido de mesas inclinadas correspondentemente, entre um vão central do fundo, que se estende transversalmente através as bolsas; tendo essa bolsa para a caixa interna vincos, que se estreitam, no extremo interno e a bolsa para a caixa externa, uma bocca que tem os lados inclinados;

5º, em machinas de encher caixas de phosphoros, providas de um carreador sem fim que se move intermitentemente, formado de élos, com bolsas para as caixas externa e interna de phosphoros, e provimento de dedos alternadores, chanfrados nos extremos e adaptados a entrar intermitentemente em vãos transversaes providos no fundo das bolsas;

6º, em machinas de encher caixas de phosphoros, providas de um carreador sem fim que se move intermitentemente, formado de élos com bolsas para as caixas externa e interna de phosphoros, meios de alimentar varias caixas simultaneamente nas bolsas de carreador, os quaes comprehendem uma correia sem fim, accionada intermitentemente, tendo tabiques longitudinaes fixos, por cima; um rolete mantenedor acima da correia; uma chapa fixa no extremo da correia e um alimentador, accionado alternadamente, abaixo do nivel da dita chapa, para transferir as caixas para as bolsas de carreador;

7º, em machinas de encher caixas de phosphoros, providas de um carreador sem fim que se move intermitentemente, formado de élos, com bolsas para as caixas externa e interna de phosphoros, uma correia alimentadora das caixas; uma chapa fixa no extremo da correia; um alimentador, accionado intermitentemente, abaixo do nivel da chapa, provido de uma série de degraus, cuja face superior é inclinada para traz; uma série de dedos elasticos que se apoiam nas caixas; e uma base acima do carreador e abaixo do nivel do alimentador;

8º, em machinas de encher caixas de phosphoros, providas de um carreador sem fim que se move intermitentemente, formado de élos, com bolsas para as caixas externa e interna de phosphoros, uma calha inclinada entregadora dos phosphoros, situada entre a correia da machina de cortar e preparar os phosphoros e o carreador e provida de canaes, e meios de fazer com que os phosphoros desçam pela calha, por meio de um série de movimentos interrompidos, para as caixas internas, parcialmente removidas das caixas externas;

9º, em machinas de encher caixas de phosphoros providas de um carreador sem fim que se move intermitentemente, formado de élos, cada um dos quaes tem bolsas para as caixas externa e interna de phosphoros, uma calha entregadora de phosphoros, inclinada, situada entre a correia supridora de phosphoros da machina de cortar e preparar estes e o carreador, provida de um degrau e de canaes, que se estreitam e cuja largura varia e separados em séries por tabiques; e meios de interromper a passagem dos phosphoros, pela calha abaixo, para as caixas internas de phosphoros;

10. Em machinas de encher caixas de phosphoros, providas de um carreador sem fim que se move intermitentemente, formado de élos, cada um dos quaes tem bolsas para as caixas externa e interna de phosphoros, uma calha entregadora de phosphoros, inclinada, situada entre a correia suppridora de phosphoros da machina de cortar e preparar estes e o carreador, provida de canaes separados em séries por tabiques e uma série de eixos oscilantes acima da calha, cada um dos quaes provido de um postigo que oscilla em periodos diferentes;

11. Em machinas de encher caixas de phosphoros, providas de um carreador sem fim que se move intermitentemente, formado de élos, cada um dos quaes tem bolsas para as caixas externa e interna de phosphoros, uma correia entregadora de phosphoros, inclinada, situada entre a correia suppridora de phosphoros da machina de cortar e preparar estes e o carreador, provida de canaes separados em séries por tabiques; uma chapa defletores acima da calha; uma série de tres eixos oscilantes, acima da dita calha, os quaes oscillam em periodos diferentes e cada um dos quaes tem um postigo, tendo o postigo superior uma série de dedos elasticos e o postigo intermediario, o bordo corrugado; uma base inclinada acima do carreador, provida de vincos superficiaes inclinados; e uma chapa alternadora, provida de embolos que cooperam com os ditos vincos e com um vão extremo na face inferior;

12. Em machinas de encher caixas de phosphoros, providas de um carreador sem fim que se move intermitentemente, formado de élos, cada um dos quaes tem bolsas para as caixas externa e interna de phosphoros, uma chapa de cobertura, governada por mola, para as caixas, montada em braços seguros a uma barra montada livremente e dobrada para cima em um extremo;

13. Em machinas de encher caixas de phosphoros, providas de um carreador sem fim que se move intermitentemente, formado de élos, cada um dos quaes tem bolsas para as caixas externa e interna de phosphoros, meios de empurrar as caixas internas para dentro das externas, os quaes comprehendem uma série de embolos que tem movimento alternado horizontal e agem em conjunção com dedos mantenedores que tem movimento alternado vertical e se apoiam nos phosphoros;

14. Em machinas de encher caixas de phosphoros, providas de um carreador sem fim que se move intermitentemente, formado de élos cada um dos quaes tem bolsas para as caixas externa e interna de phosphoros, duas séries de embolos fechadores das caixas, que agem consecutivamente, com movimento alternado horizontal, tendo a primeira série cabeças providas de tôpos em consó e adaptadas a executarem a maior parte do movimento, avendo a outra série para empurrar, afinal, a caixa interna na externa; e uma série de dedos mantenedores, que tem movimento alternado vertical e se apoiam nos phosphoros e agem em conjunção com a primeira série de embolos;

15. Em machinas de encher caixas de phosphoros, providas de um carreador sem fim que se move intermitentemente, formado de élos, cada um dos quaes tem bolsas para as caixas externa e interna de phosphoros, meios de transferir as caixas fechadas para uma mesa, os quaes comprehendem uma série de ejectores providos de cabeças voltadas para

para baixo e articulados em uma corrediça que se move alternadamente e uma barra horizontal ligada a orehas que se projectam para cima, a partir dos ejectores e provida de um rolete que coopera com uma barra em U, horizontal, que tem movimento alternado vertical;

16. Em machinas de encher caixas de phosphoros, providas de um carreador sem fim que se move intermitentemente, formado de élos, cada um dos quaes tem bolsas para as caixas externa e interna de phosphoros, meios de transferir as caixas fechadas, do carreador para uma mesa, os quaes comprehendem uma série de ejectores providos de cabeças voltadas para baixo e articuladas em uma corrediça que se move alternadamente a uma barra horizontal, ligada a oreha que se projecta para cima, a partir dos ejectores e provida de um rolete que coopera com uma barra em U, horizontal, provida de um pino que desliza em um braço erguido e abaixado por meio de um braço, disposto verticalmente e dotado do movimento alternado; e uma corrediça manipulada manualmente, para conservar a dita barra de secção em U na posição erguida;

17. Em machinas de encher caixas de phosphoros, providas de um carreador sem fim que se move intermitentemente, formado de élos, cada um dos quaes tem bolsas para as caixas externa e interna de phosphoros, uma mesa que recebe as caixas já cheias, provida de um degrão e situada ao longo do carreador, em nível inferior; um embolo final, que faz avançar as caixas, para formarem uma fila, transversalmente a mesa; um empurrador, que tem um movimento alternado intermitente, para fazer as filas de caixas avançar; e molas, que se apoiam na fila avançada na mesa;

18. Em machinas de encher caixas de phosphoros, providas de um carreador sem fim que se move intermitentemente, formado de élos, cada um dos quaes tem bolsas para as caixas externa e interna de phosphoros, uma mesa provida de um degrão e situada ao longo do carreador, em nível inferior; um embolo final, que faz avançar as caixas já cheias para formarem um fila, transversalmente a mesa; um empurrador que tem um movimento alternado intermitente, para fazer as filas de caixas avançar e está montado em um braço curvo regulado por mola, pivotada no extremo inferior e portador de um disco rotativo, contido por mola e provido de roletes, salientes na face e cooperando consecutivamente com um braço de um eixo rotativo, havendo um bloco situado entre dous dos ditos roletes;

19. Em machinas de encher caixas de phosphoros, providas de um carreador sem fim que se move intermitentemente, formado de élos, cada um dos quaes tem bolsas para as caixas externa e interna de phosphoros, uma mesa para receber as caixas já fechadas provida de um degrão; um empurrador, movido, alternadamente, para fazer avançar as caixas em filas; uma série de dedos mantenedores elasticos, que se apoiam nas caixas da fila avançada; e um carreador sem fim, inclinado, que se move intermitentemente, situado no extremo de descarrar na mesa e provido de suportes que recebem bandejas amoviveis e um apoio para a bandela;

20. Em machinas de encher caixas de phosphoros, providas de um carreador sem fim que se move intermitentemente, formado de élos, cada um dos

quaes tem bolsas para as caixas externa e interna de phosphoros, uma serie de ejectores das caixas cheias, dotados do movimento alternado, os quaes são erguidos no fim do respectivo percurso e, depois, abaixados, por meio de uma barra de secção em U, que se move alternadamente no sentido vertical; uma mesa que recebe as caixas e um mecanismo registrador destas, que comprehende um disco portador de gradações e provido de pinos lateraes, que cooperam successivamente com um empurrador governado por mola, montado em uma saliência da dita barra de secção em U, tendo esse disco dentes que cooperam com um empurrador de retenção.

Pontos característicos da invenção do "aperfeiçoamentos em fechos do orificio capillar provido em recipientes destinados a conter liquidos volateis", para a qual pediu privilegio a Companhia Chimica Rhodia Brasileira Sociedade Anonyma, (deposito n. 2.930, de 30 de setembro de 1926):

1º, aperfeiçoamentos em fechos do orificio capillar provido em recipientes destinados a conter liquidos volateis, os quaes consistem em prover meios de, uma vez abaixada a alavanca que oclura o orificio, ticanco este aberto, manter a dita alavanca nessa posição todo o tempo desejado por meio de um dispositivo adequado, sem esforço da parte do operador;

2º, uma forma de execução do dispositivo reivindicado em 1, a qual consiste em um fio ou arame de aço, passado ao redor do collo do fecho e cujas pontas, que se ultrapassam, são encurvadas de maneira a formarem uma mandibula ou bocca flexivel, na qual entra e fica presa a alavanca, quando abaixada por pressão do dedo do operador para deixar livre o orificio capillar; sendo a dita alavanca libertada da dita bocca ou mandibula por meio de pressão exercida em sentido inverso, em auxilio da acção da mola da alavanca, quando o operador desejar que a alavanca obture de novo o orificio;

3º, uma variante do dispositivo reivindicado em 2, na qual o fio de arame de aço tem apenas uma das pontas encurvadas, em forma de ganchos, o qual, sendo abaixada a alavanca, para descobrir o orificio capillar, é trazido para cima della por meio de um ligeiro movimento giratorio ao redor do collo do fecho, prendendo a dita alavanca; e o qual é deslocado em sentido inverso, soltando a alavanca, quando se desejar fazer cessar o jacto liquido;

4º, como artigo de manufactura, os fechos da especie descripta, providos do dispositivo aperfeiçoado substancialmente como aqui descripto e representado no desenho annexo.

Pontos característicos da invenção do "um novo aparelho denominado "Painsecicida" destinado a desinfestação em camara fechada de grãos em geral e respectivo processo de desinfestação para a qual pediu privilegio Domingos de Cunto, (deposito n. 2.931, de 30 de setembro de 1926):

1º, um aparelho construido de ferro, cobre ou outro material conveniente, de dimensões variaveis, denominado "Pa-

ninsecicida", destinado á produçãõ e emprego do gaz cyanhydrico para desinfestação de grãos em geral, e respectivo processo de desinfestação;

2º, um apparelho, conforme a reivindicação 1, constando de duas peças distintas, sendo uma, geradora de gaz e outra, camara de expurgo, ligadas ambas por um tubo fixo metallico de pressão;

3º, um gerador de gaz cyanhydrico, conforme as reivindicações anteriores, constando de uma peça cylindro-conica, sendo cylindrica a parte superior e conica a inferior, que é inteiramente revestida de uma camada de chumbo. A parte superior cylindrica é atravessada, interna e horizontalmente, por um eixo com manivella e guarnição, sobre o qual é fixada uma cuba destinada a ser carregada de cyanureto de sodio ou potassio. Em posição vertical ha, dentro do gerador, um tubo de chumbo, para se carregar o gerador de acido sulfurico. A tampa do gerador é fixada por parafusos de pressão, com guarnição, tendo cinco orificios: um para um ventilador com valvula; outro para o manometro; outro, com tampa de rosca, para o tubo de chumbo; outro, com tampa, sobre a cuba; e outro, finalmente, onde se adapta o tubo metallico de pressão, para a saída do gaz. Na parte inferior do gerador ha uma torneira para a descarga do liquido, depois de produzido o gaz;

4º, uma camara de expurgo, conforme as reivindicações 1 e 2, constando de um cylindro de chapas de ferro, em volta do qual são fixados dous aneis de ferro fundido, dentados e com rebaixos, um de cada lado do cylindro. Correspondendo aos dous aneis, ha duas bases de cimento, em cada uma das quaes ha dous supportes, sendo um em cada base, para as rodas que sustentam o cylindrico; e outros dous, um tambem em cada base, para encaixe de um eixo com engrenagem nas quaes se engranzam os dentes dos aneis, eixo que faz girar o cylindro por meio de uma polia de ferro tambem nelle existente; para isso poderá ser empregada qualquer força conveniente. Em uma das extremidades do cylindro ha uma torneira onde se adapta o tubo metallico de pressão, e, na outra, uma torneira para descarga do gaz, na qual se adapta um tubo metallico com roscas, para o gaz sahir no alto, e duas portas para collocar e retirar os grãos da camara de expurgo;

5º, um processo de desinfestação de grãos em geral, a que é destinado o apparelho a que se referem as reivindicações anteriores, consistindo essencialmente em se carregar da quantidade necessaria de cyanureto de sodio ou potassio a cuba fixada no eixo, e em seguida o gerador da quantidade conveniente de acido sulfurico, pelo tubo a isso destinado, movimentando-se de 180º a manivella do mesmo depois de completa a carga e hermeticamente fechados os orificios. Misturando-se os dous ingredientes, na parte inferior do gerador, produz-se o gaz cyanhydrico, que, por meio do tubo metallico de pressão passa do gerador para a camara de expurgo onde já devem estar os grãos a desinfestar. Faz-se então girar o cylindro, afim de ser perfeita a desinfestação. Depois do tempo necessario á desinfestação, faz-se funcionar o ventilador para descarga do gaz do apparelho, devendo o gerador conservar-se fechado durante a produçãõ do gaz, e a camara de expurgo durante a desinfestação.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDÚSTRIA E DE COMMERÇIO

(Artigo 91 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923)

Descrição da marca para que pediram registro S. Aguiar & Comp., destinada a artigos das classes 5, 6, 12 e 47 (deposito n. 6.015, de 30 de setembro de 1926):

Consiste na representação da palavra de fantasia "Sac", tirada das iniciais da dita firma. Esta palavra "Sac", escripta em caracter italico, finaliza com uma seta e está collocada dentro de um losango.

A marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir artigos das classes 5, 6, 12 e 47, de seu commercio de importação estrangeira.

Descrição da marca para que pediu registro Schering do Brasil Ltd., destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 6.016, de 30 de setembro de 1926):

Consiste no nome "Neutralon", entre duas aspas, seguido do nome do fabricante do producto Schering do Brasil Ltd., sobre dous traços horizontaes e do domicilio da firma, Rio de Janeiro.

A marca, que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir um producto pharmaceutico de sua industria e commercio, comprehendido na classe 3.

Descrição da marca para que pediu registro Schering do Brasil Ltd., destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 6.017, de 30 de setembro de 1926):

Consiste no nome "Phenocola", entre duas aspas, seguido do nome do fabricante do producto Schering do Brasil Ltd., sobre dous traços horizontaes e do domicilio da firma, Rio de Janeiro.

A marca, que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir um producto pharmaceutico de sua industria e commercio, comprehendido na classe 3.

Descrição da marca para que pediu registro Schering do Brasil Ltd., destinada a artigos da classe 3 (deposito numero 6.018, de 30 de setembro de 1926):

Consiste no nome "Peralga" entre duas aspas, seguido do nome do fabricante do producto, Schering do Brasil Ltd., sobre dous traços horizontaes e do domicilio da firma, Rio de Janeiro.

A marca, que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir um producto pharmaceutico de sua industria e commercio, comprehendido na classe 3.

Descrição da marca para que pediram registro, Guia Ferreira & Atahyde, destinada a artigos da classe 23 (deposito n. 6.019, de 30 de setembro de 1926):

Consiste na representação do mar tempestuoso, vendo-se no primeiro plano, uma embarcação a sossobrar. Ao longe, uma outra embarcação, projectando poderoso holophote em cuja luz se lê o nome caracteristico: "Esperança". A etiqueta é guarnecida de filete e raios.

A marca, que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir brim

mescla de algodão, de seu commercio, comprehendido na classe 23.

Descrição da marca para que pediu registro Bento Pereira de Moura, destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 6.020, de 30 de setembro de 1926):

Consiste na representação de um velho pygméo em attitude de quem está correndo, em um terreno com pedregulhos, vendo-se junto á pedra que fica entre os seus pés, um sacco com a bocca amarrada e o signal "\$". Na mão esquerda, elle traz um cacete e tem a barba e os cabellos tocados pelo vento, vendo-se o capacete voando. Ao fundo veem-se nuvens. Sobre este conjunto vê-se a palavra "Unico", em arco de circulo, sublinhada por um traço e abaixo veem-se as palavras "Marca Registrada", "Sal" "Typo Inglez", em tres regras, sendo estas duas ultimas em arco de circulo.

A marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir sal para cozinha na classe 44, da industria e commercio do depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Wm. E. Hooper & Sons Co., destinada a artigos da classe n. 24 (deposito n. 6.021, de 30 de setembro de 1926):

Consiste na denominação *Hooperwood*.

A marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir: correias de lona costuradas, papeis do feltro de lona de algodão, pannos para prensa de oleo, pannos para prensas de cidra, pannos de algodão, pannos enfiados de algodão, pannos para cobertores de filtros, pannos para cinturões do exercito, tecidos de meia, pannos musolina liso (leno-weave cloths), tecidos de malha e lona de algodão todos em peça; tubos tecidos de algodão, pannos de algodão esponja, pannos de algodão para limpeza e pannos de algodão para pratos, na classe 24, da fabricação e commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro International Harvester Company, destinada a artigos da classe n. 6, (deposito n. 6.022, de 30 de setembro de 1926):

Consiste na palavra *Farmall*.

A marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir: tractores e accessorios e partes dos mesmos, na classe n. 6, da fabricação e commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro a Sociedade Anonyma Parfuma Maria Mascotte, destinada a artigos da classe n. 48 (deposito n. 6.023, de 30 de setembro de 1926):

Consiste nas palavras «Sabonete Mascotte» sublinhado.

A marca poderá variar de cor e dimensão, sendo tambem usada, gravada no proprio sabonete. Classe n. 48.

Descrição da marca para que pediram registro Ferreira Barbosa & Comp., destinada a artigos da classe 42 (deposito n. 459, effectuando na Junta Commercial do Estado de S. Paulo, em 4 de setembro de 1926):

Consiste em uma etiqueta circular, formando circulos concentricos, limitados por duplas linhas circumferenciaes

de cor azul. No centro do circulo inscripto desenha-se o monogramma formando pelas iniciais da firma entrelaçadas — F. B. & C. —; na orla entre os circulos lê-se, no arco superior a denominação característica — Casa Ferreira — e no inferior — Molhados finos, — separados esses dizeres por um ornato de cada lado.

A marca, que poderá variar em suas dimensões e cores destina-se a assignalar e distinguir molhados finos, classe n. 42, e será também usada como denominação commercial e nos papeis do escriptorio dos depositantes, cartas, cartões, facturas, annuncios e reclames.

Descrição da marca para que pediu registro o Partido Democratico de São Paulo, destinada a artigos da classe 50-j (deposito n. 460, effectuado na Junta Commercial do Estado de S. Paulo, em 4 de setembro de 1926):

Consiste em uma circumferencia, tendo no centro em fundo branco a figura do barrete phrigio, em cor vermelha; na extremidade e acompanhando a circumferencia, uma ramagem de fundo azul e letras brancas onde se lê: «Partido Democratico».

Servirá o distinctivo para ser usado pelos socios do Partido Democratico na lapella, podendo ser feito em ouro, prata ou outro qualquer metal. Poderá também ser utilizado em todos os papeis do partido, enveloppes e bandeiras.

Descrição da marca para que pediram registro Cardoso & Pires, destinada a artigos da classe 42 (deposito n. 461, effectuado na Junta Commercial do Estado de S. Paulo, em 6 de setembro de 1926):

Consiste em um rotulo, de forma quadrangular, de fundo azul-claro, encerrado por faixas branca e verde-claro, com ornatos de vinhetas azues nos angulos inferiores e circulos analogos nos angulos superiores, formados por faixas multicores, com ornatos verdes em forma de faixas, em angulos, tendo no centro um escudo vermelho, orlado de faixa amarella, com o centro amarello, com o caracter — O — em cima, seguida de tres ditos em baixo ladeados de ornatos, a cor amarella, entre linhas curvas, ladeadas no lado superior de vinhetas analogas ás dos angulos inferiores e sobre uma faixa horizontal, vermelha, terminada em pontas em cima e em baixo e em forma de lingua no meio se vê a figura de uma minhota com os trajas característicos, polychromieos, segurando ramagens de parras com folhas e cachos e com uma das mãos um calice, que parece cheio de uma bebida; na faixa vermelha, se lê, em caracteres de forma brancos, orlados de azul — Bagaceira — sob ella, em caracteres brancos — Portuguesa — e sob a faixa em caracteres rubros — Minhota — todos de forma á fantasia.

A marca, que poderá variar de tamanho e ser usada por qualquer processo graphico se destina a assignalar bebidas fermentadas fabricadas especialmente para a sua casa, pertencentes á classe 42.

Descrição da marca para que pediu registro Godofredo Handey, destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 462, effectuado na Junta Commercial do Es-

tado de S. Paulo, em 6 de setembro de 1926):

Consiste na figura da cabeça de uma aguia e parte do pescoço, encimado por uma corôa, a cor preta, destacando-se do fundo o olho redondo, de cor branca da avé; na parte inferior, á esquerda do pescoço da ave, se lê, em caracteres de forma, ás cores preta e do fundo, com caracteres imitando letra manuscrita, com a inicial maiuscula — Café — e sob esse dizer e a figura, em caracteres analogos — d'El Rey — e á direita do ultimo vocabulo, em caracteres de formas reduzidos, uniformes, em duas regras — Marca — Registrada.

A marca, que poderá variar de tamanho e cores e ser usada por qualquer processo, mas de preferencia impressa sobre papel dourado ou prateado, característico do acondicionamento empregado pelo abaixo assignado, se destina a assignalar e distinguir productos (café torrado e moído e assucar), pertencentes á classe 41.

Descrição da marca para que pediu registro Godofredo Handey, destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 463, effectuado na Junta Commercial do Estado de S. Paulo, em 6 de setembro de 1926):

Consiste na figura de um escudo, dividido em quatro sectores, de cores uniformes, o superior esquerdo e o inferior direito e analogamente de cores iguaes o superior direito e o inferior esquerdo, lendo-se no primeiro em caracteres de forma, ás cores preta e branca, uniformes, com a inicial maiuscula, imitando letra manuscrita «Café», no segundo destaca-se a figura de uma corôa, e nos sectores inferiores se lê, em uma regra, em caracteres imitando letra manuscrita, ás cores preta e branca: «d'El Rey» e na regra seguinte, em caracteres de forma uniforme — Marca Registrada — e sob a figura a palavra «Escudo» impresso com caracteres de forma á fantasia, typos gothicos.

A marca, que poderá variar de tamanho e cores e ser usada por qualquer processo mas de preferencia impressa sobre papel dourado ou prateado, característico do acondicionamento empregado pelo abaixo assignado, se destina a assignalar e distinguir productos (café torrado e moído e assucar), pertencentes á classe 41.

Descrição da marca para que pediu registro J. Canellas, destinada a artigos da classe 36 (deposito n. 464, effectuado na Junta Commercial do Estado de S. Paulo, em 6 de setembro de 1926):

Consiste no agrupamento de vocabulos — Casa Guarany — S. Paulo — com os seguintes característicos: á esquerda, ao lado do vocabulo seguinte — Casa —, impresso com caracteres de forma com a inicial maiuscula — a seguir o vocabulo — Guarany — com caracteres de forma, á fantasia, com a inicial desenvolvida, em cuja curva se acha impresso o caracter seguinte: «, em obliqua ascendente, partindo da direita do caracter «, uma faixa, que se vae alargando, sublinhando o vocabulo na qual se lê, em caracteres de forma decrescentes — S. Paulo. Classe 36.

Descrição da marca para que pediu registro C. Paraventi, destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 465, ef-

fectuado na Junta Commercial do Estado de S. Paulo, em 6 de setembro de 1926):

Consiste em uma lata, de formato redondo, oblonga, de fundo marron escuro, encimada por friso dourado sobre o qual se adapta uma tampa com faixa dourada, e com friso dourado sobre a base, corre uma risca verde com ramagem verdes e fructos vermelhos nas extremidades, que caem até o friso dourado inferior lendo-se na faixa formada por esse friso inferior á tampa, em caracteres de forma brancos, acutados, em duas regras: «Paraventi» sob o qual desses dizeres e entre duas figuras circulares, se lê, em varias regras, divididas em grupos por riscas vermelhas, em caracteres de forma vermelhos uniformes no primeiro grupo: «Um só», no segundo: «Uma só», no terceiro: «Uma só especialidade», e no quarto: «Uma só qualidade», e no quinto: «Uma só» e parte dos circulos, em caracteres de forma brancos, avultados: «C. Paraventi»; á esquerda da parte inferior do primeiro circulo e sob as ramagens, em caracteres de forma brancos, em cinco regras: «Filiales — R. Libero Bodaró 56 — Teleph. Central 3607 — Rua do Tesouro, 7 — Teleph. Central 5900 e em baixo e á esquerda desses dizeres: «Brasil» e sob e á direita do segundo circulo e sob as ramagens, em caracteres analogos, em tres regras — Fabrica: Avenida Brigadeiro Luiz Antonio n. 138 — e á direita delles — S. Paulo —; no primeiro circulo de fundo cinzento claro limitado por circumferencias dourada preta e verdes, alternadas escuras e claras se desenvolve no centro um circulo vermelho orlado de risca escura no qual se vê o retrato, em busto do fundador do estabelecimento Orfeo Paraventi, já fallecido, pae do abaixo assignado lendo-se em curva sobre a figura «Café Paraventi» e aos lados da mesma, em rectas horizontaes — Marca Registrada — em caracteres de forma brancos, e na faixa que encerra o circulo interno, dividida por duas secções por ornatos dourados, em caracteres de forma marron, em duas linhas, no arco superior — Premiado com medalha de ouro na Exposição de Turim de 1911 — e no arco inferior — Gran Prix Exposição de Milão, 1912 — Gran Prix Exposição de Roma 1913 — o no segundo circulo, emoldurado identicamente o com fundo da mesma cor, se achá reproduzida a marca em via de despacho na Propriedade Industrial consistente na figura caricatural de uma mulher, arqueada para traz e cujas vestes se prolongam em faixa de que se desprendem ramagens á fantasia *art-nouveau*, terminadas em flores, a qual segura uma bandeja com bule e chicara, lendo-se, á direita das figuras em caracteres á fantasia e disposição artistica — Hygienico — Sendo — Torrado — e moído — com systema mais aperfeiçoado — C. Paraventi — S. Paulo — figuras e dizeres dourados, orlados de preto e na faixa dourada, em caracteres de forma vermelha, á fantasia, em tres regras — Ao — Café — Paraventi.

A marca que poderá variar de tamanho e que no rotulo collado está representada ás cores preta e branca, se destina a ser estampada nas latas para acondicionamento de pó de café, de sua fabricação, pertencente á classe n. 41.

Descrição da marca para que pediu registro A. J. Gonçalves, destinada a artigos da classe 50-j. (Deposito nu-

mero 466, effectuado na Junta Commercial do Estado de São Paulo, em 6 de setembro de 1926.)

Consiste essencialmente na denominação "Geladeira Real", graphada dentro de uma ellipse em curva convexa, tendo na parte inferior do campo da ellipse os dizeres A. J. Gonçalves, separando esses dizeres da denominação uma estrella de cada lado.

A marca, que poderá variar em suas dimensões e cores, destina-se a assignalar, geladeiras da fabricação do depositante, classe n. 50, letra J.

Descrição da marca para que pediu registro João Sobral, destinada a artigos da classe 41. (Deposito n. 467, effectuado na Junta Commercial do Estado de São Paulo, em 10 de setembro de 1926.)

Consiste nas palavras "Leiteria Jardim America", impressa ou gravada em e. e. e. de forma communs, acompanhada ou não de outros dizeres.

No rotulo acima, vem-se, logo abaixo, da referida expressão, em duas regras, os vocabulos "De e" "João Sobral", este em caracteres maiusculos e salientes. Ainda na parte inferior do rotulo, separados daquelles dizeres por uma vinhetta ou arabesco, estão impressos os outros que são os seguintes. "Entrega-se a domicilio—Tel. Avenida 2.944", "Rua Augusta, 381 (Entre as alamedas Jahu e Ilú)" e "São Paulo".

Será applicada a marca, de forma adequada, aos laticinios de sua fabricação e commercio; no seu estabelecimento industrial e commercial, em taboietas, placas, etc., e em papeis de escriptorio, recortes, folhetos e mais impressos. Classe 41.

Descrição da marca para que pediu registro Marcello Dall'Ova, destinada a artigos da classe 31. (Deposito n. 468, effectuado na Junta Commercial do Estado de São Paulo, em 10 de setembro de 1926.)

Consiste essencialmente nos dizeres "Lã filatel", graphados em caracteres de forma, maiusculos.

A marca, que poderá variar em suas dimensões e cores, destina-se a assignalar e distinguir meadas de lã, do commercio do depositante. Classe 31.

Descrição da marca para que pediram registro Flores e Lopes, destinada a artigos da classe 17. (Deposito n. 469, effectuado na Junta Commercial do Estado de S. Paulo, em 11 de setembro de 1926.)

Consiste na denominação caracteristica — Fuligem Santista, graphada em caracteres de forma maiusculos, em qualquer disposição.

Esta marca que poderá variar em suas dimensões e cores, destina-se a assignalar artigos de encaamentos e electricidade, classe n. 17, e será também usada nos papeis de seu escriptorio, cartas, cartões, cartazes, annuncios, recortes e como denominação de seu estabelecimento.

Descrição da marca para que pediram registro Benedicto Bastos Barreto e José Pieroni, destinada a artigos da classe 50-j. (Deposito n. 470, effectuado na Junta Commercial do Estado de S. Paulo em 13 de setembro de 1926.)

Consiste na caricatura de um homem de pé, com os braços abertos, tal como se vê no desenho collado, tendo a mão

direita apoiada sobre a letra final da palavra — Juca — e a esquerda sobre a letra inicial da palavra — Pato, — ambas graphadas em caracteres pretos, de avultado tamanho.

Poderá variar de cores assim como de dimensões. Classe 50, letra j.

Descrição da marca para que pediu registro V. Maciel & Comp., destinada a artigos da classe 3. (Deposito n. 471, effectuado na Junta Commercial do Estado de S. Paulo, em 14 de setembro de 1926.)

Consiste num rotulo, de forma quadrangular, limitado por faixa singela, do fundo de qualquer cor, com o campo dividido em tres secções, em forma de faixa, a 1ª mais larga e as duas outras mais estreitas, na 1ª faixa, á esquerda, se acha reproduzida a marca geral do laboratorio já depositada na Directoria Geral da Propriedade Industrial e em triangulo, em cinco regras, impressas com caracteres de forma, á phantasia, uniformes em cada regra — Especifico — Do defluxo — Resfriados e — Grippe ou — Influenza; na 2ª secção se lê, á esquerda, em cinco regras, impressas com caracteres de forma, uniformes em cada regra — Crianças: — 1 Pastilha — Adulto: — 3 pastilhas — Cada 2 horas — ladeadas essas regras á direita por uma chave — e á direita desta, se lê: Defluxol — em caracteres de forma, pretos, uniformes, avultados, sublinhados por uma risca preta, com serie de pequenas faixas brancas; na 3ª secção, se lê, em caracteres de forma pretos, uniformes em cada regra — Instituto Homeopathico — De — S. Paulo — V. Maciel & Comp.

A marca, que poderá variar de tamanho e cor, ou cores e ser usada por qualquer processo, se destina a assignalar e distinguir preparados pharmaceuticos-homeopathicos pertencentes á classe 3.

Descrição da marca para que pediram registro Vicente D'Errico, João Antonio Bruno, Manoel Fernandes Lopes e Joaquim Gomes Figueiredo, destinada a artigos das classes 43 e 50-j. (Deposito n. 472, effectuado na Junta Commercial do Estado de S. Paulo, em 14 de setembro de 1926.)

Consiste no agrupamento de vocabulos da lingua portugueza — Colyseu Paulista — graphada com caracteres de forma uniformes, por qualquer processo e em qualquer material, consistindo a marca o conjunto dos dizeres, como se acha representada no rotulo collado, emoldurado de riscas pretas, escantilhadas nos angulos.

A marca, que poderá variar de tamanho e cores, serve para assignalar uma casa de diversões e bar (classes 43 e 50 j)

Descrição da marca para que pediu registro Antonio Baptista Vieira, destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 473, effectuado na Junta Commercial do Estado de S. Paulo, em 14 de setembro de 1926.)

Consiste em um rotulo de forma quadrangular, de fundo de qualquer cor, onde se lê, em quatro regras, impressas com caracteres de forma, uniforme em cada regra, na 1ª: "Xarope depurativo de", com as iniciaes maiusculas e os restantes caracteres minusculos; na 2ª: "Smi-

lax", em caracteres avultados maiusculos; na 3ª: "Antonio Baptista Vieira", com as iniciaes maiusculas e os demais caracteres minusculos e finalizando na 4ª, em caracteres menores, com as iniciaes maiusculas e os demais caracteres minusculos "Villa de S. Bernardo".

A marca, que no rotulo collado está representada a cor preta sobre fundo branco e que poderá ser usada a qualquer cor e por qualquer processo, se destina a assignalar e distinguir producto da classe 3.

Descrição da marca para que pediu registro A. A. Cavalcanti de Albuquerque, destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 474, effectuado na Junta Commercial do Estado de S. Paulo, em 18 de setembro de 1926):

Consiste em um rotulo ou inscripção directa; consta de quatro regras, divididas em dous grupos por uma risca horizontal, que sublinha a segunda regra; na 1ª, em caracteres avultados, com as iniciaes maiusculas, bem visiveis "Cera Odontalgica"; na 2ª em caracteres regulares, alongados "Infallível contra as mais terriveis dores de dentes"; na 3ª, em caracteres, também alongados, maiores que os da precedente "Phco: A. A. Cavalcanti de Albuquerque" e, finalmente, na 4ª, em caracteres maiores, maiusculos "São Paulo".

A marca, que poderá variar de tamanho e ser usada a qualquer cor, ou cores, e ser usada por qualquer processo, se destina a assignalar producto (preparado pharmaceutico) pertencente á classe 3.

TRIBUNAL DE CONTAS

ACTA N. 102 — SESSÃO ORDINARIA EM 15 DE SETEMBRO DE 1926

Presidencia do Sr. ministro Pedro Soares—Representante do Ministerio Publico, doutor Tranquillino de Mello Leitão — Secretario, Dr. Julio M. S. de Lima

Presentes os Srs. ministros Leonel Filho, Barros Lima, Camillo Soares, Tavares de Lira e Agenor de Roure, foi aberta a sessão.

Compareceram os Srs. auditores Alfredo Mavignier e Eduardo Lopes.

— Relatados pelo Sr. auditor Eduardo Lopes:

Processos:
De tomada de contas:
Ns. 16.257, 18.320, 16.142, 15.516, 16.250, 16.487, 15.542, 16.238, 3.109, 16.549, 15.408, 16.589, 16.590, 16.597 e 16.497 dos seguintes responsáveis:

Dos ex-agentes postacs:
No Estado de S. Paulo:
D. Dulce Barreto de Oliveira, de Ypiranga, de 6 de junho de 1920 a 29 de setembro de 1921;

No Estado do Rio Grande do Sul:
D. Magdalena Cesar da Cunha Lima, de «Capella de S. João», de 7 de abril a 18 de setembro de 1921;

Deusdedes de Alencar Sucupira, de «Gua-purê», de 4 de setembro de 1913 a 2 de junho de 1919;

D. Alma Gerhardt, de «Pinheiro Machas do», de 15 de abril de 1921 a 5 de abril de

Del' carliense Pretérito Correa, de Candelaria, de 1 de julho de 1914 a 18 de dezembro de 1924.

De agentes do Correio:

No Estado do Rio de Janeiro:

D. Francisca Leal, de Laranjeiras, de 22 de julho a 31 de dezembro de 1922.

De Noé Teixeira Pinto, de S. Nicolau, de 9 de agosto de 1913 a 31 de dezembro de 1921;

Roderico Raphael Baptista, de Caçapava, de 15 de maio a 18 de agosto de 1924.

O Tribunal mandou lavrar accordãos, julgando quites os responsáveis.

De ex-agentes postaes:

Altino Pacifico, de Peripery, no Estado do Piauí, no período relativo aos exercícios de 1891 a 1900.— Mandou-se lavrar accordãos considerando o responsável em débito pela importância de 9\$198 correspondente aos juros da mora não recolhidos;

Do agente embarcado da Administração dos Correios do Amazonas e Acre Raymundo Soares, de 3 de novembro de 1914 a 31 de dezembro de 1922;

Da agente postal de Jaguary no Estado do Rio Grande do Sul D. Herminia Beninca, de 25 de setembro de 1910 a 31 de dezembro de 1921.

Do collector federal no Estado do Rio de Janeiro;

Antonio Augusto Cordeiro Figueira, da 1ª Collectoria de Valença, de 1 de janeiro de 1911 a 31 de dezembro de 1922;

Do escrivão da mesma collectoria de Valença em igual período Manoel Antonio Pinheiro Fernandes;

Do collector federal no mesmo Estado do Rio de Janeiro;

Manoel Antonio de Barros, de Paraty, de 1 de janeiro de 1921 a 31 de dezembro de 1922;

Do escrivão da mesma collectoria de Paraty, em igual período, João Appolonio dos Santos Padua.

O Tribunal mandou lavrar accordãos declarando os responsáveis em credito pelas importancias de 1:5\$414, 10\$, 183\$750, 122\$495, 992\$922 e 661\$748, respectivamente,

N. 11.487, do ex-agente postal de Joaquim Egydio, do Estado de S. Paulo, Henegildo Martins, de 1 de abril de 1917 a 2 de março de 1912, com o requerimento do Sr. Dr. representante do ministerio publico pedindo a alienação da caução.—O Tribunal resolveu de accordo com o pedido do Sr. Dr. representante do ministerio publico.

N. 16.251, da agente postal de Margaca, no Districto Federal, D. Antonia Firme de Paiva Leal, de 2 de fevereiro de 1923 a 31 de dezembro de 1922.—Tendo sido recolhido o alcance fixado em accordo de 30 de junho ultimo, deliberou o Tribunal que se expedisse quitação ao responsável.

De coaprovação de adiantamentos feitos: De 1:5\$3\$750 ao assistente da Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose, Dr. Servulo Lima, no 1º trimestre deste anno;

De 2:500\$ ao porteiro do Tribunal de Contas Antonio Lopes Junior, em virtude do officio n. 685, de 5 de maio deste anno;

De 39:000\$ ao chefe de cultura da Estação Experimental de Seridó, agronomo João Constant de Magalhães Srejo, em virtude do officio n. 149, de 8 de fevereiro deste anno.

Officio n. 27 de 26 de junho deste anno, da Delegação do Tribunal de Contas no Piauí, encaminhando o requerimento do ex-ajudante do inspector agricola do 4º districto José Duarte de Albuquerque Figueiredo, pedindo reconsideração do acto da mesma delegação que ciosou a importancia de 935\$ referente ao adiantamento de 1:535\$ que lhe foi feito em 10 de dezembro de 1923.

Deu-se provimento ao recurso para ser julgada legal a applicação da despesa a que se refere.

—Relatados pelo Sr. auditor Alfredo Mavignier:

Processos:

De tomada de contas:

Ns. 16.516, 16.518, 16.494, 16.381, 16.513 16.486, 16.437, 15.953, 16.460, 11.612, 15.084, 16.283, 16.521, 15.738, 15.191, 15.185, 16.100, 16.514, 16.308 e 15.403, dos responsáveis:

Ex-agentes postaes:

No Estado do Maranhão:

Francisco Mariano da Costa Leite, de Alcantara, de 2 de junho de 1912 a 20 de abril de 1916.

No Estado do Piauí:

Roldão Coelho Castello Branco, de Amarração, de 19 de julho de 1893 a 11 de março de 1897;

Alexandre Carvalho de Almeida, de Barras, de 7 de junho de 1916 a 12 de janeiro de 1917;

No Estado de Pernambuco:

D. Laura Vieira Cabral, de Hypodromo, de 9 de dezembro de 1918 a 7 de novembro de 1921;

No Districto Federal:

D. Frieda Hammerli, de Raiz da Serra, de 1 de junho a 31 de julho e de 24 de agosto a 19 de outubro de 1917;

No Estado do Rio de Janeiro:

Manoel Gomes de Azevedo, de Laranjeiras, de 30 de setembro de 1919 a 21 de julho de 1920;

No Estado de S. Paulo:

Antonio Elias Barbosa, de Ariranha, de 9 de fevereiro a 18 de junho de 1923;

D. Iolinda Aredes de Carvalho, de «Severinia», de 10 de outubro de 1921 a 11 de fevereiro de 1923;

Laudemir Escobar, de «Tombadouro» de 29 de fevereiro de 1912 a 13 de junho de 1913;

Ricardo Pasqualini, de Igualdade, de 5 de fevereiro de 1907 a 31 de outubro de 1913;

No Estado de Minas Geraes:

Antonio de Souza Parreira, de Santa Cruz, de S. Silverio, de 1 de abril de 1912 a 31 de janeiro de 1923;

João Baptista Ferreira de Brito, de Gymirim, de 19 de julho de 1912 a 28 de fevereiro de 1925;

D. Maria José de Mello, de Carlos Prates, de 1 de fevereiro a 6 de junho de 1924;

D. Realina de Moura Lima, de Moeda, de 1 de janeiro de 1921 a 27 de janeiro de 1924,

No Estado do Rio Grande do Sul:

D. Elisa de Menezes Araújo, de Gloria, de 18 de julho de 1912 a 12 de junho de 1921,

Marcisio Cardoso de Oliveira, de Bom Jesus, de 2 de junho de 1914 a 1 de fevereiro de 1911;

De agentes do Correio:

No Estado do Maranhão:

Michéas Propheta de Mello, de Codó, de 23 de janeiro de 1921 a 31 de dezembro de 1923.

No Districto Federal:

D. Albertina Champion Machado, de Raiz da Serra, de 15 de outubro de 1917 a 31 de dezembro de 1922.

No Estado do Pará:

D. Antonia Genú Pinto de Mesquita, de 20 de julho de 1923 a 27 de novembro de 1913.

O Tribunal mandou lavrar accordãos, julgando quites os responsáveis.

No Estado do Rio Grande do Sul:

Luiz Maria Clemente Mazot, de Passo Fundo, de 15 de outubro a 31 de dezembro de 1921.—Mandou-se lavrar accordão de-

clarando o responsável em debito pela importância verificada no alcance apurado.

N. 16.528, do collector federal em São José, no Estado de Santa Catharina, Tranquillino Ramos, de 1 de janeiro de 1914 a 2 de janeiro de 1920.—Mandou-se lavrar accordão declarando o responsável em credito.

N. 16.534 (2 processos) do ex-collector da 1ª Collectoria Federal da Cidade de São Paulo, capital do Estado de São Paulo, Marçal de Mattos Ayres, de 1 de janeiro de 1918 a 6 de maio de 1924 e do respectivo escrivão Raul Lassare Sobrinho, em igual período.—O Tribunal mandou lavrar accordão julgando quite o collector e em debito o escrivão.

N. 16.569, do ex-collector federal em Santa Rita da Parahyba, José Daniel Pereira de uena, de 1 de junho de 1912 a 9 de abril de 1922.—Mandou-se lavrar accordão julgando em credito e autorizando a baixa da fiança.

N. 14.391, do almoxarife da Imprensa Nacional Gastão Azambuja, relativo aos exercícios de 1920, 1921 e 1922.—Mandou-se lavrar accordão considerando o responsável em debito, conforme o alcance apurado.

Finalmente foi approvado p redacção dos accordãos proferidos nos processos julgados na sessão de 1 do corrente e relativos ás contas dos ex-agentes postaes D. Albertina de Souza Coutinho, Alexandre Villela dos Santos, Henrique Alfredo Feltes, Luiz José de Araujo e DD. Francisca Whately e Benvenuta de Souza Correia, das agentes do Correio DD. Izolina Cantuaria Medronho, Judith de Moura, Amelia Ferreira Coutinho, Pautilla Bahia de Azevedo, Zilda Gonçalves Duarte, Maria de Lourdes Espinola de Figueiredo, Idalina Bindé de Salazar;

Do ex-thesoureiro da Administração dos Correios no Estado de Goyaz Benigno Avilas, do ex-collector federal Joaquim Timotheo Vieira, do thesoureiro da Agencia Postal de Itú Evaristo Galvão de Almeida, do chefe da Commissão de Obras do Porto de Laguna Dr. Candido Lucas Gaffrée e do pagador da Fiscalização das Obras do Porto da Parahyba Rodolpho de Andrade Esinola, mandando expedir-lhes quitação e autorizando a baixa das fianças dos responsáveis Joaquim Timotheo Vieira, Benigno Avilas, Alexandre Villela de Souza Coutinho;

Das ex-agentes postaes DD. Maria do Carmo Eduardo Benevides e Margarida Faria de Almeida Garcia, dos collectores federaes Antonio Araujo Aguirre e Sebastião José de Moraes Bello e do escrivão de collectoria Estanislau Mello, considerando-os em credito e mandando expedir-lhes quitação;

Dos ex-agentes postaes Cicero dos Santos Costa, Victor de Ponce Leones, DD. Libania Nery Guedes, Josephina Maria de Jesus e dos agentes postaes Augusto Aleixo e D. Herundina Leal dos Santos, fixando-lhes os alcances apurados nas respectivas contas e marcando o prazo de 30 dias para o recolhimento dos mesmos alcances accrescidos dos juros da mora.

Nada mais havendo a tratar, foi levantada a sessão e designado o proximo dia 22 do corrente para o julgamento de processos da mesma natureza.

Em seguida foi reaberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho: Ministerio da Agricultura, Industria, e Commercio:

Avisos ns. 3.036, 3.037 e 2.864, de agosto e setembro do corrente anno, pagamentos de 2:180\$, 2:610\$ e de 2 05 a diversos, de fornecimentos e gratificações.

Officios n. 393, 8.650 e 2.482, de agosto e setembro do corrente anno, da Escola Su-

perior de Agricultura, da Directoria de Meteorologia e Serviço de Fomento Agrícola, pagamentos de 1:30\$, 7:295\$904 e de 1:25\$ a diversos, de fornecimentos e ajuda de custo.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 600\$ a João Vicente Capp, de sua variação.

O Tribunal ordenou o registro dos supra citados pagamentos.

De concessão de montepio civil a Dalila Ferreira da Silva, filha do praticante da administração dos correios de Matto Grosso, Joaquim Ferreira da Silva. — O Tribunal julgou legal a alludida concessão.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

Ns. 3.003 e 2.976, deste mez, pagamentos de 3:000\$ e 190\$600 a diversos, de fornecimentos e subvenção.

N. 1.165, de agosto ultimo, com o *Diario Official* em que vem publicado o contracto celebrado entre o Departamento Nacional de Saude Publica e Linhares Britto & Comp. para construção do Leprosario Santa Isabel, nas proximidades de Bello Horizonte.

O Tribunal ordenou o registro dos supra citados pagamentos e contracto.

N. 3.037, deste mez, consultando sobre a legalidade da abertura dos creditos especiais de 200:000\$, 54:761\$750 e réis 211:979\$317, o primeiro para promover a codificação da nossa legislação penal e elaboração do respectivo projecto e os demais para occorrerem a diversos pagamentos, de accordo com as autorizações do decreto legislativo n. 5.018 de 25 de agosto findo: — O Tribunal resolveu responder affirmativamente a consulta.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 2.035, de agosto findo, pagamento de 433:550\$076 a Companhia do Gaz, de serviços prestados. — O Tribunal ordenou o registro do alludido pagamento.

—Relatados pelo Sr. ministro Barros Lima:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Offícios ns. 2.614, 414, 8.661 e 408, de junho, agosto e setembro do corrente anno, do Serviço do Povoamento, da Escola Superior de Agricultura, da Directoria de Meteorologia e da Escola Wenceslau Braz, pagamentos de 627\$630, 96\$, 323\$600 e réis 8:560\$ a diversos, de fornecimentos e serviços prestados.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De adeantamento de 600\$ a João Vicente Capp, porteiro conservador do Laboratorio Nacional de Analyses, para despesas a seu cargo no 3º trimestre. — O Tribunal ordenou o registro dos supra citados pagamentos e adeantamento.

De concessão de montepio civil a Ricarda Camacho Deveza, filha viuva do armazeneiro da Estrada de Ferro Central do Brazil, José Pedro da Silva Camacho. — O Tribunal julgou legal a alludida concessão.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

N. 2.955, deste mez, pagamento de 13\$900 de Fontes Garcia & Comp., de fornecimento.

N. 3.030, deste mez, distribuição do crédito de 20:000\$ a Delegacia Fiscal no Pará, por conta da verba 37ª.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 2.094 e 2.141, de agosto e setembro, pagamentos de 8:311\$256 e de 38:436\$669 a diversos, de fornecimentos e serviços prestados. — O Tribunal or-

denou o registro dos citados pagamentos e distribuição de crédito.

—Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

Ns. 3.067 e 2.533, de junho e julho do corrente anno, sobre o adeantamento de 9:000\$ a Bernardino de Lima Monteiro de Barros, auxiliar de 1ª classe do Serviço de Industria Pastoral, para occorrer ao pagamento de despesas a seu cargo nos mezes de junho, julho e agosto do corrente anno. — Recusou-se registro a despeza, por já ter decorrido o periodo dentro do qual deveria ter applicação o adeantamento.

N. 2.033, do mez findo, pagamento de 10:718\$501 a Companhia de Melhamentos de S. Paulo, de fornecimentos.

Offícios ns. 425 e 8.663, do Observatorio Nacional e da Directoria de Meteorologia, de agosto findo, pagamentos de 398:445 e de 32\$120 a diversos, de fornecimentos.

O Tribunal ordenou o registro dos supra citados pagamentos.

Ministerio da Fazenda:

Processo de concessão de montepio, como reversão de Mathilde da Conceição Cunha Pereira do Carmo, viuva do ex-inspector da Alfandega de Pernambuco Alexandre Souza Pereira do Carmo, para sua filha Maria dos Anjos Pereira do Carmo. — O Tribunal julgou legal a alludida concessão.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 215 E, 2.895 e 2.991, de agosto e setembro do corrente anno, pagamentos de 2:229:333, 20\$600 e 2:000\$ a diversos, de diferença de vencimentos e serviços e subvenção.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 3.135, deste mez, pagamento de 397 746\$833 a Salgado Guimarães & Comp., de fornecimentos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 2.030, de agosto ultimo, pagamento de 800\$ a Ondina Bulhões Marcial, de aluguel de casa.

O Tribunal ordenou o registro dos supra citados pagamentos.

—Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos:

Ns. 2.038 e 2.532, de junho e julho do corrente anno, adeantamento de 9:000\$ a Leopoldo Cesar de Miranda Lima, auxiliar tecnico do Serviço de Industria Pastoral, para pagamento de despesas a seu cargo, no periodo de junho a agosto do corrente anno. — Recusou-se registro a despeza, por já ter decorrido o periodo dentro do qual deveria ter applicação o adeantamento solicitado.

N. 3.038, deste mez, pagamento de réis 11:273\$821 a diversos, de serviços prestados.

Offícios ns. 2.115 e 579, de julho e agosto do corrente anno, do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas e do Serviço Geologico, pagamentos de 128\$500 e 799\$ a diversos, de serviços prestados e fornecimentos.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

Ministerio da Fazenda:

Officio n. 398 da Delegação deste Tribunal no Estado do Pará, de agosto findo, remetendo o processo relativo ao adeantamento de 10:000\$ ao director da Estação Experimental para cultura de fumo em Tracuatoua, no mesmo Estado. — O Tribunal mandou que se declare a delegação que ella é competente para dar ou negar registro ao adeantamento solicitado, podendo a autoridade que o ordenou recorrer para o Tribunal no caso de ser recusado o mesmo registro.

Processos:

De concessão de meio soldo e montepio como reversão de Gabriela Candida Ca al-canti Teixeira, viuva do coronel, graduado, reformado do Exercito Braz Odorico Alves Teixeira, para suas filhas Onorina Teixeira Porto e outros. — O Tribunal julgou legal a alludida concessão.

De pagamento de 15:000\$ a Valentim F. Bouças, de serviços prestados.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 2.576, 2.939, 2.932 e 2.951, de agosto e setembro do corrente anno, pagamento de 7:000\$, 300\$, 34\$700 e 66\$500 a diversos, de subvenção, fornecimento, serviços prestados e indemnização.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 2.115, 2.132 e 2.030, deste mez, pagamentos de 42:416\$, 61:121\$388 e 193\$700 a diversos, de fornecimentos e serviços prestados.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

—Relatados pelo Sr. ministro Agenor de Roure:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Offícios ns. 371, 430, 2.353 e 8.973, de agosto do corrente anno, da Escola Wenceslau Braz, do Observatorio Nacional, do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas e da Directoria de Meteorologia, pagamentos de 400\$, 200\$, 40\$460 e 121\$909 a diversos, de diferença de vencimentos, gratificações e fornecimentos. — O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão de aposentadoria a Olympio de Miranda e Silva, telegraphista de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil. — O Tribunal julgou legal a alludida concessão.

De pagamento de 10:065\$922, outro, a Valentim F. Bouças, de aluguel de machinas e fornecimentos. «Consta do processo» que o pagamento resulta de clausula contractual. Assim sendo, converte-se o julgamento em diligencia, para que a ordem seja examinada tendo em vista o mesmo contracto.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 1.130 e 2.926, do mez findo, pagamentos de 614\$690 e de 12:632\$960 a diversos, de fornecimentos.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 224, deste mez, pagamento de 6:600\$ a Casa Flora, de fornecimento.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 2.140, deste mez, pagamento de 46:272\$ a Sociedade Anonyma Marvin, de fornecimentos.

Officio n. 127, da Inspectoria Federal de Estradas, pagamento de 333\$332 a Pedro O'Dwer, de ajuda de custo.

O Tribunal ordenou o registro dos supra citados pagamentos.

No julgamento do contracto celebrado entre o Departamento Nacional de Saude Publica e Linhares Brito & Comp., foi voto vencido o do Sr. ministro Tavares de Lyra.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro deu por findos os trabalhos, designando o dia 17 do corrente mez para a seguinte sessão ordinaria.

ACTA N. 103 — SESSÃO ORDINARIA EM 17 DE SETEMBRO DE 1926

Presidencia do Sr. ministro Pedro Soares, — Representante do Ministerio Publico, Dr. Octavio Tarquinio de Souza. — Secretario, Dr. Julio M. S. Lima.

Presentes os Srs. ministros Leonel Filho, Monteiro de Barros Lima, Camillo Soares,

Tavares de Lyra e Agenor de Roure. foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho: Ministério da Agricultura, Indústria e Commercio:

Avisos ns. 2.076, 3.072 e 3.051, de setembro, corrente, pagamento de 4.000\$, e 2.669\$000 a diversos, de subvenção e fornecimentos.

Offícios ns. 734, 2.351, 3.777 e 9.484, de julho e agosto, do corrente anno, do Serviço Geológico, Serviço de Indústria Pastoral, Serviço de Povoamento e Directoria de Meteorologia, pagamento de 1.730\$, 2.0450, 15\$210 e 7.19\$900 a diversos, de fornecimentos e serviços prestados.

O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

Avisos ns. (2.447 e 2.955), de julho e agosto, a levantamento de 9.500\$ a Antonio Gomes de Mattos auxiliar desenhista do mesmo ministerio para despesa a seu cargo no periodo de julho a setembro do corrente anno. — Converteu-se o jul. aumento em diligencia para que o Ministerio da Agricultura in forme se excede de 10.000\$ o total das obras a que se referem os ditos avisos.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 9.127\$100 e 1.678\$680 a J. G. Pereira & Comp., 2.400\$ a J. Rodrigues C. Doria Sobrinho, de fornecimentos e ajuda de custo.

O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

De 18\$ a Ch. Lourilleux & Comp., de fornecimentos á Imprensa Nacional.

Foi recusado o registro á despesa por caber a E. Caubit & Comp., o fornecimento de fusa de borracha ao preço de 65\$ o metro e po não constar das v.as do empenho a de laração exigida pelo art. 135 § 1º do Regulamento Geral de Contabilidade.

De concessões:

De montepio civil a Ermelinda Dpaminondas de Magalhães e Olegario E. de Magalhães, viúva e filho de Manoel Joaquim, guarda fics da Repartição Gral dos Telegraphos. — Foi julgada legal a pensão na parte relativa á viúva e filho a que se refere ao filho, nos termos do parecer.

Idem a Jovita de Arruda Camara, filha do 2º official aduaneiro da Alfandega de Porto Alegre Francisco de Arruda Camara. — Foi julgada legal a alludida concessão.

De distribuição do credito de 2.50\$ á Delegacia Fiscal no Espirito Santo, por conta da verba 7ª.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

Ns. 968, 1.196, 1.279 e 3.070, de julho e setembro do corrente anno, pagamento de 19\$608, 1.900\$, 13.811\$500 e 2.351\$735 a diversos, de fornecimentos e aluguel de casa.

N. 278, de agosto findo, transferencia para a Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul do credito de 2.533\$332 para legalizar o pagamento feito ao major reformado da Policia Militar Eduardo Eugenio Doerelleiro.

Ministerio da Marinha:

Avisos ns. 3.632 e 3.704, deste mez, pagamento de 160.033\$200 á "Sociedade Carbonifera Prospera," de fornecimentos e distribuição do credito de 600\$ á Delegacia Fiscal em Matto Grosso, por conta da verba 13ª.

O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos e distribuição de credito.

Aviso n. 3.450, do mez findo, recorrendo da decisão da delegação deste Tribunal no mesmo ministerio, que recusou o registro á despesa de 1.761,676, com o pagamento ao tenente pharmaceutico contractado José G. Pereira. — O Tribunal negou provimento ao recurso, mantendo a decisão da delegação,

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 2.133, deste mez, pagamento de 76.820\$677 a F. Soares & Comp., de serviços prestados. — O Tribunal ordenou o registro do citado pagamento.

Relatados pelo Sr. ministro Monteiro de Barr e Lima:

Ministerio da Agricultura, Indústria e Commercio:

Avisos:

N. 3.074, deste mez, adeantamento de 5.000\$ a Herbert de Mendonça, 2º official da Secretaria de Estado, do mesmo Ministerio para despesa a seu cargo, no periodo de setembro a outubro do corrente anno.

N. 3.053, deste mez, pagamento de 41\$332, a diversos, de diarias.

Offícios:

Ns. 613, 3.773, 354, 412, 2.805 e 2.312, de julho, agosto e setembro do corrente anno, do Instituto de Chimica, Serviço de Povoamento, Curso C. dos Patronatos Agricolas, E. Wenceslau Braz e Serviço de Indústria Pastoral, pagamento de 3.805\$220, 2.215\$, 530\$, 9.780\$, 792\$576 e 159\$00 a diversos de fornecimentos e serviços prestados. — O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos e adeantamentos.

N. 252, da Junta dos Corretores de maio ultimo, pagamento de 450\$ á Companhia Telefonica, de serviços prestados. — recusou-se o registro á despesa, de accordo com o parecer.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 2.600\$ e 186\$ a Ch. Lourilleux & Comp. e a Cardinale & Comp., de fornecimentos. — Foi ordenado o registro do dito pagamento.

Foi concedida das pensões de meio soldo e montepio a Josephina Bitencourt Penna, viúva do tenente coronel Manoel Joaquim Penna. — Foi julgada legal a concessão da pensão.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Processos:

A isos ns. 970, 2.859 e 3.072, de julho, agosto e setembro do corrente anno, pagamento de 1.000\$, 3.627\$800 e 1.949\$900 a diversos, de fornecimentos e aluguel de casa.

N. 2.947, deste mez, distribuição do credito de 5.000\$ á Delegacia Fiscal na Paraíba, por conta da verba 37ª.

Ministerio da Marinha:

Avisos:

Ns. 3.576 e 3.673, deste mez, pagamento de 33.131\$200 a firma Wilson Sons & Co. n., de fornecimentos e distribuição do credito de 1.400\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Ceará, por conta da verba 2ª.

O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos e distribuições de creditos.

Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Agricultura, Indústria e Commercio:

Offícios ns. 356, 351 e 2.453, do Curso Complementar dos Patronatos Agricolas e dos Serviços Florestal e Fomento Agrícola, pagamento de 40\$, 563\$610 e 5.112\$ a diversos, de fornecimentos e serviços prestados.

Ministerio da Fazenda:

Processos de pagamento de 9.501\$330, 1.001\$, 3.900\$ e 5.015\$330 a diversos, de fornecimentos e serviços prestados.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

Ns. 874, 970, 1.289 e 3.010, de junho, julho e setembro do corrente anno, pagamento de 1.483\$60, 12.197\$, 804\$753 e 1.758,400 a diversos, de fornecimentos.

N. 2.967, deste mez, distribuição do credito de 2.500\$ á Delegacia Fiscal em Minas Geraes, por conta da verba 37ª.

O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos e distribuição de credito.

Ns. 297 e 836, de julho e junho, relativo ao destaque de 1.500 e 5.730\$300 para despesas, respectivamente, com a construção do Hospital de Tuberculosos e Jacaréba-gua e obras suplementares necessarias á instalação do Hospital de Creanças no edificio do ex-Hotel 7 de Seteubro. — O Tribunal mandou que se proceda os destaques, de accordo com os pareceres.

Ministerio da Marinha:

Avisos ns. 3.538, 3.597 e 3.710, deste mez, pagamento de 13.570\$, 2.141\$ e 11.824\$00 a diversos, de fornecimentos.

Foi ordenado o registro dos pagamentos.

Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura, Indústria e Commercio:

A isos:

N. 3.067, deste mez, pede reconsideração do acto deste Tribunal pelo qual foi recusado o registro á despesa de 30.400\$ proveniente de serviços prestados pela Rutilho Filh Ltd., ao Serviço de Indústria Pastoral. — O Tribunal deu provimento ao recurso para o fim de ordenar o registro da despesa.

N. 2.814, de agosto ultimo, pagamento de 2.312\$37 a Miguel Gerson Tavares, de diarias. — Foi ordenado o registro.

N. 3.533, deste mez, com a cópia do termo de rescisão do contracto celebrado entre o dito ministerio e "The Good and Tire and Rubber Company", para o estabelecimento de uma fabrica de borracha no Rio de Janeiro. — Recusou-se o registro ao contracto, preliminarmente, por não haver disposição legal que autorize o termo e accão de rescisão que, aliás, já se operou em virtude do disposto na clausula 6ª do contracto de 1911, re entendendo ao Theso a respectiva cláusula. De mais, pelos motivos constantes do parecer do Dr. representante do Ministerio Publico.

Offícios ns. 991, 2.232, 2.309, 2.753, 205 e 37, de julho e setembro deste anno, do Instituto Poliorico, Serviço de Indústria Pastoral, Posto Zootecnico de Friburgo e Curso Complementar dos Patronatos Agricolas, pagamento de 4.900\$, 100\$, 733\$, 0, 210\$, 987\$, 00 e 6.750\$ a diversos, de fornecimentos e serviços prestados. — Foi ordenado o registro dos citados pagamentos.

Ministerio da Fazenda:

Processos de concessão de aposentadoria a Osorio Pereira, machinista da Estrada de Ferro Central do Brasil. — Julgou-se illegal a concessão, de accordo com o parecer.

Aviso n. 184, de julho ultimo, solicitando a devolução do processo relativo á despesa decorrente da entrega de 47 obras de ferroviarias á Companhia Brasileira de Material Rodante. — O Tribunal mandou que se officie ao Ministerio da Fazenda, nos termos do parecer.

Processos de pagamento de 33\$760, réis 6.807\$340 e 1.500\$ a J. G. Pereira & Comp., Fontes Garcia & Comp. e Valentin F. Bouças, de serviços prestados.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 20, deste mez, pagamento de 1.707\$ á Sociedade Anonima Lito Typographica Fluminense, de serviços prestados.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 3.079, 1.059 e 3.046, pagamentos de 900\$, 84\$ e 25.000\$ a diversos,

de fornecimentos, serviços prestados e subvenção.

O tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos e distribuição de crédito.

N. 735, de maio ultimo, sobre o destaque de 8:500\$ para pagamento de vencimentos a 4 enfermeiros admitidos no Hospital Paula Candido. — O tribunal ordenou o destaque, de accordo com o parecer.

Ministerio da Marinha:

Avisos ns. 3.515, 3.507 e 3.671, de agosto e setembro do corrente anno, pagamento de 34:590\$, 1:9.6\$ e 31:643\$719 a diversos, de fornecimentos e serviços prestados. — Foi ordenado o registro.

Relatados pelo Sr. ministro Agenor de Roure:

Ministerio da Agricultura, Industria e Comercio:

Avisos ns. 3.113 e 3.075, deste mez, pagamento de 1:400\$ e 2:200\$ a diversos, de diferença de vencimentos e gratificações.

Offícios ns. 63, 2.314 e 201, do Instituto de Chimica, do Posto Zootecnico e do Serviço de Industria Pastoral, pagamento de 2:400\$, 10:500\$ e 543\$ a diversos, de diárias, ajuda de custo, fornecimentos e serviços prestados.

Ministerio da Fazenda:

Processos de pagamento de 148:971\$200 a O. Minick, e 1:359\$93 a Fete de Vição Sul Mineira, de fornecimentos a Casa da Moeda e restituição. — O tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

De concessão de aposentadoria a Alfredo Antonio Ferreira, operario de 1ª classe da officina de torredos do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro. — Julgou-se legal a concessão.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

N. 793, de março ultimo, sobre o destaque de 500:000\$ para construcção de um hospital para creanças a car de a Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro. — O tribunal ordenou que se proceda os destaques, de accordo com o parecer.

Ns. 911, 3.020, 3.02, 3.027 e 3.070, de julho e setembro do corrente anno, pagamento de 71\$, 7:173\$650, 300\$ 24:00\$ e 107:00\$ a diversos, de fornecimentos e subvenção.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 3.592, deste mez, distribuição do credito de 13 \$ a De e aca Fiscal na Bahia, para pagamento de fornecimentos feitos ao contra torpeiro Alagdas. — O Tribunal ordenou o registro desse pagamento e distribuição de credito.

Officio n. 6, da delegação deste Tribunal no Estado de Alagoas, de julho ultimo, reiterando a consulta anteriormente feita sobre a maneira por que deve proceder em face das requisições da Escola de Aprendizizes Marinheiros do mesmo Estado, relativas ás sobras de mantimentos, a serem convertidas em dinheiro para a Caixa Economica da dita Escola. — Junto ao processo encontram-se telegramma e officios do commandante da supracitada Escola, recamando contra actos praticados pelo chefe da mesma delegação em casos relativos á consulta citada.

O Sr. ministro relator fundamentou o seu voto nos seguintes termos:

«Pelo art. 30 do lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1918, foi o governo autorisado a crear conselhos economicos nos navios, corpos e estabelecimentos navaes, competindo-lhes, entre outras cousas resolver sobre a applicação das quantias resultantes de sobras de rações, contratos de bandas de musica e o tras que não pertençam ao Estado e devam constituir a caixa do navio, corpo ou estabelecimento.

O paragrapho unico desse art. 30 determinou ainda que, nas instrucções regulamentares, o governo discriminasse as quotas que devem ser empregadas em proveito aos navios, corpos ou estabelecimentos e as que se destinarem ou bem estar, hygiene e recompensa das praças e ainda prescrevesse o modo de recebimento dos productos das obras... etc.

Assim, o direito aos saldos resultantes da economica licita, na marinha, está garantido por uma lei que o Código de Contabilidade não revogou. A lei é a orçamentaria para 1919, mas teve logo execução com o decreto do executivo, baixado pouco mais de um mez depois. Este decreto é o de numero 13.477, de 11 de fevereiro de 1919, (governo Delfim Moreira, sendo ministro o almirante Go es Pereira). O seu artigo 17 trata da Caixa de Economias e da maneira de construir o fundo dessa caixa. O art. 13 de accordo com o paragrapho do artigo 30 da lei, mandando que a autoridade naval requisite da Parahoriz da Marinha a importância em dinheiro das referidas sobras. O art. 19 declara que a Parahoriz fará a entrega do dinheiro, depois de conferida pela contabiliade a relação das sobras com a requisição. O artigo 21 acrescenta: «Nos E tados, o dinheiro será pela mes na forma, recebido das Delegações Fiscaes, quando não houver em cofre do navio».

Arce-me, pois, perfeitamente legal a requisição das sobras. Mas, deve ela ser feita antes ou depois do fim do anno financeiro quando, de facto, se acaba o saldo? Para ser mensal, preciso se torna a divisão da verba propriamente dize os não sendo licito á autoridade naval requisitar senão a sobra da importância destinada a cada mez. Penso que as sobras não devem ser entregues senão a certa data de que, depois de entrega, não venham a apparecer ordens de pagamento por fornecimentos feitos no mesmo mez. — A delegação não tem meio de verificar qual seja a economica licita e a adeantamento, porque não sabe si ainda vão apparecer contos de fornecimentos a serem deduzidos do saldo de sua scripturação.

Mas tambem não é licito a delegação entregar o saldo ou as sobras sem o registro da delegação. A lei de 1919 e o decreto que a regulamentou são anteriores á existencia do Código de Contabilidade e á criação do empenho previo da despesa e das delegações do Tribunal de Contas. Não podiam cogitar e não cogitaram do modo de empenhar e de registrar a entrega da economica licita em dinheiro como ordem de pagamento sujeita aos requisitos actualmente exigidos. Por isso mes o, mandam que o dinheiro das sobras seja requisitado e entregue por quem pode examinar e conferir...

Um dos meios de conciliar as duas leis é o adoptado no Exercito para o regimen das massas: — o adeantamento. O chefe do serviço naval recebe o adeantamento e guarda as sobras prestando contas ao Conselho Economico, uma vez que só a elle interessa o exame da applicação do adeantamento, cujo saldo não reverte ao Thesouro Nacional.

A razão de não ser legal o regimen de adeantamento, por tratar-se de fornecimentos que devem ser feitos por concorrência publica não se applica ao caso: a verba orçamentaria não comporta economia para o Thesouro Nacional e sim para o Conselho Economico.

Assim, poder-se-hia declarar ás delegações que ellas devem scientificar aos interessados da conveniencia de requisitarem supprimentos trimestraes a exemplo do que se faz no Exercito sob o regimen das massas, quanto ás verbas que a lei de 1919 indicou como proprias para constituir: e com as sobras, o fundo das Caixas de Economias da Marinha.

Ha ainda a solução já tornada pelo Tribunal em 20 de outubro de 1924, sendo relator o Sr. ministro Dr. Leonel de Rezende:

a) as requisições de pagamento da natureza das de que se trata estão sujeitas ao exame e registro das delegações;

b) a escripturação deve ser feita na forma estabelecida para os demais casos de ordens de pagamento, classificando-se a despeza na verba propria — minuições de bocca.

Mas, da discussão havida na sessão anterior e, em vista de observações do Sr. ministro Dr. Lav res de Lira e do Sr. presidente do Tribunal, proponho a solução que parece conciliar todas as opiniões nestes termos:

«Communique-se a todas as delegações, para que dêem conhecimento aos navios, corpos ou estabelecimentos navaes, que as sobras destinadas ás Caixas de Economias devem ser requisitadas em janeiro de cada anno, verificado pelos delegações; o saldo da verba, depois de deduzidas as importancias das ordens de pagamento já registradas e das suas vias de empenho, archivadas e relativas ao anno financeiro, terminado a 31 de dezembro.»

A proposta constante do voto supra foi unanime e de acceito pelo Tribunal.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e dissolheu o dia 20 do corrente mez para a seguinte sessão.

Delegação do Tribunal de Contas Estado de São Paulo

ACTA 86ª — REUNIAO COLLECTIVA EM 22 DE SETEMBRO DE 1926

Presidencia do Sr. chefe da delegação.
Dr. Alberto Paz

Presentes os Sr. delegados Alfredo Carlos Wanderley, Irene Moreira Americano, Glandstone Podrigues Duarte e Lucidio da Costa Lima, foi aberta a sessão, sendo lida e aprovada a acta da reunião anterior. Em seguida foram resolvidos os seguintes processos:

Relatados pelo Sr. Alfredo Carlos Wanderley:

Estação Experimental de Piracicaba:

Officio n. 112, deste mez, pagamento de 1:996\$325, a Waldemar Gadelha e outro, de diarias neste anno. — Recusa-se registro á despesa de accordo com o parecer.

Patronato Agrícola Visconde de Mauá:

Officios:

N. 297, deste mez, pagamento de 292\$500, a Companhia Sul Mineira de Electricidade, de energia electrica no mez de agosto proximo findo. — Registre-se.

N. 29, deste mez, pagamento de 359\$000 a José Sanches Filho, de carros. — Recusa-se registro á despesa de accordo com o parecer.

Patronato Agrícola Diego Feijó:

Officio n. 33, deste mez, pagamento de 679\$590, a Santos Lania & Irmão, de fornecimento neste anno. — Registre-se.

Segunda região militar:

Officio n. 1.149, deste mez, pagamento de 4:492\$500, como indemnização ao 5º regimento de infantaria, de despesas feitas no 2º trimestre deste anno. — Recusa-se registro de accordo com o parecer.

2ª circumscripção militar:

Officio n. 353, do corrente mez, pagamento de 450\$ a Altino Netto & Irmão, de fornecimentos neste anno. — Recusa-se registro á despesa de accordo com o parecer.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil :

Offícios ns. 260, 264 e 269 deste mez, pagamentos de 1:1000\$, 7:948\$200 e 4:930\$500 a diversos, de fornecimentos neste anno.—Registre-se.

Adeantamento de 1:355\$500 a Modestino André Rodrigues, 2º tenente contador, para attender a despesas á conta de varias sub-consignações, da verba 15ª, no 3º trimestre deste anno.—Registre-se.

De 1:82\$ a Alvaro da Costa Ferreira, 2º tenente contador, para despesas no 3º trimestre deste anno.—Recusa-se registro ao adeantamento, de accôrdo com o parecer.

De 23:70\$ a Luiz Lopes de Assis, economo-almoxarife do Patronato Agrícola Monção, para as despesas nos mezes de outubro e de novembro deste anno.—Recusa-se registro ao adeantamento, de accôrdo com o parecer.

Comprovação do adeantamento de 4:000\$, feito a J. E. Silveira da Motta, director da Escola de Aprendi-ze Artífices, para despesa nos mezes de junho e julho deste anno.—Juiz-se boa e legal a applicação dada ao adeantamento e autoriza-se a baixa da responsabilidade devendo ser incorporado ao credito «en ser» o saldo recolhido.

—Relatados pela Sra. Irene Morcira Americano :

Offícios :

N. 915, de 4 deste mez, pagamento de 900\$ a D. Maria Lombardi, de aluguel de casa, em agosto proximo findo.—Registre-se.

N. 977, deste mez, pagamento de 450\$ a José Amado, de aluguel de casa, nos mezes de junho a agosto deste anno.—Registre-se.

Patronato Agrícola «Monção» :

Officio n. 1.339, deste mez, pagamento de 100 00\$, a Henry Dina, de energia electrica em agosto proximo findo.—Registre-se.

Patronato Agrícola «Dioego Feijó» :

Officio n. 332, deste mez, pagamento de 2:405\$ 00, a Machado Freitas & Companhia, de fornecimentos neste anno.—Recusa-se registro á despesa, de accôrdo com o parecer.

Alfandega de Santos :

Officio n. 616, de agosto proximo findo, pagamento de 8:061\$000, a Rios, Ferreira & Companhia, de fornecimentos neste anno.—Registre-se.

II Recião Militar :

Officio n. 1.152, deste mez, pagamento, como indemnização, de 9:966\$000, ao 6º regimento de infantaria, de despesas feitas no 1º semestre deste anno.—Recusa-se registro á despesa de accôrdo com o parecer.

Circumscripção Militar em Matto Grosso : Officio n. 686, deste mez, pagamento, como indemnização, de 5\$00, á intendencia do 5º grupo de artilharia de costa, de fornecimento a sargento ajudante.—Registre-se.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil :

Offícios ns. 161, 263 e 163, deste mez, pagamentos de 5:823\$600, 2:114\$ e 6:473\$ a diversos, de fornecimentos neste anno.—Registre-se.

Adeantamento de 4:542\$500 a José Benedicto de Campos, 2º tenente contador, para as despesas do 3º trimestre deste anno, á conta de varias sub-consignações da verba 15ª.—Registre-se.

—Relatados pelo Sr. Gladstone Rodrigues Duarte :

II Recião Militar :

Offícios :

N. 1.150, de setembro corrente, pagamento de 1:200\$, de quantitativo a sargentos ajudantes.—Registre-se.

N. 1.147, deste mez, pagamento, como indemnização, de 7:206\$, de despesas feitas no 2º trimestre deste anno.—Recusa-se registro á despesa, de accôrdo com o parecer.

Circumscripção Militar de Matto Grosso :

Offícios ns. 691 e 693, de agosto proximo findo, pagamentos, como indemnização, de 3:10\$ e 532\$500, de despesas feitas pela 1/5ª, G. A. de Costa e Hospital M. Coimbra, no 1º trimestre deste anno.—Registre-se.

Alfandega de Santos :

Officio n. 675, de agosto proximo findo, pagamento de 4:513\$500, a Rios, Ferreira & Companhia, de fornecimentos neste anno.—Registre-se.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil :

Offícios ns. 261, 265 e 270, deste mez, pagamentos de 1.817\$, 1:070\$ e 2:363\$, a diversos, de fornecimentos neste anno.—Registre-se.

Adeantamento de 576\$, a Orlando Mario Pimentel, capitão contador, para despesas no 3º trimestre deste anno.—Registre-se.

—Relatados pelo Sr. Lucidio da Costa Lima :

Alfandega de Santos :

Officio n. 652, de agosto proximo findo, pagamento de 8.729\$, a Filoro Lamas e outros, de serviços prestados neste anno.—Registre-se.

Inspectoria de Saude dos Portos :

Officio n. 534, deste mez, pagamento de 2:070\$, a V. Est. vim, de fornecimentos neste anno.—Recusa-se registro á despesa de accôrdo com o parecer.

Administração dos Correios deste Estado :

Offícios :

N. 117, deste mez, pagamento de 2:250\$, a Medeiros & Jordão, de fornecimentos neste anno.—Registre-se. Foi voto vencido do Sr. delegado Alfredo Carlos Wanderley : «por não estar comprovada regularmente a successão de Medeiros, Corazza & Jordão, pela firma Medeiros & Jordão»

N. 113, deste mez, pagamento de 1:300\$ a Simão Denis, de fornecimentos neste anno.—Recusa-se registro á despesa de accôrdo com o parecer.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil :

Offícios ns. 255 e 267, deste mez, pagamentos de 6:037\$179 e 1:412\$84 a Marquês Couto & Companhia e S/A Marwin, de fornecimentos neste anno.—Registre-se.

Adeantamento de 12:000\$ a Evandro Soares da Costa, 2º escripturario da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil para despesas á conta da sub-consignação 8ª—Fornecimentos, etc.—no 4º trimestre deste anno.—Registre-se.

De 18:000\$, a Antonio Augusto de Faria, parador da citada Estrada, para despesas á conta da sub-consignação 9ª—Artigos e limpezas etc., no 4º trimestre de este anno.—Registre-se.

Nada mais ha endo a tratar o Sr. presidente deu por findos os trabalhos da presente reunião.

Eu, Lucidio da Costa Lima, servindo de secretario, lavrei a presente que vae por todos assignada. — Alberto Piz. — Alfredo Carlos Wanderley. — Irene Norcira Americano. — Gladstone Rodrigues Duarte. — Lucidio da Costa Lima.

Registrados.....	24
Adeantamentos.....	7
Recusados (2º adeantos).....	9
Comprovação.....	1
Total.....	41

INSTITUTO HISTORICO**Instituto Historico e Geographico Brasileiro**

Foi o seguinte o movimento das diversas secções do Instituto Historico e Geographico Brasileiro no mez de setembro findo:
Biblioteca — Obras offerecidas 74, adquiridas 6, encadernações e reencadernações 123, revisas nacionaes e estrangeiras 50, catalogos de bibliotecas nacionaes e estrangeiras recebidos 2.

Arquivo — Documentos consultados 93.

Mappotheca — Mappas consultados 48, offerecidos 3.

Museu Historico — Visitantes 45, objectos offerecidos 210, photographias.

Sala publica de leitura — Consultas 87.

Secretaria — Offícios, cartas e telegrammas recebidos 105. Offícios, cartas e telegrammas expedidos 133.

Observações — A sala publica de leitura está aberta todos os dias uteis, de 11 ás 15 horas excepto aos sabbados e a que o expediente se encerra ás 13 horas.

A Mappotheca e o Arquivo podem ser consultados nos mesmos dias de 11 ás 14 horas, com a mesma restricção aos sabbados.

NOTICIARIO

No Palacio do Catete esteve hontem uma commissão do funcionalismo publico civil, constituída pelos Srs. João Drummond Camargo, José Quadros Palhano, Epiphanyo Martins, Valle Junior, João Diogo Paes Leme e Thullio Meirelles Costa, que, acompanhados ao Sr. deputado Nogueira Penido, foi fazer entrega ao Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, de uma caneta de ouro para com ella ser assignado por S. Ex. o decreto sancionando a resolução do Congresso Nacional, que incorpora aos vencimentos do funcionalismo federal integralmente, as vantagens da tabella Lyra. O valioso mimo offertado ao Chefe da Nação era acompanhado de uma mensagem assignada pela directoria do Club dos Funcionarios Publicos Civis; pela representação da Associação dos Funcionarios Publicos; pelo representante da «A Defesa», e pelas delegações de todas as Secretarias do Estado e das demais repartições e estabelecimentos publicos.

O acto da assignatura do decreto de concessão da referida lei deveria revestir-se de grande solemnidade, pois era esse o desejo do funcionalismo publico, que aproveitando o ensejo, levaria a effeito uma manifestação de alto apreço e reconhecimento ao Chefe da Nação. Achando-se, porém, S. Ex. ainda de nojo, por motivo do recente fallecimento de seu irmão, o Sr. Alfredo da Silva Bernardes os manifestantes demonstraram a sua gratidão, na expressiva mensagem que por intermedio da Secretaria da Presidencia da Republica, chegou ás mãos de S. Ex., hontem, antes da assignatura do decreto.

— No Palacio do Catete estiveram hontem os Srs. Dr. Francisco Sá, ministro da Viação; Dr. Miguel Calmon,

ministro da Agricultura; Dr. Alar Prata, prefeito do Districto Federal.

— Estiveram no Palacio do Cattete os Srs. senador Antonio Azeredo, afirmando se despedir do Sr. Presidente da Republica, por ter de partir para S. Paulo; deputado José Bonifacio para agradecer o telegramma de felicitações que S. Ex. lhe dirigiu pelo seu anniversario natalicio; e em visita de cumprimentos o secretario da Embaixada do Brasil em Lisboa, Dr. Lafayette de Carvalho Silva, por ter chegado da Europa, em goso de férias regulamentares.

— O Sr. deputado Alvaro Rocha esteve hontem no Palacio do Cattete, onde em nome da comissão promotora dos festejos por occasião da posse do primeiro bispo da diocese de Barra do Piraí, D. Guilherme Muller convidou o Sr. presidente da Republica para se fazer representar na cerimonia e nas festas que terão lugar naquella cidade fluminense, amanhã, 3 do corrente.

— O Sr. Presidente da Republica fez-se representar pelo Sr. capitão Brasileiro Carneiro, de seu Estado Maior, na conferencia realizada hontem pelo Sr. consul geral Sebastião Sampaio, na sede do Centro Paulista; e pelo Sr. major Barbosa Gonçalves, official de gabinete da presidencia, no embarque do Sr. senador Antonio Azeredo, que hontem partiu para S. Paulo.

— Na missa do Sr. deputado Alves de Castro, pelo setimo dia de seu passamento, hontem celebrada nesta capital, o Sr. Presidente da Republica fez-se representar pelo Sr. Miguel Mello, official de gabinete da presidencia.

— Ainda por motivo do fallecimento, em Bello Horizonte, do Sr. Alfredo da Silva Bernardes, irmão do Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, foram ao palacio do Cattete, pessoalmente, levar pezones a S. Ex., os Srs. Dr. Duarte Leite, embaixador de Portugal, e senhora; Sir Beilby Francis Alston, embaixador da Inglaterra; Dr. Mora y Araujo, embaixador da Argentina, e senhora; Dr. J. A. Barnet, ministro plenipotenciario da Republica do Cuba, e senhora; Sr. Tulio M. Cestero, ministro plenipotenciario da Republica Dominicana; Dr. Vlastimil Kybal, ministro plenipotenciario da Tchecoslovaquia; deputados José Bonifacio e José Alves; J. Gonçalves Ramos Filho e senhora; Dr. José Costa Moreira, senador Lopes Gonçalves, desembargadores Ataulpho de Paiva e Ovidio Romeiro; Augusto F. Lopes Gonçalves, Dr. Maya Monteiro, Dr. Neves da Rocha, Dr. Humberto Gotuzzo, deputado Manoel Villaholm, Dr. Fernandes Figueira, Dr. Pedro Santos Filho, consul geral João B. Lopes, Dr. Lemos Britto, Antonio Lemos Britto, Dr. Zeferino de Faria, Dr. Orlando Roças, Dr. Alfredo Ferreira Lage, Dr. Cesario Alvim Filho, Dr. Abelardo Lobo e senhora, Dr. Salvador Conceição, Viriato M. Mascarenhas, embaixador Alberto de Faria, Dr. Paulo Hasslocker, Francisco Xavier Aguilera Cardoso, José Ignacio da Rocha Werneck, Dr. Henrique J. de Saules, Dr. J. de Pinto Dias, addido commercial Francisco Guimarães, José Antonio Nogueira, Djalma da Fonseca Hermes, Dr. Almeida Campos, Dr. Oscar Verady, desembargador Virgilio de Sá Pereira, Dr. Mercio Tavares, deputado Francisco Valladares, coronel João Alcantara.

O Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, recebeu, por motivo da approvação da proposição de emendas á Constituição da Republica, os seguintes telegrammas:

S. Paulo — Tenho a honra de apresentar a V. Ex. sinceras congratulações pela reforma constitucional, cuja adopção vem satisfazer e assegurar tantas aspirações de ordem social e politica do Brasil. Attenciosos cumprimentos. — Carlos de Campos.

Niteroy — Queira V. Ex. aceitar, com a minha integral solidariedade politica-doutrinaria, os melhores applausos pela promulgação da reforma constitucional, resultante patriótica e desassombrada de seu civismo e de sua iniciativa na mensagem memoravel com que assignou o seu primeiro anno de governo realmente interpretador e moralizador dos principios republicanos talles devem ser entendidos por quantos asseiem uma administração forte e liberal, asseguradora do prestigio da autoridade e garantidora dos direitos iguaes dos cidadãos. Cordiaes saudações. — Feliciano Sodré.

Belem — Tenho a honra de congratular-me com V. Ex. em nome do Estado e no meu proprio por motivo da approvação da reforma da Constituição, visto que cabe a V. Ex. partilha consideravel da victoria que o Brasil alcançou, dando mais este passo para um futuro certo e glorioso. Como brasileiro desvanço-me em reconhecer que foi V. Ex. o coordenador de verdadeas esclarecidas, intelligentes e patrióticas, pela palavra e pelo exemplo, na sua actuação firme no Governo da Republica, para o resultado que acaba de ser obtido. Participando da responsabilidade pela orientação que sempre dei a essa reforma, congratulo-me ainda com V. Ex. no ardente desejo de uma patria cada vez mais respeitada no consenso de todas as nações. Respeitosas saudações. — Dionysio Bentes.

Aracaju — Sómente pelo telegramma de V. Ex. dirigido illustre leader Senado, tive conhecimento de haver passado em ultimo turno nessa Casa do Congresso a reforma constitucional. Graças á actuação ponderada e perseverante de V. Ex. foram introduzidos na nossa Carta Basica principios capazes de responderem pela nossa dignidade politica; nossa integridade territorial e segurança da patria no interior. A V. Ex. vão de direito pois, nossas melhores felicitações e agradecimentos. — Graccho Cardoso, presidente.

Ceará — Apraz-me congratular-me com V. Ex. pela promulgação da reforma constitucional elaborada sob os altos auspícios de V. Ex., a qual veio aperfeiçoar o nosso Codigo Politico, já desdobrando os seus principios laentes em preceitos claros e definidos, já tornando-o um instrumento mais adaptavel ás necessidades da ordem publica e da estabilidade do regimen republicano. Felicito a V. Ex., com tanto maior prezer, quanto, tendo a reforma incluído entre os principios constitucionaes da União, de observancia obrigatória para os Estados, um regimen eleitoral que permita a representação das minorias, folgo de registrar que o Ceará, antecipando-se de certo modo á mesma reforma, modificou no anno passado a sua constituição, incorporando-lhe um dispositivo que, para garantir as minorias, manda observar nas eleições de

deputados e de vereadores o systema proporcional ou do voto cumulativo, conforme determinar a lei ordinaria. Regulamentando esse preceito, foi votada este anno a lei eleitoral, que adoptou o systema proporcional. Aos extraordinarios serviços por V. Ex. prestados ao paiz, e da reforma constitucional põe em destaque o fervoroso devotamento de V. Ex. ao nobre ideal de consolidar cada vez mais a magestosa unidade do Brasil e dentro della, tor-nal-o maior na sua cultura moral e no seu progresso. Attenciosas saudações. — Desembargador Moreira, presidente do Ceará.

Maranhão — Tenho a honra de congratular-me com V. Ex. pela promulgação da reforma da nossa Constituição. Attenciosas saudações. — Magalhães de Almeida.

Manãos — Tenho a honra de felicitar o eminente brasileiro que tem prestado excençionaes serviços á Patria, por motivo da approvação da reforma constitucional que vem preencher lacunas no nosso estatuto politico e concorrer para o maior progresso e felicidade do Brasil. Saudações cordiaes. — Ephigenio Salles.

Comunica-nos a Leção da A'lemanha: Os empréstimos marcos papel dos Estados Municipios e Secções Municipaes allemaes e das outras corporações de *juris publico* serão convertidos em um novo empréstimo, denominado *Anleihe-schuld* (Empréstimo de Conversão), sendo concedidos por cada M 1.000 do empréstimo antigos, isto é, dos empréstimos emitidos antes de 1 de janeiro de 1919, RM 25 nominaes do Empréstimo de Conversão. Por cada M 1.000, valer em ouro dos empréstimos emitidos depois de 31 de dezembro de 1918, serão concedidos também RM 25 nominaes do Empréstimo de Conversão. O valor em ouro daquelles empréstimos será calculado no valor que o devedor recebeu por occasião da transmissão dos titulos respectivos.

Por enquanto será convertida apenas a posse antiga, isto é: aquelles titulos antigos que o credor adquiriu providamente antes de 1 de julho de 1920 e que lhe pertenciam desde a acquisição até a data da entrega á agencia incumbida da troca.

Aos possuidores antigos serão concedidos, além dos titulos do novo empréstimo, outros chamados *«direitos a sorteio»* de igual valor nominal, que serão sorteados, uma vez sorteados, pelo quintuplo do seu valor nominal, em moeda corrente. Em alguns municipios e algumas secções municipaes, devido a sua situação continuamente favoravel, poderá ser elevada a quantia de conversão do quintuplo até ao decuplo. Essa quantia com certeza vencerá os juros de 4 1/2% annualmente quando se tratar de empréstimos dos Estados, e de 5% quando de empréstimos dos municipios e secções municipaes. Os juros serão pagos por occasião da conversão dos *«direitos a sorteio»* sorteados.

A amortização será feita por principio em 30 annos e começará em 1926. Nos municipios e nas secções municipaes, o prazo para a amortização poderá ser reduzido á 20 annos ou elevado á mais de 30 annos, dependendo isso da situação financeira dos municipios respectivos.

O prazo para a apresentação das apolices e das obrigações da posse antiga terminará em 1 de novembro de 1926.

Quanto á troca da posse nova, far-se-á communicações mais minuciosas em tempo opportuno.

São convidados todos os cindados que requereram inscrição para concurso de carteiro de 3.ª classe da Directoria Geral dos Correios, a comparecerem, até o dia 5 do corrente, mês de outubro, n.º 5.ª seção da Sua-diretoria do Expediente, das 11 às 15 horas, para pagarem a respectiva taxa de inscrição.

Na 1.ª Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas, hoje, as seguintes folhas do segundo dia útil:

Iluminação Publica — Estatística Commercial — Secretaria da Agricultura — Secretaria da Viação — Inspetoras de Seguros e Navegação e L. N. de Análises — Secretaria da Justiça e Consultor Geral da Republica — Assistencia a Alienados e Colonias — Fscaleas de Bancos e Loterias e Avulsas da Viação — Secretaria do Exterior — Aposentados da Fazenda — Jardim Botânico — Horario Florestal e Observatorio Astronomico.

Nota — Os pagamentos antecipados são expressamente prohibidos. As pessoas que, por qualquer motivo, deixarem de receber no dia marcado na tabella de pagamento, só serão atendidas ás quintas-feiras e tambem do 18.º ao 21.º dia útil.

Expediente das 11 ás 15 horas e aos sabbados das 11 ás 14.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas postaes pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Re vittorio, para Dakar, Barcelona e Genova, recebendo impressos até as 7 horas e cartas para o exterior da Republica até as 8 horas.

Moscu, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior da Republica até ás 8 horas, idem idem com o porte duplo até ás 9 horas e cartas para o exterior da Republica até ás 9 horas.

Amanhã:

Arlanda, para Recife, Madeira e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 5 horas, objectos para registrar até ás 18 1/2 horas, cartas para o interior da Republica até ás 5 1/2 horas, idem idem com o porte duplo até as 6 horas e cartas para o exterior da Republica até ás 6 horas.

Nota — Vales postaes internacionaes na thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

Recebimento de encomendas postaes internacionaes, pela 5.ª secção, todos os dias uteis até ás 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão. Caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até ás 15 horas, dos dias uteis, na 5.ª secção.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal:

Lista geral dos premios da 109.ª loteria do plano 36, 216.ª extracção do anno de 1926, realizada em 1 de outubro de 1926, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica, do Thesouro Nacional.

26.539.....	100\$000
02.259.....	100\$000
21.032.....	100\$000
44.847.....	100\$000

63.427.....	100\$000
59.049.....	200\$000
54.464.....	100\$000
54.717.....	100\$000
46.251.....	100\$000
15.337.....	100\$000
32.679.....	1.000\$000
59.332.....	2.000\$000
69.722.....	100\$000
55.786.....	100\$000
22.738.....	100\$000
30.367.....	100\$000
15.601.....	200\$000
67.055.....	500\$000
58.036.....	100\$000
05.317.....	200\$000
33.045.....	200\$000
03.201.....	200\$000
03.553.....	200\$000
64.554.....	200\$000
62.800.....	100\$000
07.727.....	3.000\$000
24.451.....	100\$000
15.652.....	100\$000
56.371.....	200\$000
54.588.....	100\$000
52.197.....	100\$000
05.351.....	200\$000
47.502.....	200\$000
64.959.....	100\$000
57.406.....	100\$000
47.712.....	100\$000
12.343.....	100\$000
16.565.....	100\$000
14.142.....	100\$000
26.465.....	1.000\$000
03.703.....	5.000\$000
41.062.....	100\$000
56.148.....	20\$000
33.222.....	100\$000
28.168.....	100\$000
43.769.....	100\$000
07.063.....	100\$000
67.632.....	200\$000
67.947.....	100\$000
52.261.....	20.000\$000
09.965.....	100\$000
66.117.....	100\$000
06.561.....	100\$000
69.871.....	100\$000
05.113.....	100\$000
02.986.....	200\$000
06.439.....	1.000\$000
17.750.....	100\$000
09.420.....	100\$000
25.386.....	200\$000
27.890.....	200\$000
02.219.....	500\$000
62.043.....	100\$000
03.527.....	500\$000
13.873.....	200\$000
13.506.....	100\$000
39.854.....	100\$000
45.193.....	500\$000
12.468.....	100\$000
08.348.....	100\$000
25.767.....	100\$000
62.049.....	100\$000
02.286.....	100\$000
56.651.....	100\$000
32.086.....	100\$000
55.852.....	100\$000
11.755.....	100\$000
52.332.....	100\$000

Approximações

52.260 e 52.262.....	300\$000
03.707 e 03.709.....	200\$000
07.726 e 07.728.....	150\$000
59.331 e 59.333.....	100\$000

Dezenas

52.261 a 52.270.....	40\$000
03.701 a 03.710.....	30\$000
07.721 a 07.730.....	20\$000
59.331 a 59.340.....	10\$000

Terminação

Os numeros terminados em 1 tecem 2\$000.

O fiscal das loterias, do Governo da União, *Pereira de Albuquerque*. — O director assistente, *J. D. Machado*, presidente. — O escrivão, *Firmino de Cantuaria*.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 1 até 18 horas do dia 2:

Districto Federal e Nitherof — Tempo: bom passando a instavel.

Temperatura — Si bem que elevada, sobretudo á noite, soffrerá de dia pequeno declinio; mormaço.

Ventos — Variaveis com rajadas possivelmente fortes.

Estado do Rio — Tempo: bom, passando a instavel.

Temperatura — Si bem que elevada, soffrerá pequeno declinio; mormaço.

Estados do sul — Tempo: perturbado, com chuvas e trovoadas.

Temperatura — Elevada em S. Paulo, declinando progressivamente nos demais Estados.

Ventos — Variaveis, com rajadas fortes.

Nota — Não recebemos as informações meteorologicas expedidas entre 9 horas e 30 minutos e 10 horas da Santa Catharina e Rio Grande, todos, grande parte da Bahia, Minas, Goyaz, Matto Grosso, S. Paulo e Paraná, bem como todos os de ultima hora dos Estados do Sul, o que prejudica as previsões formuladas.

Synopse do tempo occorrido:

No Districto Federal, de 18 horas de ontem até ás 15 horas de hoje — Segundo as observações do Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações o tempo decorreu bom em todo o periodo, com céu limpo á noite e nebulosidade pela manhã e nevoa secca após. A temperatura elevou-se, sendo que, accentuadamente de dia. As médias das temperaturas extremas registradas nos postos do Districto Federal foram: maxima, 24°5 e minima, 21°3 e, as observadas no Observatorio Meteorologico, foram: 35°3 e 23°2 ás 14 horas e 40 minutos e 4 horas e 10 minutos. Os ventos sopraram de sul a léste no começo da noite e do quadrante norte após.

Em todo o paiz, de 9 horas de ontem até ás 9 horas de hoje — Zona norte — Devido á absoluta falta dos despachos usuaes, não podemos fazer a synopse desta zona. Zona centro — Nas 24 horas, o tempo foi bom, mantendo-se ainda bom esta manhã ás 9 horas. A temperatura elevou-se. Devido á quasi absoluta falta dos despachos usuaes de Goyaz e Matto Grosso, não podemos fazer a synopse destes Estados. Zona sul — Devido á quasi absoluta falta dos despachos usuaes desta zona, não podemos fazer a synopse habitual.

Estações de aguas — Nas 24 horas, o tempo foi bom em Passa Quatro, Araxá, Poços de Caldas, Cambuquira e S. Lourenço; conservando-se ainda bom esta manhã ás 9 horas. A temperatura elevou-se. Temperaturas extremas, 28°0 e 12°0 em Passa Quatro, 31°0 e 14°0 em Araxá, 29°0 e 14°0 em Poços de Caldas e 30°0 e 16°0 em Cambuquira e 31°4 e 18°4 em S. Lourenço. Não recebemos os despachos de Caxambu.

Maiores temperaturas — 39°0 em Cuyabá e Bella Vista e 38°0 em Caxambu.

Estado do mar na costa do paiz — Pequenas vagas em Itapapoana, tranquillo e chão no Districto Federal e nos demais pontos da costa do Estado do Rio. Tendência do nível das aguas do rio Parahyba — Baixando em todo o curso. Não recebemos os despachos de Pinda-monhangaba, Guaratinguetá, P. Pirahy e Anta.

Dados aerologicos:

No Districto Federal, ás 9 horas e 30 minutos — Cor. E á superficie vel. de 3 ms. e cor. var. entre NW e NNW até 1.200 ms. vel. med. de 8 ms. Campos, ás 9 horas e 30 minutos — Cor. var. entre NNE e NNW até 750 ms. vel. med. de 7 ms. Cuyabá, ás 7 horas e 30 minutos. Cor. WSW á superficie, vel. de

3 ms. e cor. var. entre N e NNW até 1.000 ms. vel. med. de 13 ms. No Districto Federal, ás 14 horas — Cor. do quadrante N até 2.550 ms. vel. med. de 9 ms. Devido á presença de nuvens baixas, não foi feita a sondagem em Mendes. Das demais estações, não recebemos os despachos usuaes.

DIRECTORIA DE METEOROLOGIA — Instituto Central — Serviço de previsão do tempo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 1 de outubro de 1926

Zona Norte — Devido á absoluta falta dos despachos usuaes, não foi feita a synopse desta zona.

Zona Centro — Nas 24 horas, o tempo foi bom, mantendo-se ainda bom esta manhã ás 9 horas. A temperatura elevou-se. Devido á quasi absoluta falta dos despachos usuaes de Goiaz e Mato Grosso, não podemos fazer a synopse destes Estados.

Zona Sul — Devido á quasi absoluta falta dos despachos usuaes desta zona, não podemos fazer a synopse habitual.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 1 de outubro de 1926 (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observação	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão(X)												
Barra do Corda (X)..												
Fortaleza (X).....												
Quixeramobim (X)...												
Natal (X).....												
Parahyba (X).....												
Recife (X).....												
Pão de Assucar (X)..												
Araçá (X).....												
Bahia (X).....												
Caetité (X).....												
Januaria (X).....												
Bello Horizonte (X)..												
Theophilo Ottoni (X).												
Uberaba.....	59.9	26.0	—	NE	5	0	—	B. (b. manhã)	—	16.0	0.0	B. am. pm.
Araxá (X).....												
Caxambu (X).....												
Passa Quatro.....	61.0	18.0	-1.0	NE	2	2	—	I. (i. manhã)	28.0	12.0	0.0	I. am. pm.
Poços de Caldas.....	61.5	20.0	—	E	2	2	—	B. (b. manhã)	29.0	14.0	0.0	B. am. pm.
Go. az.....	60.2	22.0	—	C	0	0	—	B. (b. manhã)	37.0	15.0	0.0	B. am. pm.
Santa Luzia (X).....												
Cuyabá.....	56.1	31.0	—	N	2	0	—	B. (ns. manhã)	39.0	24.0	0.0	Ns. am. pm.
Corumbá.....	53.9	29.0	—	NW	2	0	—	B. (b. manhã)	38.0	24.0	0.0	B. am. pm.
Victoria.....	61.8	27.0	—	N	2	2	Chão.	B. (b. manhã)	30.0	21.0	0.0	B. am. pm.
Capital Federal (Torre Meteorologica).....	58.8	29.0	—	C	0	6	—	B. (b. manhã)	26.3	23.2	0.0	B. am. pm.
Campos.....	60.8	25.0	0.0	NE	2	9	—	B. (ns. manhã)	28.0	19.0	0.0	Ns. am. pm.
Friburgo.....	61.2	24.0	2.0	NE	2	2	—	B. (b. manhã)	31.0	14.0	0.0	B. am. pm.
Petropolis.....	59.2	22.0	1.0	NE	5	6	—	B. (b. manhã)	30.0	20.0	0.0	B. am. pm.
Rezende.....	57.2	26.0	—	C	0	0	—	B. (ns. manhã)	32.0	18.0	0.0	Ns. am. pm.
Cabo Frio.....	58.8	25.0	1.0	NE	5	9	Chão.	B. (b. manhã)	23.0	21.0	0.0	B. am. pm.
Therezopolis.....	60.7	25.0	4.0	N	8	6	—	B. v. (b. m.)	29.0	19.0	0.0	B. am. pm.
S. Paulo (X).....												
Santos.....	55.3	32.0	—	S	2	0	—	B. (ns. manhã)	27.0	20.0	0.0	B. am. l. pm.
Paranaguá (X).....												
Guarapuava. (X).....												
Curitiba.....	—	23.0	—	N	2	0	—	B. (ns. manhã)	28.0	13.0	0.0	Ns. am. pm.
Florianopolis (X).....												
Lages (X).....												
Porto Alegre (X).....												
Uruguaiana (X).....												
Montevideo.....	56.8	17.0	—	NW	2	0	—					
Buenos Aires.....	57.3	16.0	2.0	W	2	2	—					

Estado do céo — Em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: B, bom; I, incerto; M, mau. Phenomenos diversos: C, chuva; NE, neve; N, nevoeiro denso; NT, nevoeiro tenue; SA, saraiva; GE, geada; TR, trovada com relampago; T, trovões; R, relampagos; O, orvalho; V, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nível do mar e a gravidade normal.

Observações meteorológicas realizadas em alguns postos da Capital Federal

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Santa Cruz.....	0.0	32.0	19.0	Heliotherapium.....	0.0	30.4	20.0
Encantado.....	0.0	30.1	20.2	Campo dos Alfonsos (X).....		36.4	
Bangú.....	0.0	31.6	16.2	Realengo (suspensa).			
Decodoro.....	0.0	31.0	18.8	Villa Isabel (fechada).			
Penha.....	0.0	30.0	20.5	Copacabana (14 horas).....	—	33.0	22.5
Nitheroy (suspensa por pintura)...	—			Jardim Botânico (14 horas).....	—	33.0	21.2
Rio Comprido.....	—	30.4	20.8	Pão de Assucar (14 horas)...	—	33.2	22.8
Gavea (X).....				Corcovado : Temp. vento N 2—			
Olaria.....	0.0	33.6	20.7	Hnm, Rc. 20%.			
Madureira.....	0.0	30.8					
Jacarêpaguá.....	0.0	32.9	22.0				

NOTA: (X) Não veio telegramma.

As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 1, às 7 horas. A maxima corresponde ao dia de hontem e a minima a esta madrugada.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Boletim da Cotação do Cambio fixado pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praças	90 d/v	à vista
Sobre Londres.....	7 15/32	7 13/32
Sobre Paris.....	\$184	\$189
Sobre Italia.....	—	\$254
Sobre Hamburgo (rent-mark).....	—	\$605
Sobre Portugal.....	—	\$345
Sobre Belgica.....	—	\$183
Sobre Hespanha.....	—	\$1025
Sobre Suissa.....	—	\$297
Sobre Suecia.....	—	\$805
Sobre Noruega.....	—	\$463
Sobre Dinamarca.....	—	\$785
Sobre Syria e Palestina.....	—	—
Sobre Tcheco-Slovaquia.....	—	\$199
Sobre Nova York.....	6\$660	6\$707
Sobre Montevideo.....	—	6\$772
Sobre Buenos Aires (peso papel).....	—	2\$770
Sobre Buenos Aires (peso ouro).....	—	6\$277
Sobre Hollanda (florim).....	—	2\$695
Sobre Japão (yen).....	—	3\$280
Sobre Rumania.....	—	\$038
Sobre Canadá.....	—	—
Sobre Austria.....	—	\$947

Moedas

Vales (ouro).....	3\$673
Soberanos (ouro).....	35\$000
Dollars (papel).....	6\$800
Liras (papel).....	\$265

Bolsa

Apolices uniformizadas de 5 %, miudas.....	661\$000
Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	732\$000
Apolices diversas emissões de 5 %, miudas, nom.....	934\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.....	685\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.....	632\$000
Obrigações do Thesouro Nacional, de 1:000\$, 7 %	875\$000
Obrigações ferroviarias de 1:000\$, 7 % (1ª emissão)	830\$000
Obrigações ferroviarias de 1:000\$, 7 % (2ª emissão)	830\$000
Apolices emprestimo municipal de 1906, port.....	142\$000
Apolices emprestimo municipal de 1920, port.....	139\$000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.535).....	151\$000
Apolices emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 1.933).....	172\$000
Apolices emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 2.093).....	168\$000
Apolice Estado da Parahyba do Norte, de 100\$, 6 %, port.....	93\$000
Apolices do Estado de Minas Geraes, de 1:000\$, 5 %, nom.....	690\$000
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	192\$000
Banco do Brasil.....	399\$250
Companhia Cess. das Docas do Porto da Bahia, c/ 50 %.....	30\$000
Companhia Docas de Santos, nom.....	251\$000
Companhia Brasil Industrial.....	340\$000
Debentures da Companhia Transporte Comercio e Industria.....	120\$000
Debentures da Companhia Progreso Industrial do Brasil.....	168\$000

Vendas por alvará

5 apolices uniformizadas de 200\$, 5 %.....	661\$000
1 apolice uniformizada de 500\$, 5 %.....	661\$000
27 apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	736\$000
1 apolice diversas emissões de 500\$, 5 %, nom.....	850\$000
12 apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.....	685\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1926. — Ary de Almeida e Silva, syndico.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

NOTA DA RENDA NO DIA 1 DE OUTUBRO DE 1926.

	1926			1925		
	Ouro	Papel	Total	Ouro	Papel	Total
Renda de hoje.....	169:490#925	253:368#099	427:859#024	186:883#315	216:603#853	403:487#168
Renda até 29.....						
Total						
Diferença para mais.....	—	41:764#246	24:371#856	17:392#390		

Renda-ouro convertida á taxa de hoje (35331).....	623:896#034
Renda-papel.....	258:263#099
Total	832:264#193
Papel e ouro convertido até.....	
Total em papel.....	

Recebedoria do Distrito Federal

Renda arrecadada em 1 de outubro de 1926 ..	582:340#892
Em igual periodo de 1925 ..	447:454#950
Diferença para mais em 1926 ..	134:882#942

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES

Departamento Nacional do Ensino

Gymnasio Pelotense

(CONCURSO PARA PROFESSOR CATHEDRATICO DE "INSTRUÇÃO MORAL E CIVICA")

De ordem do Sr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados que, desta data até ás 16 horas do dia 15 de outubro do corrente anno, se acha aberta nesta secretaria a inscripção de concurso para professor cathedratico de "Instrução Moral e Civica". Os candidatos deverão apresentar documentos em que provejam ser cidadão brasileiro, maiores de 21 annos e menores de 40, ter folha corrida e nos termos do que determina o artigo 128 do regulamento approved pelo decreto n. 12.790, de 2 de janeiro de 1918, a cadereta de reservista do exercito ou pelo menos certificado do alistamento militar quando contarem até 30 annos de idade.

Poderão inscrever-se no concurso:

Os professores cathedratcos e substitutos de outras cadeiras; os docentes li-

vres, professores cathedratcos e substitutos de outros institutos officiaes ou equiparados.

O candidato que prove ter idade inferior a 40 annos e justifique, com titulos ou trabalhos de valor a sua inscripção no concurso, a juizo da congregação.

Só poderão inscrever-se os candidatos que tenham o curso completo de humanidades ou diploma de escola superior.

As provas constarão de:

a) apresentação de duas theses sobre a materia do concurso e sua defesa perante a congregação.

b) uma prova oral de caracter didactico, durante 50 minutos com ponto sortido, com 24 horas de antecedencia dentro os de uma lista approved pela congregação. Uma das theses será sobre assumpto escolhido pelo candidato, na qual fará, no final, o resumo de seus trabalhos já publicados e por elle julgados de valor. A outra these será sobre o assumpto sorteado entre 10 pontos escolhidos pela congregação.

Eis a lista destes dez pontos approved pela congregação do Gymnasio Pelotense:

N. 1 — A Moral; seu objecto e divisão.

N. 2 — A vontade e a liberdade; theorias de livre arbitrio; determinismo.

N. 3 — A familia; sua evolução e importancia.

N. 4 — A idéa da Patria; unidade nacional brasileira.

N. 5 — O espirito das armas brasileiras; a defesa nacional.

N. 6 — As datas nacionaes; sua significação politica e social.

N. 7 — A humanidade-fraternidade universal; Liga das Nações.

N. 8 — A educação civica — Deveres e direitos dos cidadãos.

N. 9 — A liberdade espiritual, no Brasil.

N. 10 — Formas do governo — OCodigo Politico de 24 de fevereiro.

O ponto sortido foi este:

"A Moral, seu objecto e divisão."

O candidato deverá apresentar no acto da inscripção 50 exemplares impressos de cada uma das theses, bem como 5 exemplares, no minimo, dos trabalhos que porventura haja publicado.

O Sr. director geral chama a attenção dos interessados para os artigos 150 a 170 do decreto federal n. 16.782 A, de 13 de janeiro de 1925, relativo aos concursos.

Secretaria do Gymnasio Pelotense, 14 de abril de 1926. — *Quilandro Osorio da Rocha*, secretario.

Departamento Nacional do Ensino

GYMNASIO AMAZONENSE PEDRO SEGUNDO

CONCURSO DE PHYSICA, PHILOSOPHIA E HISTORIA DA PHILOSOPHIA

De ordem do Sr. Dr. director deste estabelecimento, faço publico, para conhecimento dos interessados, que de accordo com o que preceitua o decreto federal n. 16.782 A, de 13 de janeiro do anno passado, se acha aberta, nesta secretaria, por espaço de seis mezes, a inscripção aos concursos para preenchimento das cadeiras de «Physica», «Philosophia e Historia da Philosophia».

Poderão inscrever-se aos concursos ora abertos, de accordo com as disposições do decreto citado, os cathedratcos e substitutos de outras cadeiras, os docentes livres, professores cathedratcos e substitutos de outras escolas officiaes ou equiparadas; os docentes livres das cadeiras vagas; o profissional diplomado que prove ter idade inferior a 40 annos e justifique, com titulos ou trabalhos de

valor, a sua inscrição no concurso, a juízo da congregação.

É indispensável também que o candidato tenha o curso completo de humanidades ou diploma de escola superior.

Com a petição apresentarão os candidatos folha coírida, provando que estão isentos de culpa; certidão de idade, provando que são maiores de 21 annos e menores de 40, caderneleta de reservista do Exército ou certificado de alistamento militar, si forem menores de 30 annos, e prova de que são brasileiros.

Podem também se inscrever nos concursos os sacerdotes que apresentarem documentos comprobatorios dos estudos feitos nos seminarios.

As provas exigidas:

a) apresentação de duas theses sobre cada uma das cadeiras em concurso e sua defesa perante a congregação;

b) uma prova pratica (na cadeira de Physica), sobre assumpto sorteado na ocasião;

c) uma prova oral, de caracter didactico, durante 50 minutos, com pontos sorteados 24 horas antes, dentre os de uma lista approvada pela congregação.

Das theses exigidas uma será sobre assumpto escolhido pelo candidato, na qual fará, no final, o resumo de seus trabalhos já publicados e por elle julgados de valor; a outra será sobre assumpto sorteado entre 30 pontos escolhidos pela congregação.

Este assumpto é commum a todos os candidatos.

Em sessão da congregação, realizada a 9 do mez proximo findo, foram sorteados os seguintes pontos: para a cadeira de Physica: «O ether e a theoria da relatividade»; para a de Philosophia e Historia da Philosophia: «Os mysticos modernos».

Secretaria do Gymnasio Amazonense Pedro Segundo, em Manaus, 1 de julho de 1926. — Feliciano de Souza Lima, secretario.

Departamento Nacional do Ensino

GYMNASIO PAES DE CARVALHO

EDITAL PARA INSCRIÇÃO AO CONCURSO DE PROFESSOR CATHEDRATICO DE COSMOGRAPHIA

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, desta data, até ás 17 horas do dia 30 de novembro do anno corrente, se acha aberta, nesta secretaria, a inscrição do concurso do professor cathedratico de Cosmographia. Os candidatos deverão apresentar documentos em que provem ser cidadãos brasileiros maiores de 21 annos e menores de 40, ter folha coírida e, nos termos do que determina o art. 128 do regulamento approvado pelo decreto n. 12.790, de 2 de janeiro de 1918, a caderneleta de reservistas do Exército ou, pelo menos, o certificado de alistamento militar, quando contarem até 30 annos de idade. Poderão inscrever-se no concurso: Os cathedraticos e substitutos de outras cadeiras; os docentes livres, professores cathedraticos de outros institutos officiaes ou equiparados; o profissional diplomado que prove ter idade inferior a quarenta annos e justifique, com titulo ou trabalho de valor, a sua inscrição no concurso, a juízo da congregação. Só poderão inscrever-se os candidatos que tenham o curso completo de humanidades ou diploma de escola superior. As

provas constarão de: a) apresentação de duas theses sobre a materia de concurso e sua defesa perante a congregação; b) uma prova pratica sobre questões sorteadas do momento entre certo numero de pontos previamente escolhidos pela congregação; c) uma prova oral de caracter didactico, durante 50 minutos, com pontos sorteados com 24 horas de antecedencia, dentre os de uma lista approvada pela congregação. Uma das theses será sobre assumpto escolhido pelo candidato, na qual fará, no final, o resumo de seus trabalhos, já publicados e por elle julgados de valor. A outra these será sobre assumpto sorteado entre dez pontos escolhidos pela congregação. Foi sorteado o seguinte ponto: Hypotheses cosmogonicas inclusive a de Kant. O candidato deverá apresentar, no acto da inscrição, cincoenta exemplares impressos de cada uma das theses, bem como cinco exemplares, no minimo, dos trabalhos que porventura haja publicado. O Sr. director chama a attenção dos interessados para os arts. 150 a 170 do decreto n. 16.782 A, de 13 de janeiro de 1925, relativos a concursos. — Nelson Ribeiro, secretario.

Departamento Nacional do Ensino

GYMNASIO PAES DE CARVALHO

CONCURSO PARA PROFESSOR CATHEDRATICO DE FRANCEZ

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, desta data até ás 17 horas do dia 17 de novembro do anno corrente, se acha aberta, nesta secretaria, a inscrição em concurso de professor cathedratico de francez.

Os candidatos deverão apresentar documentos em que provem ser cidadãos brasileiros, maiores de 21 annos e menores de 40, ter folha coírida e nos termos do que determina o art. 128, do regulamento approvado pelo decreto n. 12.790, de 2 de janeiro de 1918; a caderneleta de reservista do Exército ou, pelo menos, o certificado de alistamento militar quando contarem até 30 annos de idade.

Poderão inscrever-se no concurso: Os cathedraticos e substitutos de outras cadeiras;

Os docentes livres, professores cathedraticos de outros institutos officiaes ou equiparados.

O profissional diplomado que prove ter idade inferior a 40 annos e justifique, com titulo ou trabalhos de valor, a sua inscrição no concurso, a juízo da congregação.

Só poderão inscrever-se os candidatos que tenham o curso completo de humanidades ou diploma de escola superior.

As provas constarão de:

a) apresentação de duas theses sobre a materia do concurso e sua defesa perante a Congregação;

b) uma prova oral de caracter didactico, durante 50 minutos, com pontos sorteados com 24 horas de antecedencia, dentre os de uma lista approvada pela congregação;

Uma das theses será sobre o assumpto escolhido pelo candidato, na qual fará no final, o resumo dos seus trabalhos já publicados e por elle julgados de valor. A outra these será sobre assumpto sorteado entre dez pontos escolhidos pela Congregação.

Foi sorteado o seguinte ponto: «Pathologia verbal. Mudança de sentido dos vocabulos francezes. Palavras que se ennobreceam e palavras que se abastardaram».

O candidato poderá apresentar, no acto da inscrição, cincoenta exemplares impressos de cada uma das theses, bem como cinco exemplares, no minimo, dos trabalhos que porventura haja publicado.

O Sr. director chama a attenção dos interessados para os arts. 150 a 170 do decreto n. 16.782 A, de 13 de janeiro de 1925, relativos a concursos.

Secretaria do Gymnasio Paes de Carvalho, 18 de maio de 1926. — Nelson Ribeiro, secretario.

Departamento Nacional do Ensino

GYMNASIO PERNAMBUCANO

CONCURSO PARA PROFESSOR CATHEDRATICO DE HISTORIA UNIVERSAL

De ordem do Sr. director, faço saber aos que este edital virem que no prazo de 180 dias a começar da data da publicação deste até o dia 10 de novembro de 1926, ás 14 horas, estão abertas na Secretaria do Gymnasio Pernambucano as inscrições para concurso de professor cathedratico de Historia Universal deste Instituto.

As provas a que se têm de submeter os candidatos serão realizadas perante o publico, a Congregação e as commissões por ella eleita.

São condições para inscrição:

1. — Ser cidadão brasileiro, maior de 21 annos; exhibir folha coírida; provar que se submetteu á vacína anti-variolica com bom resultado e que não soffre de molestia contagiosa e infecto-contagiosa; apresentar caderneleta de reservista ou, pelo menos alistamento militar quando contarem os concurrentes menos de 30 annos de idade, de accordo com o artigo 128 do Regulamento approvado pelo decreto n. 12.790, de 2 de janeiro de 1918;

2. — Apresentar no acto da inscrição 50 exemplares de cada uma das duas theses sobre a materia da cadeira em concurso — uma do livre escolha e outra obrigatoria, commum a todos os candidatos, versando sobre o ponto sorteado em congregação do 4 do fluyente, assim expresso: A igreja na idade média.

As duas theses podem ser reunidas em um só fasciculo, mas absolutamente distinctas entre si.

3. — Provar que está habilitado á inscrição nos termos do art. 151 do decreto federal n. 16.782 A, de 13 de janeiro de 1925, o qual preceitua:

Poderão inscrever-se para professor cathedratico:

a) os docentes livres da cadeira vaga;

b) os professores cathedraticos e os substitutos de outras cadeiras;

c) os docentes livres, professores cathedraticos e os substitutos de outros estabelecimentos de ensino officiaes ou equiparados;

d) o profissional diplomado ou que tenha o curso completo de humanidades e prove ter idade inferior a 40 annos e justifique, com titulos ou trabalhos de valor, a sua inscrição no concurso, a juízo da congregação.

Os sacerdotes poderão inscrever-se desde que apresentem documentos comprobatorios dos estudos feitos nos se-

ministros, de acordo com a circular numero 1.261, de 25 de julho de 1926.

Terminado o prazo marcado no presente edital ninguém será admitido a inscrição, salvo si houver recurso contra a recusa de sua inscrição pelo Sr. director e pela congregação antes do inicio do concurso, obtendo provimento do mesmo.

Secretaria do Gymnasio Pernambucano, em 12 de maio de 1926. — O secretario, *Clinio Mayrink Monteiro de Andrade*.

Departamento Nacional do Ensino

Gymnasio Pernambucano

CONCURSO PARA PROFESSOR CATHEDRATICO DE PHYSICA

De ordem do Sr. director faço saber aos que este edital virem que no prazo de 180 dias, a começar da data da publicação deste até o dia 13 de novembro de 1926, as 14 horas, estão abertas na Secretaria do Gymnasio Pernambucano as inscrições para concurso de professor cathedratico de Physica desse instituto.

As provas a que se tem de submeter os candidatos serão realizadas perante o publico, a Congregação e as commissões por ella eleita.

São condições para inscrição:

1.ª — Ser cidadão brasileiro, maior de 21 annos; exhibir folha corrida; provar que se submetten a vaccina anti-varicelosa com bom resultado e que não soffre de molestia contagiosa e infecto-contagiosa; apresentar caderneta de reservista ou pelo menos alistamento militar quando contarem os concurrentes menos de 30 annos de idade, de accordo com o art. 128 do regulamento approvedo pelo dec. 12.790, de 2 de janeiro de 1918.

2.ª — Apresentar no acto da inscrição 50 exemplares de cada uma das duas theses sobre a materia da cadeira em concurso — uma de livre escolha e outra obrigatoria commum a todos os candidatos versando sobre o ponto 4.º sorteado em Congregação de 4 do fluenle, assim expresso: "Dupla refração biazial".

As duas theses podem ser reunidas em um só fasciculo, mas absolutamente distinctas entre si.

3.ª — Provar que está habilitado a inscrição, nos termos do art. 151 do dec. federal 16.782 A, de 13 de janeiro de 1925, o qual preceitua:

Poderão inscrever-se para professor cathedratico:

a) os docentes livres da cadeira vaga; b) os professores cathedraticos e substitutos de outras cadeiras; c) os docentes livres, professores cathedraticos e os substitutos de outros estabelecimentos de ensino officiaes ou equiparados; d) o profissional diplomado ou que tenha o curso completo de humanidades e prove ter idade inferior a 40 annos e justifique com titulos ou trabalhos de valor, a sua inscrição no concurso, a juizo da Congregação.

Os sacerdotes poderão inscrever-se desde que apresentem documentos comprobatorios dos estudos feitos nos seminarios, de accordo com a circular numero 1.261, de 25 de julho de 1926.

Terminado o prazo marcado no presente edital ninguém será admitido a

inscrição, salvo si houver tentado recurso contra a recusa de sua inscrição pelo Sr. director e pela Congregação antes do inicio do concurso, obtendo provimento do mesmo.

Secretaria do Gymnasio Pernambucano, em 6 de maio de 1926. — O secretario, *Clinio Mayrink Monteiro de Andrade*.

Departamento Nacional do Ensino

Faculdade de Direito de São Paulo

INSCRIÇÃO PARA CONCURSO

De ordem do Sr. director interino, doutor Antonio Amancio Pereira de Carvalho, e de conformidade com o disposto nos arts. 151 a 155 inclusive, do decreto n. 16.782 A, de 13 de janeiro de 1925, faço publico que se acha aberta, nesta secretaria, em todos os dias uteis, das 11 ás 13 horas, pelo prazo de seis mezes, a contar desta data, a inscrição para o preenchimento dos logares vagos de professores cathedraticos de Direito Constitucional e Direito Civil.

Poderão concorrer a qualquer dessas duas vagas todos os brasileiros, maiores de 21 annos, que exhibirem diploma de deutor ou bacharel em Sciencias Juridicas e Sociaes por Faculdade official ou equiparada e folha corrida nos Juizos Federal e Criminal e na Policia, podendo inscrever-se, a) os docentes livres da cadeira vaga, b) os professores cathedraticos de outras cadeiras, c) os docentes livres, professores cathedraticos e substitutos de outras escolas officiaes ou equiparadas, e d) o profissional diplomado que prove ter idade inferior a quarenta annos e justifique, com titulos ou trabalhos de valor, a sua inscrição no concurso, a juizo da Congregação.

O assumpto, sobre que terá de versar uma das theses, sorteado entre os dez pontos escolhidos pela Congregação, na sessão realizada hontem e que será commum a todos os candidatos que se inscreverem, é o seguinte:

Em direito Constitucional — Ponto n. 8.º — "Quaes os principios constitucionaes da União, a cuja obediencia estão obrigados os Estados?" e, em Direito Civil — Ponto 6.º — "O Codigo Civil amplia a posse aos direitos pessoas?"

Secretaria da Faculdade de Direito de São Paulo, em 17 de abril de 1926. — *A. de Carvalho*.

Departamento Nacional do Ensino

Faculdade de Direito da Bahia

INSCRIÇÃO PARA CONCURSO

De ordem do desembargador director, faço publico que, desta data, pelo prazo de seis mezes, estará aberta nesta secretaria a inscrição para o concurso ao logar de professor cathedratico de Direito Constitucional, devendo ser encerrada no dia 22 de novembro do corrente anno, ás 1 hora da tarde.

De accordo com o disposto no art. 38 dos estatutos, poderão inscrever-se: a) os docentes livres da cadeira vaga; b) os professores cathedraticos e substitutos de outras cadeiras; c) os docentes livres, professores cathedraticos e substitutos de outras escolas officiaes e equiparadas; d) o profissional diplomado que prove ter idade inferior a 40 annos e justifique com titulos ou trabalhos de

valor a sua inscrição no concurso, a juizo da Congregação. O candidato ao concurso exhibirá no acto da inscrição: a) prova de identidade de pessoa; b) original do titulo de doutor ou bacharel em Sciencias Juridicas e Sociaes; c) memorial, de que conste minuciosamente toda a sua vida scientifica, funcções que tenha exercido e trabalhos publicados; d) as duas theses especialmente elaboradas sobre a materia do concurso; e) apresentação da caderneta de reservista ou pelo menos o certificado de alistamento, se tiver menos de 30 annos. O candidato entregará ao secretario da Faculdade, mediante recibo 30 exemplares de cada uma das theses e cinco exemplares, no minimo, dos seus trabalhos já publicados e dos quaes faça menção nos seus papeis. De accordo com o paragrafo unico do art. 37 dos estatutos, o ponto sorteado, dentre os dez formulados pela Congregação e sobre o qual o candidato deverá dissertar em uma das duas theses do concurso é o seguinte: Numero 10: o Direito de resolução. Secretaria da Faculdade de Direito da Bahia, 22 de maio de 1926. — *A. H. Silvestre*, secretaria da Faculdade.

Departamento Nacional do Ensino

Faculdade de Direito da Bahia

CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE PROFESSOR CATHEDRATICO DE PHILOSOPHIA DO DIREITO

De ordem do Exmo. Sr. desembargador director, faço publico que, pelo prazo de seis mezes desta data, estará aberta nesta Secretaria, a inscrição para o concurso ao logar de professor cathedratico de Philosophia do Direito, devendo ser encerrada no dia 5 de fevereiro de 1927, ás 13 horas.

De accordo com o disposto no art. 38 dos Estatutos poderão inscrever-se:

a) os docentes livres da cadeira vaga; b) os professores cathedraticos e substitutos de outras cadeiras; c) os docentes livres, professores cathedraticos e substitutos de outras escolas officiaes e equiparadas; d) o profissional diplomado que prove ter idade inferior a 40 annos e justifique, com titulos ou trabalhos de valor a sua inscrição no concurso, a juizo da Congregação.

O candidato ao concurso exhibirá no acto da inscrição:

a) prova de identidade de pessoa; b) original do titulo de doutor ou bacharel em sciencias juridicas e sociaes; c) memorial, de que conste minuciosamente toda a sua vida scientifica, funcção que tenha exercido e trabalhos publicados;

d) as duas theses especialmente elaboradas sobre a materia do concurso; e) apresentação da caderneta de reservista ou pelo menos o certificado de alistamento, se tiver menos de 30 annos.

O candidato entregará ao secretario da Faculdade, mediante recibo, 30 exemplares de cada uma das theses e cinco exemplares, no minimo, dos seus trabalhos já publicados e dos quaes faça menção nos seus papeis.

De accordo com o paragrafo unico do art. 37 dos Estatutos, o ponto sorteado, dentre os dez formulados e approvedos pela Congregação e sobre o qual o candidato deverá dissertar numa

das duas theses do concurso, é o seguinte: N. 2 — "Da necessidade de uma propedeutica sociologica para a boa comprehensão da Philosophia do Direito".

Secretaria da Faculdade de Direito da Bahia, 5 de agosto de 1926. — A. H. Silvestre, secretario da Faculdade.

Departamento Nacional do Ensino

Faculdade de Medicina da Bahia

INSCRIÇÃO PARA CONCURSO

De ordem do Sr. professor Dr. director, faço publico que a contar de hoje, 30 de abril de 1926, e pelo prazo de seis meses a terminar em 30 de outubro, ás 14 horas fica aberta, na secretaria desta faculdade, a inscrição para o concurso ao cargo de professor cathedratico de Clinica Medica (2ª cadeira), conforme determina o decreto n. 16.782 A, de 13 de janeiro de 1925.

De accordo com o art. 151 do referido decreto, poderão inscrever-se no concurso:

- a) os docentes livres da cadeira vaga;
- b) os professores cathedraticos e substitutos de outras cadeiras;
- c) os docentes livres professores cathedraticos e substitutos de outras escolas officiaes ou equiparadas;
- d) o profissional diplomado que prove ter idade inferior a quarenta annos e justifique com titulos ou trabalhos de valor, a sua inscrição no concurso, a juizo da Congregação.

O candidato ao concurso exhibirá no acto de sua inscrição:

- a) prova de identidade de pessoa;
- b) original dos titulos e diplomas academicos que possuir;
- c) memorial de que conste minudentemente toda a sua vida scientifica, funções que tenha exercido e trabalhos publicados;
- d) as duas theses especialmente elaboradas sobre a materia de que conste o concurso;
- e) apresentação da caderneta de reservista, ou pelo menos, o certificado de alistamento, se tiver menos de 30 annos de idade.

O candidato entregará ao secretario da Faculdade, mediante recibo 60 exemplares no minimo, dos seus trabalhos já publicados, podendo ser estes dactylographados.

De accordo com o art. 108, do decreto já referido para os effeitos desse concurso, as cadeiras de Clinica Medica, Clinica Propedeutica e Pathologia Medica serão consideradas como uma só materia.

Conforme o art. 153, do mesmo decreto, faz-se publico que para a theso commum a todos os candidatos foi sorteado, entre os dez pontos escolhidos pela Congregação, o seguinte assumpto: "Estudo etio-pathogenico e clinico da asthma".

Secretaria da Faculdade de Medicina da Bahia 30 de abril de 1926. — *Augusto Pires de Albuquerque*, secretario interino.

Escola Nacional de Bellas-Artes

CONCURSO PARA PROFESSOR TEMPORARIO DE PINTURA

De ordem do Sr. vice-director, em exercicio, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de conformidade

com os arts. 151 e 154, do decreto 16.782 A, de 13 de janeiro de 1925 a partir de 26 de abril até ás 16 horas do dia 26 de outubro do corrente anno, estará aberta, nesta secretaria, a inscrição ao concurso para professor temporario da cadeira de pintura, vaga com o fallecimento do respectivo cathedratico.

Os candidatos deverão apresentar documentos em que proveni ser maiores de 21 annos e menores de 40, ter folha corrida e, nos termos do artigo 128, do regulamento approved pelo decreto numero 12.790, de 2 de janeiro de 1918, a caderneta de reservista do Exercito ou, pelo menos, o certificado do alistamento militar quando contarem até 30 annos de idade.

As provas do concurso, constarão de:

- a) uma prova pratica de desenho, de accordo com a natureza da cadeira, prova que será eliminatória;

- b) uma prova didactica, a qual consistirá em uma lição dada pelo candidato em tempo e de modo que se possa verificar si elle possui aptidão para o ensino;

- c) uma prova pratica, final, da materia ensinada na cadeira em concurso.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 24 de abril de 1926. — *Luiz de Siqueira*, secretario, interino.

Bibliotheca Nacional

DIREITOS AUTORAES

Mez de setembro

De ordem do Sr. director geral e de conformidade com as leis em vigor, faço publico que effectuaram-se os seguintes registros:

N. 4.590 — Requerido pelos autores, *Celestino Silveira* e *Amibal Pacheco*, "Um homem de mentira". Comedia em um acto, composta nesta Capital, no corrente anno. Um volume dactylographado.

N. 4.591 — Requerido pelo autor *Nestor Dias Brandão*, "Braço de cera". Samba. Musica e versos. Um avulso, impresso nesta Capital, no corrente anno.

N. 4.592 — Requerido pelo director-proprietario *Dr. J. P. Fontenelle*, "A Folha Medica". Publicação quinzenal. Anno VII, n. 17, de 1 de setembro de 1926. Um volume, impresso nesta Capital.

N. 4.593 — Requerido pelo autor *José Paulo da Silva*, "Cartilha de musica". Um folheto, impresso nesta Capital, no corrente anno.

N. 4.594 — Requerido pelo autor *Afonso Celio Parreiras Horta*, "Apontamentos de methodologia estatistica". Um volume, impresso nesta Capital, no corrente anno.

N. 4.595 — Requerido pelo autor, *Dr. Arnaldo de Moraes*, "Propedeutica obstetrica", 2ª edição. Um volume, impresso nesta Capital, no corrente anno.

N. 4.596 — Requerido pela proprietaria, a firma *Palermio, Silva & Comp.*, "O Momento", jornal de publicação semanal. Anno I, n. 1, de 30 de agosto de 1926. Um avulso, impresso nesta Capital.

N. 4.597 — Requerido pelo autor, *Waldemar Baptista da Motta*, "Disse me disse". Musica e letra. Um avulso, impresso nesta Capital, no corrente anno.

N. 4.598 — Requerido pelo autor *Victor de Vidal Leite Ribeiro*, que tambem se assigna *Vic.* — "Ri... mas não penica!" Comedia em dois actos e 29 quadros, composta nesta capital, no cor-

rente anno. Um volume dactylographado. N. 4.599 — Requerido pelo autor *B. dos Santos Leitão* — "Compendio de photographia para amadores". Primeira edição. Um volume, impresso nesta capital, no corrente anno.

N. 4.600 — Requerido pela editora e cessionaria *Companhia Melhoramentos de São Paulo* "Curso de cartographia do Brasil, especialmente do Estado de São Paulo, para uso das escolas primarias e secundarias" — "Caderno de cartographia do Estado de São Paulo, para uso das escolas primarias e secundarias" (Primeiro caderno) — "Caderno de cartographia do Brasil para uso das escolas primarias e secundarias" (Segundo caderno). Todos da lavra dos professores *Pedro Voss* e *José Carneiro da Silva* — Impressos no Estado de São Paulo, em 1925. Segunda edição.

N. 4.601 — Requerido pelo director-*Dr. J. P. Fontenelle*, "A Folha Medica". Publicação quinzenal. Anno VII, n. 18, de 16 de setembro de 1926. Um volume, impresso nesta capital.

N. 4.602 — Requerido pelo autor *Cesar Falcão* — "Fazanhas de Menachetti". Um volume impresso nesta capital, no corrente anno.

Bibliotheca Nacional, 1 de outubro de 1926. — *Luiz Côrte-Real de Assumpção*, secretario.

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

Chamada para o dia 2 de outubro de 1926, ás 8 1/2, nesta inspectoria.

Exame de motoristas

Eurico Carneiro Lins, *Carl George Schereide*, *Fernando Luiz Tagwerker*, *Antonio Lopes*, *Nelson Mendes*, *Oswaldo José de Sant'Anna*, *Waldemar Pinto de Barros*, *Fernando Mathews*, *Mario Serpão Bugeul* e *Miguel Cavalieri*.

Turma suplementar:

João Partado de Mendonça Sobrinho, *Aurilio José Fernandes*, *Manoel dos Santos Menezes*, *Jesuino Fernandes Cabral*, *Fausto Barboza da Fonseca*, *Arnaldo Eutropio de Oliveira*, *João Domingos Ignácio*.

Prova pratica:

João Cardoso da Costa.

Chamada para o dia 2 de outubro de 1926, ás 12 1/2, nesta inspectoria.

Exame de motoristas

Sylvio Kroamer, *José Virginio Verangier*, *Ventura Borges*, *Aristides da Silva Ramos*, *João Aveiano dos Santos Filho*, *Antonio de Almeida Carneiro*, *Joaquim Alves Bastos*, *Eripio Seixas da Silva*, *Lopes*, *Luiz Ferreira Real* e *Ivcl Cecil Werner Urban*.

Turma suplementar:

Joaquim Ferreira Soares, *Horacio Francisco Mattella*, *Laço Raphael Benzaquem*, *Carlos Cardoso dos Santos*, *Joaquim Conde*, *José Lourenço Pexeira*, *Antonio da Fonseca Passagem*.

Prova pratica:

Alfredo Pirajá de Oliveira e *Joaquim Ferreira Soares*.

Inspectoria de Vehiculos, em 1 de outubro de 1926. — O inspector geral, *A. Bernardes*.

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do regulamento do transito na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietários e conductores dos vehiculos abaixo discriminados:

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
A. P. Dunrat.....	87	Automovel	29	Setembro	1926	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
N. Guerreiro.....	170	"	"	"	"	Descarga livre.....	Proprietario.
M. Moreno.....	328	"	"	"	"	Meio fio e bonde.....	Motorista.
J. C. Freitas.....	377	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
A. Cadete.....	403	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	Motorista.
W. S. Ewil.....	643	"	"	"	"	Descarga livre.....	Proprietario.
B. Bitten-court.....	1.032	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Dr. E. França.....	1.103	"	"	"	"	Meio fio e bonde.....	"
Stemberg & Comp.....	1.248	"	"	"	"	Contra mão.....	"
B. Rodrigues.....	1.318	"	"	"	"	Meio fio e bonde.....	"
J. P. Cunha.....	1.400	"	"	"	"	Contra mão.....	"
A. Braz.....	1.448	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
A. D. Hernandez.....	1.449	"	"	"	"	"	"
A. Pego.....	1.551	"	"	"	"	"	"
P. Camerhios.....	1.694	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
A. P. Moraes.....	1.924	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
E. M. Medeiros.....	1.986	"	"	"	"	Meio fio e bonde.....	"
J. L. Oliveira.....	2.003	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
A. Rodrigues.....	2.905	"	"	"	"	"	"
M. Suppino.....	3.123	"	"	"	"	"	Proprietario.
E. Gomes.....	3.131	"	"	"	"	"	Motorista.
J. G. Oliveira.....	3.224	"	"	"	"	"	"
R. Fernandes Sobrinho.....	3.475	"	"	"	"	"	"
C. S. Barros.....	3.523	"	"	"	"	"	"
J. B. Fernandes.....	3.716	"	"	"	"	Meio fio e bonde.....	"
T. L. Wright & Comp.....	3.731	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
E. A. Mello.....	3.804	"	"	"	"	Estacionar em lugar não permitido.....	Proprietario.
Estamp, Colombo.....	3.837	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
J. V. Martins.....	3.945	"	"	"	"	Contra mão.....	Proprietario.
K. A. Lamberg.....	3.951	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
A. Mosqueira.....	4.02	"	"	"	"	"	"
B. Autom.....	4.134	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
J. M. Vasconcellos.....	4.157	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
O. Fortes.....	4.235	"	"	"	"	"	"
M. F. Sampaio.....	4.242	"	"	"	"	"	Motorista.
L. Martins.....	4.436	"	"	"	"	Circular para angariar passageiros.....	"
A. Lopes.....	4.591	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Dr. R. Baptista.....	4.611	"	"	"	"	"	Proprietario.
J. T. S. Amaral.....	4.676	"	"	"	"	"	Motorista.
H. M. Leite.....	4.751	"	"	"	"	"	"
V. A. Longos.....	4.833	"	"	"	"	Contra mão.....	Proprietario.
L. O. Mesquita.....	4.92	"	"	"	"	Abandonado.....	Motorista.
J. F. Braga.....	4.960	"	"	"	"	"	"
M. P. Rebouças.....	5.281	"	"	"	"	Contra mão.....	Proprietario.
Dr. A. C. Oliveira.....	5.381	"	"	"	"	"	"
Dr. F. B. Coimbra.....	5.454	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
E. Gomes.....	5.478	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
M. Ribeiro.....	5.500	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
A. M. Diniz.....	5.558	"	"	"	"	"	"
J. Almeida.....	5.713	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
C. B. Rodrigues.....	5.962	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
O. Alvarenga.....	6.103	"	"	"	"	Circular para angariar passageiros.....	"
A. L. Picão.....	6.110	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
C. A. Casemiro.....	6.143	"	"	"	"	Contra mão.....	"
C. E. Federal.....	6.157	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
J. de Deus.....	6.203	"	"	"	"	Contra mão.....	Motorista.
H. S. Bergalo.....	6.237	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
J. B. Moura.....	6.362	"	"	"	"	Circular para angariar passageiros.....	"
E. Lucas.....	6.594	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
A. Botelho.....	6.595	"	"	"	"	Parar no cruzamento.....	"
C. Gama.....	6.649	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
B. L. & Freitas.....	7.032	"	"	"	"	"	"
B. P. dos Santos.....	7.075	"	"	"	"	Contra mão.....	Motorista.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
J. R. Pilho.....	7.189	Automovel	29	Setembro	1926	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
M. Blatgé.....	7.239	"	"	"	"	"	Proprietario.
A. Gomes.....	7.264	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	Motorista.
Wilson Er. il.....	7.792	"	"	"	"	"	Proprietario.
Te N. L. Rocha.....	8.241	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
B. L. & Freitas.....	8.634	"	"	"	"	Meio fio e bonde.....	Proprietario.
J. Pires.....	8.753	"	"	"	"	Descarga livre.....	"
J. Moreira.....	8.863	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
S. Brasil.....	8.954	"	"	"	"	"	Proprietario.
F. L. Silva.....	9.258	"	"	"	"	Meio fio e bonde.....	"
D. Fernandes.....	9.498	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	Motorista.
S. Brasil.....	9.648	"	"	"	"	"	Proprietario.
B. L. & Freitas.....	9.943	"	"	"	"	Meio fio e bonde.....	"
A. Gonçalves Sá.....	10.331	"	"	"	"	Circular para angariar passageiros.....	"
J. J. Machado.....	10.495	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
C. C. Maritima.....	10.513	"	"	"	"	"	Proprietario.
F. J. P. Leal.....	10.595	"	"	"	"	Contra mão.....	Motorista.
C. F. Pinto.....	10.626	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
J. S. Rotta Junior.....	10.637	"	"	"	"	Contra mão.....	"
A. Ponchot.....	10.644	"	"	"	"	"	Proprietario.

A falta de pagamento das multas por infracções importa na remessa dos autos ao Juizo Federal, no prazo regulamentar, para cobrança executiva, nos termos do art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Nota — Foram apreheudidos por uso de placas falsas os autos n. 5.803 de propriedade do Sr. José Porto Carrero, n. 8.431 de propriedade do Sr. Carlos Camargo de Almeida e n. 864 de propriedade do Sr. Adhemar L. Lessaige.

Inspectoria de Vehiculos, 1 de outubro de 1926. — O inspector, D. Bernardes.

Externato do Collegio Pedro II

CONCURSO DE HISTORIA UNIVERSAL

De ordem do Sr. director faço publico, para conhecimento dos interessados, que está chamado para a proxima segunda-feira, 4 do corrente, ás 20 horas, o candidato Sr. Milton Barbosa, afim de ser arguido sobre a these que, de livre escolha, apresentou ao concurso de historia universal. O referido trabalho consta do seguinte titulo: «Ensaio sobre as origens da Espanha moderna — (A romanização da península e os caracteristicos das instituições visigoticas).»

Secretaria do Externato do Collegio Pedro II, em 1 de outubro de 1926. — O secretario. — Octacilio F. Pereira.

MINISTERIO DA GUERRA

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSO PARA PHARMACEUTICOS DO EXERCITO

De ordem do Exmo. Sr. general director de Saude da Guerra e de accordo com as respectivas instruções publicadas no Boletim do Exercito n. 44, de 5 de abril de 1919, faço publico que, noventa dias depois da data deste edital, estará aberta, nesta Directoria de Saude da Guerra, á rua Moncorvo Filho n. 34, durante vinte dias, a inscripção para o concurso de pharmaceuticos, para o preenchimento das vagas do posto de segundo tenente que se derem de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1927, no quadro de

pharmaceuticos do Corpo de Saude do Exercito.

Este concurso constará de tres provas: escripta, pratica e oral.

A escripta: dissertação sobre tres especies de medicinaes e diversas ou sobre a determinação do genero e especie de tres ou mais saes que lhes forem apresentadas pela commissão e mais um ponto de legislação militar especial ao serviço de saude do Exercito e suas relações com a legislação geral. O tempo para esta prova é de tres horas no maximo, devendo o candidato fazer a leitura de sua prova, perante a mesa julgadora.

A pratica constituirá na execução de uma preparação pharmaceutica. O tempo desta prova depende da importancia e difficuldade da mesma e será determinado pela commissão julgadora.

A oral versará sobre uma questão de chimica, será publica e terá lugar 24 horas depois da tirada do ponto, devendo o candidato, sob pena de exclusão, discorrer por espaço de trinta minutos no minimo.

O candidato que obtiver menos de 15 pontos será considerado inhabilitado. Considerar-se-ha approved simplesmente o que alcançar de 15 a 30 pontos; plenamente de 31 a 40 e distincção de 41 a 45 pontos. Em cada prova, cada membro julgador, poderá dar as seguintes notas: 0 — 1 — 2 — 3.

A commissão julgadora é composta de cinco officiaes do Corpo de Saude do Exercito, medicos e pharmaceuticos. Este concurso terá lugar no Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, á rua Evaristo da Veiga n. 98.

Cada candidato deverá para esse fim apresentar petição escripta e assignada por si ou procurador e exhibir documentos provando que é cidadão brasileiro em pleno gozo dos seus direitos civis, menor de 28 annos de idade, certidão de idade em original, diploma de pharmaceutico por faculdade official ou equ parada, caderneta de reservista ou certificado do alistamento militar.

Todos os documentos devem ter as respectivas firmas reconhecidas por tabelião e o diploma devidamente registrado no Departamento Nacional de Saude de Publica.

Provará mais o candidato que possua aptidão, saude e robustez necessaria para o serviço militar na paz e na guerra, requisito este que será comprovado em inspecção de saude, nesta directoria.

Para mais informações, os interessados poderão se dirigir diariamente a esta directoria ou aos chefes dos Serviços de Saude nos Commandes das Regiões, nos Estados.

Directoria de Saude da Guerra, em 1 do agosto de 1926. — Tenente-coronel, Dr. Alarico Damazio, chefe do gabinete.

Escola de Intendencia

CONTADORIA

De ordem do Sr. coronel presidente do Conselho de Administração, e de accordo com a letra d. do art. 738 do R. G. C. P. fica aberta nesta escola a concorrência administrativa para aquisição, reparação dos artigos abaixo, cujo pagamento correrá por conta de

verba 5ª «Instrução militar», consignação «Material — Material permanente», sub-consignação n. 6 «Aquisição, conservação e reparação de móveis, utensílios e material técnico para o ensino». (Credito de 2:000\$000).

Os artigos a adquirir são:

Uma armação aberta, lustrada, para depósito de material de expediente com sete prateleiras e tres cavalletes. Dimensões — 3,20 x 1,45 x 0,45.

Uma armação aberta, em branco, para depósito de fardamento, com sete prateleiras e tres cavalletes. Dimensões — 3,00 x 2,40 x 0,40.

Reparações

Concerto e lustro:

Secretarias, typo americano..... 5

Cadeiras gyratorias 5

Concerto, lustro e empalhação:

Cadeira gyratoria 1

Lustrô

Secretarias, typo americano..... 5

Cadeiras gyratorias 5

Concertos

Portas de 2 armarios.

Portas de correr e gavetas de 2 armarios.

Cadeira gyratoria 1

Banco com 0,45 x 0,40..... 1

Banco com 2,10 x 0,45..... 1

Cadeiras simples 1

Cadeiras gyratorias 1

Concerto lustro e reforma do estofo

Cadeiras de braço estufadas..... 2

Empalhação

Cadeiras simples 1

Concertos nos tampo e forração dos

mesmos

Mesas com 1,20 x 0,65..... 2

As propostas serão recebidas na contadoria da escola até as 14 horas do dia 7 de outubro proximo, sendo, nessa ocasião, abertas em presença do Conselho de Administração e dos proponentes, após ser julgada a idoneidade de cada um, conforme o art. 741 do R. G. C. P.

Na Contadoria da escola serão dados todos os esclarecimentos sobre os artigos a adquirir e reparar.

Os interessados deverão especificar em suas propostas que se sujeitam a todas as exigencias do R. G. C. P. e bem assim a qualidade e estado dos artigos que pretendem fornecer e a especie de reparação a fazer, segundo o que for explicado na contadoria.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1926. — Antonio Viagas da Silva, 1º tenente.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA PARA A RECONSTRUÇÃO DE LINHAS TELEGRAPHICAS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Do ordem do Sr. Ministro da Viação e Obras Publicas, faço publico que, no dia 13 de outubro proximo, vindouro serão recebidas nesta Directoria, até as 15 horas, propostas para a reconstrução de linhas telegraphicas do Rio Grande

do Sul, orçadas em 1.000:000\$, nos seguintes trechos:

	Exten- são	Condu- tores	Desen- vol- vimento
Porto Alegre a Uruguayana ..	679	3	2.027
Porto Alegre a S. Leopoldo ..	55	2	110
Rosario a Livramento ..	96	4	—
Santo Angelo a S. Luiz - São Borja	242	1	—
Soledade a Guaporé	92	1	—
Alfredo Chaves a Lagoa Vermelha	34	1	—

I

O proponente escolhido deverá iniciar o serviço dentro de oito dias, a contar da data do registro do contracto e conclui-lo até 31 de dezembro do corrente anno.

II

Cada proposta deverá ser acompanhada do conhecimento do depósito da quantia de 10:000\$, na Thesouraria desta Repartição, em moeda corrente, ou apolices da Divida Publica Federal, revertendo essa quantia para a União, caso o proponente escolhido deixe de assignar o termo do contracto no prazo de cinco dias contados da data em que pelo *Diario Official* lhe for notificada a aceitação de sua proposta.

III

A identidade dos proponentes será julgada pelo director geral dos Telegraphos antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não forem julgados idoneos não serão abertas.

IV

As propostas serão abertas e lidas diante de todos os concorrentes, ou seus representantes legais, que se apresentarem para essa formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros e, antes de qualquer decisão, serão as propostas publicadas na integra no *Diario Official*.

V

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital.

VI

O preço dos trabalhos não pôde ser superior ao do orçamento.

VII

A preferencia cabe de direito ao proponente que offerecer maiores vantagens, por minima que seja a differença entre as demais propostas.

VIII

O material a ser empregado terá os seguintes característicos:

Fio de ferro galvanizado de cinco millimetros de diametro, ou fio de cobre de 2,5 millimetros de diametro,

O fio de ferro galvanizado deverá ter uma resistencia absoluta de tracção (carga de ruptura) de 785 kilos porvão e dezoito torções por 25 centimetros.

Os postes serão de ferro, dos typos usados pela Repartição, podendo ser também applicados trilhos usados na proporção de 50 % de seu numero total.

Os braços serão de madeira de lei de primeira qualidade, com as dimensões minimas de 0m,64x0m,07x0m,07 e deverão soffrer um banho de óleo.

Os isoladores serão de porcellana de primeira qualidade, de sala e camisa, com as dimensões minimas de 0m,10 de altura por 0m,07 de diametro, com rosca de 0m,025 de diametro por 0m,020 de profundidade.

Os pinos serão de ferro galvanizado, de typo usado pela repartição, ou de madeira, de lei, toneados e roscados na parte superior, embutidos nas travessas a 0m,06 das extremidades destas, de sorte que a distancia minima entre fios seja de 0m,50.

O diametro minimo dos pinos de madeira será de 0m,025 e a parte embutida nas travessas deverá ser pregada com espigões de madeira de lei.

As bráçadeiras serão de ferro galvanizado, ou de ferro commum pintado a quente com pixe.

Serão respeitadas os traçados das antigas linhas e consolidada, onde se tornar necessario, a posteação existente em bom estado.

Todas as installações deverão ser feitas em condições technicas absolutamente perfeitas, ficando as travessas bem ajustadas, o fio bem esticado e preso aos isoladores por fio de ferro galvanizado proprio, os postes enterrados a 1 metro de profundidade e estabilizados nas curvas por feixes de quatro fios, bem fixos ao solo.

A fiscalização de todos os trabalhos será exercida por funcionarios designados pelo director geral dos Telegraphos.

IX

Antes da assignatura do contracto, o proponente adeito depositará no Thesouro Nacional a quantia de 50:000\$000 em moeda corrente sem juros, ou em apolices da Divida Publica Federal, que ficará como caução para garantia da execução do contracto e reverterá para a União no caso de caducidade deste por infracção de qualquer de suas clausulas.

X

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: «Proposta de... (nome do proponente)». A esse envelope reunirá as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução, a que se refere a clausula II.

Todos esses documentos serão fechados em segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue, no dia designado para o recebimento das propostas na Repartição Geral dos Telegraphos.

Nesse dia, com as formalidades de costume, serão abertos todos os envelopes, desentranhando-se delles os documentos de prova de idoneidade, e reunindo-se os envelopes com as propostas fechadas, como se acharem, em um mesmo envoltorio, que, depois de lacrada

e rubricado pelos proponentes presentes, ficará depositado no gabinete da Directoria dos Telegraphos.

Dentro de dois dias serão publicados no *Diario Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o contracto, annunciando-se ao mesmo tempo o dia e a hora para a abertura das propostas. Nesta occasião, serão restituídas aos proponentes julgados idoneos as respectivas propostas fechadas como foram entregues e serão examinadas as demais, para a preferencia, de accordo com a clausula VII, depois de publicadas no *Diario Official*, segundo o estabelecido na clausula IV.

Directoria Geral dos Telegraphos 20 de setembro de 1926. — *Paulo Gomide*, director geral.

Nota — Reprodiz-se por ter sahido com erro da data para o recebimento das propostas, marcado para o dia 13 e não 9 de outubro.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O ARRENDAMENTO DO LOCAL NA ESTAÇÃO DE «JACAREHY» DESTINADO A BOTEQUIM, COM O DIREITO DE MANTER DOIS (2) VENDEDORES AMBULANTES, COM BANDEJAS PARA A VENDA DE PASTELIS, DOCES, FRUCTAS E BISCOITOS, NA OCCASIAO DA CHEGADA DOS TRENS DE PASSAGEIROS.

De ordem da directoria, faço publico que fica transferida para quando for novamente convocada, a concorrência para o arrendamento acima mencionado, a que se refere o edital desta secretaria, de 21 do corrente mez.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1926. — O secretario, *Diocleciano Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria, convido o Sr. Antonio Izidoro Gonçalves a comparecer nesta secretaria, dentro do prazo de trinta dias, a contar desta data, para tratar de assumpto de seu interesse.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1926. — O secretario, *Diocleciano Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria, convido os funcionarios da 2ª divisão desta estrada, José Gomes, archivista e Raul Ferreira, auxiliar de cabine, a comparecerem no Escriptorio Central da mesma divisão dentro do prazo de tres dias, a contar desta data, afim de assumirem as funções de seus cargos.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1926. — O secretario, *Diocleciano Vasconcellos*.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios dos predios abaixo mencionados as intimações que lhes expediu esta inspectoría, renovo-as de ordem do Sr. Dr. inspector, devendo ser obedecidas dentro do prazo de 15 dias a contar de

hoje, sob pena de multas regulamentares:

Rua Paraná n. 263, propriedade de Francisco Ribeiro Miranda, substituir deposito da agua.

Rua General Clarindo n. 180, propriedade de Ventura Felix Barbosa e outro, substituir deposito da agua e torneira da pia da cozinha, collocar torneira no tanque.

Rua General Clarindo n. 73, propriedade de Maria José da Silva Parada, concertar caixa de lavagem do aparelho.

Rua General Clarindo n. 24, propriedade de Antonio da Costa Ferreira e outro, substituir torneira da pia da cozinha e concertar ramal interno.

Rua Iguassú n. 120, propriedade de Marciano Antunes Vieira, substituir deposito da agua e concertar canalização interna.

Rua Cachamby n. 30, propriedade de Rita Machado Ferreira da Costa, collocar deposito da agua de 1.200 litros.

Rua Capella n. 110, casa II, propriedade de Eugenia Marques, substituir deposito da agua que está inutilizado.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 28 de setembro de 1926. — *Dario Cesarino da Costa*, chefe de secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. inspector convido os proprietarios dos predios abaixo a virem cumprir as intimações e a pagar a multa por que são responsaveis:

Rua Joaquim Silva n. 101, propriedade de Domingos da Silva.

Rua Itapirú n. 155, propriedade de Arthur e outros.

Rua Laranjeiras n. 180, propriedade da Maternidade do Rio de Janeiro.

Rua Laranjeiras n. 180, propriedade da Maternidade do Rio de Janeiro.

Rua Theotônio Regadas n. 21, propriedade de Chefer & Camacho.

Rua Pedro Americo n. 30, propriedade de Carlos de Araujo.

Rua do Cattete n. 244, propriedade da Companhia de Seguros Equitativa.

Rua Itapirú n. 155, propriedade de Arthur e outros.

Secção de expediente, da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 24 de setembro de 1926. — *Dario Cesarino da Costa*, chefe da secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo a virem cumprir as intimações e a pagar as multas por que são responsaveis.

Rua Lauro Muller 44 propriedade de Florentino de Paula.

Praia Retiro Saudoso 93, propriedade de Peixoto Faria & Comp.

Praia Retiro Saudoso 101, propriedade de Anatolia P. da Costa.

Praia S. Christovão 19, propriedade de Aurelio Esberard e outros.

Rua S. Christovão 609, propriedade de Manoel Seixas.

Rua Figueira de Mello 238, propriedade de Henrique Carlos Ortiz.

Rua Idalina Senra 34, propriedade de José da Silva.

Rua Consultorio 77, propriedade da Irmandade da Cruz dos Militares.

Rua Affonso Penna 150, propriedade de José Maria Fernandes.

Rua Sinimbu 70, propriedade de José Siqueira V. Forte.

Inspectoria de Aguas e Esgotos, Secção de Expediente, 30 de setembro de 1926. — *Dario Cesarino da Costa*, chefe de secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios dos predios abaixo mencionados as intimações que lhes expediu esta inspectoría, renovo-as, de ordem do Sr. inspector, devendo ser obedecidas dentro do prazo de 15 dias a contar de hoje, sob pena de multas regulamentares.

Rua Itapirú n. 297, propriedade de Luiz C. D. Garcia, concertar torneira de boia do deposito da agua.

Rua Rezende n. 62, propriedade de Eduardo A. de Andrade e outro, instalar hydrometro 20 m/m em substituição ao Kent 88.966.

Rua Riachuelo n. 31, propriedade de Archiepiscopal O. 3º do M. do Carmo, instalar hydrometro 10 m/m em substituição ao Kent 169.254.

Rua Riachuelo n. 74, propriedade de Manoel Dias Ferreira, instalar hydrometro 15 m/m em substituição ao Kent 157.356.

Rua Riachuelo 180, propriedade de Rosa Carolina da Silva Maia, instalar hydrometro 10 m/m em substituição ao Kent 215.474.

Rua Riachuelo 193, propriedade de Manoel Pereira de Oliveira, instalar hydrometro 15 m/m em substituição ao Kent 151.737.

Rua Riachuelo n. 231, propriedade de Guilhermina Wernick, instalar hydrometro 10 m/m em substituição ao Kent 168.357.

Rua Riachuelo n. 387, propriedade de Dolores Vieira Gonçalves, instalar hydrometro 15 m/m em substituição ao Kent 165.036.

Avenida Rio Branco n. 92, propriedade da Ordem 3ª da Conceição, instalar hydrometro 10 m/m em substituição ao Kent 150.813.

Avenida Rio Branco n. 173, propriedade de Lucien Dollan, instalar hydrometro 10 m/m em substituição ao Kent 150.814.

Rua do Rosario n. 79, propriedade da Irmandade A. de S. Pedro, instalar hydrometro 15 m/m em substituição ao Kent 147.322.

Rua do Rosario n. 89, propriedade da Companhia Previdente, instalar hydrometro 15 m/m em substituição ao Kent 165.966.

Rua S. José n. 75, propriedade da Sociedade B. E. da Casa Leuzinger, instalar hydrometro 10 m/m em substituição ao Kent 126.514.

Rua Santa Luzia n. 185, propriedade de Edelvira M. Fernandes, instalar hydrometro 10 m/m em substituição ao Kent 153.726.

Rua Santa Luzia n. 186, propriedade de Edelvira M. Fernandes, instalar hydrometro 10 m/m em substituição ao Kent 153.727.

Rua Senador Euzebio n. 98, propriedade de Emilio Cavalier, instalar hydrometro 15 m/m em substituição ao Kent 164.475.

Rua Senador Pompeu n. 154, propriedade de Antonio da Silva Freire, instalar hydrometro 15 m/m em substituição ao Kent 187.559.

Rua Theophilo Ottoni n. 43, propriedade de Carlos Gomes de Castro, instalar hydrometro 15 m/m em substituição ao Kent 142.678.

Rua Visconde de Inhaúma n. 48, propriedade de Pedro de Araujo Guimarães, instalar hydrometro 15 m/m em substituição ao Kent 135.605.

Rua Visconde de Inhaúma n. 83, propriedade de V. O. 3.º dos M. S. Francisco de Paula, instalar hydrometro 15 m/m em substituição ao Kent 157.378.

Praca das Nações n. 78, propriedade de Antonio Luiz, instalar hydrometro 10 m/m.

Praca das Nações n. 96, propriedade de Alceu Macedo, instalar hydrometro 15 m/m.

Praca do Porto de Inhaúma n. 107, propriedade de José de Oliveira Lago o outro, instalar hydrometro 20 m/m.

Avenida Nova-York n. 133, propriedade de Luiz Pereira, instalar hydrometro 10 m/m.

Rua Vieira da Silva n. 12, propriedade de Alfredo da Silva, instalar hydrometro 10 m/m.

Avenida das Democráticas n. 608, propriedade de José Pereira de Neiva, instalar hydrometro 10 m/m.

Praca do Porto de Inhaúma n. 119, propriedade de João José de Araujo, instalar hydrometro 10 m/m.

Rua Conselheiro Mayrinek n. 112, propriedade de João Baptista da Silva, instalar hydrometro 10 m/m.

Rua Conselheiro Mayrinek n. 110, propriedade de João Baptista da Silva, instalar hydrometro 10 m/m.

Rua D. Anna Nery n. 574, propriedade de João Marques da Cruz, instalar hydrometro 15 m/m.

Avenida Mem de Sá n. 96, propriedade de José Pinto de Sá Coutinho, instalar hydrometro 15 m/m em substituição ao Kent 151.759.

Rua da Misericórdia n. 68, propriedade de Rubem Alves do Valle, instalar hydrometro 15 m/m em substituição ao Kent 155.927.

Rua da Misericórdia n. 85, propriedade de José R. Ferreira Mano, instalar hydrometro 15 m/m em substituição ao Kent 165.931.

Rua da Misericórdia n. 100, propriedade da Santa Casa da Misericórdia, instalar hydrometro 15 m/m em substituição ao Kent 165.026.

Rua da Misericórdia n. 114, propriedade de Carolina Anacleto de Mesquita, instalar hydrometro 15 m/m em substituição ao Kent 160.933.

Rua Montecorvo Filho n. 47, propriedade de Victorino D. da Cunha Ramos, instalar hydrometro 15 m/m em substituição ao Kent 86.293.

Rua do Nuncio n. 7, propriedade de Antonio Felix de Souza, instalar hydrometro 10 m/m em substituição ao Kent 128.022.

Rua do Nuncio n. 154, propriedade de Antonio Alves Saraiva, instalar hydrometro 15 m/m em substituição ao Kent 143.769.

Rua do Nuncio n. 154, propriedade de Antonio Gervasio Alves Saraiva, instalar hydrometro 15 m/m em substituição ao Kent 142.658.

Rua Pedro I n. 45, propriedade de Manoel Emilio Fernandes, instalar hydrometro 10 m/m em substituição ao Kent 143.741.

Rua da Prainha n. 1, propriedade de Alfredo José de Souza, instalar hydrometro 10 m/m em substituição ao Kent 126.512.

Rua Pedro I n. 45, propriedade de Manoel Emilio Fernandes, instalar hydrometro 15 m/m em substituição ao Kent 142.676.

Rua Primeiro de Março n. 49, propriedade da Companhia de Seguros "Providente", instalar hydrometro 10 m/m em substituição ao Kent 169.253.

Rua Primeiro de Março n. 159, propriedade de Aurelio da Silva Cordeiro e outro, instalar hydrometro 15 m/m em substituição ao Kent 160.447.

Rua Primeiro de Março n. 163, propriedade da Santa Casa de Misericórdia, instalar hydrometro 15 m/m em substituição ao Kent 160.921.

Praca Quinze de Novembro n. 11, propriedade da Companhia Cantareira, instalar hydrometro 10 m/m em substituição ao Kent 162.963.

Rua do Rezente n. 83, propriedade da Real S. C. Club G. Portuguez, instalar hydrometro 10 m/m em substituição ao Kent 147.797.

Rua Viuva Claudio n. 154, propriedade da Empresa M. Baixada Fluminense, instalar hydrometro 15 m/m.

Rua da Alegria n. 121, propriedade do Dr. B. Arruda, instalar hydrometro 10 m/m.

Rua Viuva Claudio junto ao n. 58, propriedade de Manoel Pereira, instalar hydrometro 5 m/m.

Rua Olga n. 47, propriedade de Victorina F. Rey, instalar hydrometro 10 m/m.

Avenida, rua do Riachuelo n. 111, casa IV, propriedade de Carmella Latura, concertar a torneira de boia da caixa d'agua.

Avenida, rua do Riachuelo n. 111, casa VII, propriedade de João Baptista da Fonseca, concertar a torneira de boia da caixa d'agua.

Rua Marquez de Sapucahy n. 134, propriedade de Amelia Christina Carneiro da Rocha, concertar a torneira da pia da cozinha.

Rua da Alegria n. 467, propriedade de Estephania Paranhos, instalar hydrometro 10 m/m.

Praca da Republica n. 77, propriedade de Souza Filho & Comp., instalar hydrometro 15 m/m em substituição ao Kent 135.608.

Rua Marquez de Sapucahy n. 146, propriedade de Joaquim Pinto Canedo Junior, concertar a torneira de boia da caixa de descarga.

Rua Marquez de Sapucahy n. 152, propriedade de Joaquim Pinto Canedo Junior, concertar a torneira da pia da cozinha.

Rua Itapirú n. 287, propriedade de Hermilho B. Goulart, concertar torneira do corredor na entrada.

Rua S. José n. 55, propriedade de Alfredo Pereira Mendes, instalar hydrometro 15 m/m em substituição ao Kent 165.021.

Largo do Rosario n. 5, propriedade da Irmandade S. Benedicto, instalar hydrometro 10 m/m em substituição ao Kent 147.776.

Rua do Rosario n. 129, propriedade do Convento d'Ajuda, instalar hydrometro 15 m/m em substituição ao Kent 165.082.

Largo do Rosario n. 3, propriedade da Irmandade S. Benedicto, instalar hydrometro 15 m/m em substituição ao Kent 128.028.

Rua do Regente n. 102, propriedade de Ermelinda Maria do Carmo, instalar

hydrometro 10 m/m em substituição ao Kent 162.978.

Rua Visconde Itaúna ns 12/14, propriedade de João Leopoldo M. Leal, instalar hydrometro 20 m/m em substituição ao Kent 173.093.

Rua do Rosario n. 114, propriedade de Francisco Augusto Chaves Faria, instalar hydrometro 15 m/m em substituição ao Kent 165.936.

Inspectoria de Aguas e Esgotos — Secção de Expediente, 30 de setembro de 1926. — *Dario Cesario da Costa*, chefe de secção, interino.

Inspectoria Geral de Illuminação

PREÇO DO GAZ E DA ENERGIA ELECTRICA

De ordem do Sr. Dr. inspector geral, faço publico que o preço do gaz fornecido pela Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, no mez de setembro proximo passado, foi de réis 455,28 por metro cubico e o de energia electrica para os particulares de réis 650,51 por kilowatt-hora, servindo de base a média do cambio do referido mez, de 837/64, conforme certidão da Camara Syndical dos Corretores de Fuados Publicos a esta repartição.

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1926. — Pelo official, *José Ramalho*, escriptuario.

Inspectoria Geral de Illuminação

CONCURSO PARA O CARGO DE FISCAL DE 2ª CLASSE

De ordem do Sr. inspector geral faço publico que nesta repartição, a rua Visconde de Itaborahy n. 80, se acha aberta até o dia 30 de outubro proximo futuro a inscripção ao concurso para preenchimento de duas vagas de fiscal de segunda classe.

A inscripção deverá ser requerida ao Sr. inspector geral, juntando os candidatos documentos que provem:

- a) a qualidade de cidadão brasileiro;
- b) maioridade;
- c) bom procedimento, attestado pela autoridade policial ou por duas pessoas de notoria respeitabilidade;
- d) capacidade physica, mediante attestado de dois facultativos, do qual conste que não soffre de molestia contagiosa ou incuravel;
- e) achar-se vaccinado;

f) possuir caderneta de reservista, se for menor de 30 annos. O candidato poderá tambem juntar ao seu requerimento de inscripção quaesquer outros documentos que provem habilitação especial e serviços prestados á Nação, afim de ser lido levado em conta na classificação, quando, pelo resultado do concurso, ficar em igualdade de condições a outros concurrentes.

O concurso versará sobre as seguintes materias: I, portuguez; II, mathematica elementar; III, gaz; IV, electricidade.

Aritmetica — 1.º, divisibilidade, maximo divisor commum, numeros primos, menor multiple commum; 2.º, fracções ordinarias, operações; 3.º, fracções decimais, numeros decimais, operações; 4.º, systema metrico; 5.º, quadrado e raiz quadrada; cubo e raiz cubica; 6.º, razões, proporções; applicações.

Algebra — 1º, operações algebraicas; 2º, equações do 1º grau; 3º, equações de 2º grau.

Geometria — 1º, morphologia geometrica; 2º, generalidades sobre rectas e angulos; 3º, circunferencia, circulos; 4º, calculo de áreas e volumes.

Instalações de gaz nos edificios — 1º, noções sobre gaz de iluminação; 2º, instalações interiores de gaz, distribuição, canalizações, aparelhagem, material empregado nas instalações, condições geraes a que devem obedecer as instalações; 3º, emprego do gaz para iluminação, diversos tipos de bicos, consumo médio; 4º, emprego do gaz para aquecimento, fogões e aquecedores, combustão do gaz nesses aparelhos, rendimento, condições de melhor rendimento; 5º, medida do gaz, medidores humidos e secos, descrição, funcionamento, aferição, mostradores, leitura das marcações; 6º, exame das instalações, reconhecimento dos diversos meios de fraude nos medidores e nas instalações.

Noções elementares de electricidade industrial, especialmente applicada á iluminação. Instalações interiores — 1º, corrente electrica; quantidade de electricidade, intensidade de corrente, força electro-motriz, differença de potencia, trabalho e potencia. Resistencia dos conductores, leis e unidades correspondentes; lei de Ohm, correntes derivadas; 2º, aquecimento electrico; lei de Joule, aparelhos de aquecimento electrico; 3º, magnetismo e electro-magnetismo; imans e electro-imans, noções sobre indução, applicações; 4º, correntes alternativas; propriedades; representação vectorial, correntes monophasicas e polyphasicas, applicações á resolução de problemas elementares referentes a questões sobre iluminação electrica, transformadores; 5º, photometria: leis e unidades, photometrias e especialmente verificação de uma intensidade luminosa e de uma claridade; 6º, iluminação electrica; lampadas incandescentes e de arco, principio e funcionamento, trabalhos praticos correspondentes, iluminação dos edificios, iluminação dos logradouros publicos; diversos systemas, tipos de lampadas, curvas de igual claridade; 7º, instalações particulares de iluminação electrica; canalizações e aparelhos, conhecimento dos regulamentos vigentes no Rio de Janeiro; 8º, instalações electricas nos logradouros publicos: distribuição de energia electrica para iluminação publica e particular, linhas aereas e subterraneas de alta e baixa tensão, verificações nas redes;

9º, aparelhos industriaes de medidas electricas: especialmente os referentes á corrente alternativa. Trabalhos praticos correspondentes;

10, medidores electricos: especialmente os destinados a correntes alternativas: principio, funcionamento diversos tipos, regragem e aferição. Leituras, problemas e trabalhos praticos correspondentes;

11, exame de instalações electricas: verificação de isolamento e localização de defeitos. Reconhecimento dos diversos processos de fraude nas instalações e nos medidores.

As provas de portuguez e mathematica serão escriptas, e pratico-oraes as de gaz e electricidade.

Inspectoria Geral de Iluminação, 30 de setembro de 1926. — O official, Alfredo da Rocha Moreira.

MINISTERIO DA FAZENDA

Directoria do Patrimonio Nacional

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

De ordem do Sr. director faço publico que a Sra. Izidoria Alves requereu o aforamento do terreno lote n. 3-B da rua Itá, desmembrado do de n. 3, na Fazenda Nacional de Santa Cruz, segunda secção de fóro.

Tem o terreno a área de 2.210 metros quadrados, medindo de frente 22 metros, largura nos fundos de 11 metros, lado direito 133 metros e cincoenta centímetros, lado esquerdo 136 metros; confronta ao norte com a rua Itá, ao sul com o lote n. 20 da rua 7 de setembro, de Manoel Martins; a este com o lote n. 3-A, da rua Itá, aforado a Fernando Chaltein, e a oeste com o lote n. 3-C, occupado por Dermeval Pereira Leite.

São convidados todos aquelles que forem contrarios a esse aforamento a apresentar protesto nesta Directoria, provando suas allegações com documentos, no prazo improrogavel de 30 dias, contados da data da primeira publicação deste. — Eugenio F. Neiva, secretario. (Processo n. 4.469, de 1926).

Recebedoria do Districto Federal

Primeira Sub-directoria

De ordem do Sr. director, e de accordo com o disposto no art. 3º do decreto n. 9.712, de 5 de fevereiro de 1887, faço publico que, tendo o Sr. João José Sperle solicitado dispensa do logar de despachante, serão recebedas nesta, durante noventa dias, a contar desta data, quaesquer reclamações que porventura haja contra o mesmo despachante.

Primeira Sub-directoria, 30 de setembro de 1926. — O sub-director interino, R. G. Santos.

Recebedoria do Districto Federal

Primeira Sub-directoria

TAXA DE SANEAMENTO

De ordem do Sr. director e na forma do art. 6º, n. 20, do decreto n. 14.162, de 12 de maio de 1920, faço publico, para conhecimento de todos os interessados, que, de 1 a 30 de novembro do corrente anno, se procederá a cobrança, sem multa, da taxa de saneamento do exercicio corrente.

Outrosim, previno aos Srs. contribuintes que a referida taxa, não paga na época acima alludida, incorrerá na multa de 10 %.

Primeira Sub-directoria, 30 de setembro de 1926. — O sub-director interino, R. G. Santos.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE TRES DIAS

De ordem do Sr. inspector intima-se ao Sr. Alberto Eduardo dos Santos a comparecer nesta repartição, dentro do prazo de tres dias a contar desta data, afim de ter conhecimento do despacho da inspectoría proferido na sua petição de 28 de setembro ultimo, sob protocollo n. 32.153, visto não ter sido encontrado nem ser conhecido na residencia que declarára naquella petição, como sendo a rua Pinheiro Guimarães numero 74.

Alfandega do Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1926. — O 3º escriptuario, Agri-cola Catilina.

Alfandega do Rio de Janeiro

LEILÃO DE CONSUMO

Edital de preço aviso, com o prazo de trinta dias

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias confidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retirar-as no prazo de trinta dias, a contar desta data, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, aos termos do titulo 6º, capitulo 5º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique o direito de allegar contra os efeitos desta venda.

CAES DO PORTO

ARMAZEM N. 1

Manifesto n. 1.615 — Sem marca: Dous fardos sem numeros (não constam do manifesto).

(Vindos de Montevideo, pelo vapor nacional *Prudente de Moraes*, entrado em 23 de novembro de 1925.)

Manifesto n. 1.110 — Sem marca: Sete barricas sem numeros (não constam do manifesto).

(Vindas pelo vapor sueco *Pedro Christophersen*, procedente de Santos, entrado em 17 de agosto de 1925.)

Manifesto n. 1.526 — DJASC: Cento e trinta e uma (131) barricas sem numeros (carga embarcada em Pernambuco do vapor *Halqun*; MCB: Nove barricas sem numeros (não constam do manifesto).

(Vindas pelo vapor francez *Dalny*, procedente de Hamburgo, entrado em 3 de novembro de 1925.)

Manifesto n. 1.624 — CMdeTC: Mil (1.000) barricas sem numeros (cimento), á Camara Municipal de Theophilo Ottoni.

Vindas de Fiume, pelo vapor italiano *Theresa*, entrado em 30 de novembro de 1925.

ARMAZEM N. 2

Manifesto n. 1.696 — BC—RS: Uma barrica n. 12 (louça), a Bellingrodt & Comp.

(Vinda de Liverpool, pelo vapor inglez *Bronwing*, entrado em 8 de dezembro de 1925.)

Manifesto n. 1.742 — ALBA: Duzentos e noventa e cinco (295) amarrados numeros 151 a 445 (circulos de aço e de ferro), á ordem.

(Vindos de Nova York, pelo vapor norueguez *Troubadour*, entrado em 17 de dezembro de 1925.)

Manifesto n. 1.753 — Wilson Sons & Comp.: Um pacote sem numero.

(Vindo de Cardiff, pelo vapor inglez *Eastern City*, entrado em 22 de dezembro de 1925.)

Manifesto n. 3 — Quadrilongo BC: Cinco caixas ns. 2.126, 2.165 a 2.168 (lampadas), a Bellingrodt; Sem marca: Setenta e cinco junções sem numeros e setecentos e dezesseis tubos sem numeros, á Sociedade Anonyma Gaz de Nithe-roy.

(Vindas pelo vapor nacional *Curvello*, procedente de Hamburgo, entrado em 1 de janeiro de 1926.)

Manifesto n. 1.766 — ChM: Dezenove caixas ns. 5.545 a 5.557, 5.167 a 5.172 (mordente), á ordem.

(Vindas pelo vapor hollandez *Waal-dyk*, entrado em 22 de dezembro de 1925.)

Manifesto n. 124 — Quadrilongo BERRINI: Onze caixas ns. 147, 151, 155.

172, 173, 175 a 178, 180, 181 (carga recebida em Pernambuco do vapor *Halgan*); CMC: Tres barricas ns. 127, 135, 156 (carga do vapor *Halgan*); FVNOG: Um engradado n. 1 e uma caixa n. 2 (machinas, á ordem); Quadrilongo FLODNY: Oito caixas ns. 903, 1.216 a 1.218, 1.225, 1.236 a 1.238 (carga do vapor *Halgan*); GRANADO: Quatro caixas ns. 520 a 522, 1927 (carga do vapor *Halgan*); GESA: Uma caixa n. 34.053; HEITOR: Duas caixas ns. 526, 527; JFAC: Noventa e quatro chapas sem numeros; JFAU: Cento e trinta e seis amarrados de chapas sem numeros; LOUCOVICA: Noventa e quatro amarrados de picaretas sem numeros; MB: Quatro caixas ns. 101, 108 a 110 e um engradado n. 113; MFF: Uma caixa n. 4.222; Triangulo RFC: Uma caixa n. 41; O — Losango S—C. Quatro caixas ns. 41, 45, 47, 49; Quadrilongo VICTOR: Duas caixas ns. 2.987, 2.988; AF atravessada por uma setta: Doze caixas ns. 528, 529, 246 a 250, 256 a 258, 1.210, 1.250; AP — ETC: Quatro caixas ns. 151 a 154 (carga do vapor *Halgan*); TPSA: Quarenta caixas ns. 7.235 a 7.274 (partes de machinas), á ordem.

(Vindas pelo vapor francez *Union*, procedente de Hamburgo, entrado em 28 de janeiro de 1926.)

ARMAZEM N. 3

Manifesto n. 1.624 — Triangulo P: Tres barricas ns. 5.095 a 5.097 e dezesseite engradados ns. 5.098 a 5.114 (faience), á Bellingrodt & Comp.

(Vindas pelo vapor allemão *Danzig*, procedente de Hamburgo, entrado em 26 de novembro de 1925.)

Manifesto n. 1.628 — AHT: Uma caixa n. 106 (plumas de aves), á ordem; B — triangulo — M: Duas caixas ns. 4.400, 4.401 (artigo de algodão), á ordem; CB: Uma caixa n. 2.324 (machinismo de relógio), a Julio Lutzat & Comp.; CNE — 909: Duas caixas ns. 1 e 2 (artigos de bazar), á ordem.

(Vindas de Hamburgo, pelo vapor allemão *Baden*, entrado em 30 de novembro de 1925.)

Manifesto n. 1.717 — R — triangulo 1.481 — S: Cincoenta e quatro fardos ns. 55 a 108 (papel), á ordem; PJF: Vinete e um fardos ns. 141 a 161 (papel), á ordem.

(Vindos pelo vapor norueguez *Cruz*, procedente de Oslo, entrado em 11 de dezembro de 1925.)

Manifesto n. 1.734 — AS: Duas caixas ns. 1 e 2 (drogas), á ordem; APC: Uma caixa n. 2 (cordas de tripa), á ordem; A: Um sacco n. 9 (artigos de mudanca), á ordem; Quadrilongo — Drogaria Berrini: Uma caixa n. 18.973 (já despachada); FVC: Seis caixas numeros 1 a 6 (não constam do manifesto); FD: Uma caixa n. 7.550 (impressos), á ordem; MD: Duas caixas numeros 2.746 e 9.517 (vidraria); a Valina & Jesouren; OA: Uma caixa sem numero (cortica), a Oliveira Alves & Companhia; S — triangulo TM—C—E: Uma caixa n. 1 (catalogos), á ordem; Cruzeta WK—IEF: Uma caixa n. 701 (ferragens), a W. Krebs.

(Vindas pelo vapor allemão *Tucuman*, procedente de Hamburgo, entrado em 16 de dezembro de 1925.)

Manifesto n. 1.741 — B — triangulo — M—525: Uma caixa n. 4 (tecidos de algodão), á ordem; B [RS, C: Quatro barricas ns. 9 a 11, 111 e dez gigos, numeros 15 a 24 (louça), a Bellingrodt & Comp.; DP — Ponte Nova: Uma barrica n. 2 (louça), á ordem; Triangulo DIAS: Tres barricas ns. 8 a 10 (louça),

a Gennaro Dias; Richard Whichelo: Um pacote sem numero (calendarios), ao mesmo.

(Vindas de Liverpool, pelo vapor inglez *Raeburn*, entrado em 17 de dezembro de 1925.)

Manifesto n. 236 — DG — Bello Horizonte: Uma caixa n. 24.033 (relogios), á ordem; Triangulo 6.138: Uma caixa n. 215 (artigos de metal), á ordem; Quadrilongo SIEMENS — CBSP — PAM: Vinete e nove caixas ns. 513 a 521, 523, 524, 1.093, 1.012 a 1.051, 5.280 a 5.282, 5.967, 7.300, 7.301 e 7.328: Dezesseis rolos ns. 21.369 a 21.371, 21.986 a 21.998; e um engradado n. 7.351 (transformadores, machinas, arame, isoladores, etc.), á Prefeitura Municipal de Araxá.

(Vindas pelo vapor allemão *Steigerwald*, procedente de Hamburgo, entrado em 19 de fevereiro de 1926.)

ARMAZEM N. 5

Manifesto n. 1.641 — Triangulo 1.566: Uma caixa n. 222 (amostras), á ordem; K — triangulo 1.623 — S: Quinhentos fardos sem numeros (papel), á ordem.

(Vindas de Heilsnik, pelo vapor *Gurivalle*, entrado em 3 de dezembro de 1925.)

ARMAZEM N. 6

Manifesto n. 1.663 — Quadrilongo BRASL: Quatro caixas ns. 403 a 409 (artigos de ferro), á ordem; Quadrilongo SIEMENS — CBSP: Dezoito caixas ns. 911, 4.256, 4.274, 5.185, 5.186, 5.194 a 5.198, 5.216, 7.117, 7.118, 7.153, 7.169, 7.170, 7.172, 5.783; Um tambor n. 912; e um engradado n. 7.119 (machinismos e artigos para electricidade), á Prefeitura Municipal de Araxá.

(Vindas pelo vapor hollandez *Eemdyk*, procedente de Hamburgo, entrado em 7 de dezembro de 1925.)

Manifesto n. 1.705 — DEARBORN: Duas caixas ns. 8 e 9 (impressos), á ordem.

(Vindas de Buenos Aires, pelo vapor hollandez *Alabi*, entrado em 12 de dezembro de 1925.)

Manifesto n. 1.713 — A losango 851 — C: Doze fardos ns. 15 a 26 (papel), á ordem.

(Vindos de Stockolmo, pelo vapor sueco *Pacific*, entrado em 14 de dezembro de 1925.)

ARMAZEM N. 8

Manifesto n. 1.306 — CPME: Duas caixas ns. 24, 1: (objectos de barro para fins electricos), á Com. Paulista Material Electrico; Forkel-quadrilongo 121 — Werner: Uma caixa n. 413 (pallia para chapéos), á ordem; ML: Uma caixa n. 2.103 (ferragens), á ordem; Circulo PAC: Uma caixa n. 516 (ferragens), a Pereira Araujo & Comp.; Sem marca: Um fardo s. n. (não consta do manifesto).

(Vindas pelo vapor allemão *Vigo*, procedente de Santos, entrado em 3 de novembro de 1925.)

Manifesto n. 1.697 — Triangulo III — 1.334: Doze fardos ns. 1 a 12 (papel), á ordem; SSC — losango 4.425: sete caixas ns. 391 a 400 (vidros), á ordem.

(Vindas de Antuerpia, pelo vapor nacional *Mandú*, entrado em 8 de dezembro de 1925.)

Manifesto n. 1.722 — AS—DG: Uma caixa n. 5.761 (optica), a Decat & Comp. — Bello Horizonte: Triangulo 1.037: Quatro barricas ns. 61 a 64 (arame para pregos), á Empreza de

Aguas de Caxanibá: OF—RST: Uma caixa n. 209 (partes de machinas), á Revista do Supremo Tribunal; Oliveira Maia & Comp.: Um pacote s. n. (impressos), á mesma; RP—C—6.226: Onze amarrados de caixas ns. 9, 19, 33, 40, 45, 50, 59, 81, 101, 103, 105 (machinas de costura, recebidas do vapor *Poconé*); Sem marca: Dezesseis barricas ns. 1 a 8, 17 a 24 (não constam do manifesto).

(Vindas de Hamburgo, pelo vapor nacional *Atalaia*, entrado em 15 de dezembro de 1925.)

Manifesto n. 1.738 — Triangulo FOLSCH — 2.483: Dez caixas ns. 1 a 10 (ferro em obras), á ordem; F. R. Moreira: Duas caixas ns. 52.029 e 59.029 (não constam do manifesto); LCFL: Cinco caixas ns. 3.272 a 3.276 (tintas), á ordem; OJ — 4.162: Cento e noventa e sete bobinas s. ns. (papel), á ordem; TPSA: Quatro caixas numeros 45.000 a 45.003; e cento e trinta volumes ns. 51.000 a 51.013, 52.000 a 52.028, 52.030 a 52.035, 54.000 a 54.035, 58.000 a 59.009, 59.000 a 59.028, 59.030 a 59.035 (machinas), á ordem.

(Vindas de Hamburgo pelo vapor allemão *Liguria*, entrado em 26 de dezembro de 1925.)

Manifesto n. 1.206 — Sem marca: Tres caixas s. ns. (não constam do manifesto).

(Vindas de Liverpool, pelo vapor inglez *Somme*, entrado em 9 de setembro de 1925.)

ARMAZEM N. 9

Manifesto n. 1.705 — HB: Duas caixas ns. 36 e 46 (não constam do manifesto).

(Vindas de Buenos Aires, pelo vapor hollandez *Alarabi*, entrado em 7 de dezembro de 1925.)

Manifesto n. 1.631 — HC: Duas caixas s. ns. (não constam do manifesto).

(Vindas de Stockolmo, pelo vapor sueco *Santos*, entrado em 3 de dezembro de 1925.)

Manifesto n. 1.726 — ALBA: Cento e quarenta e nove amarrados de chapas s. ns. (chapas de ferro), á ordem.

(Vindos de Nova York, pelo vapor inglez *Cap Comoria*, entrado em 21 de dezembro de 1925.)

Manifesto n. 1.695 — Sem marca: Quatro volumes de ferro s. ns. (não constam do manifesto).

(Vindos de Hamburgo, pelo vapor francez *Linois*, entrado em 7 de dezembro de 1925.)

Manifesto n. 1.777 — AFF: Uma caixa n. 3.950 (cutelaria), á A. Ferreira Filhos; Dois triangulos JB ligados: Quatro barricas ns. 1.124 a 1.127 (faience), á ordem; Quadrilongo filtro, a R. Aubertil.

Raubertar: Tres caixas ns. 4.045, 4.077, 4.078 (seringas de vidro e papel para

(Vindos de Dunkerque, pelo vapor francez *Amiral Jaurguiberry*, entrado em 22 de dezembro de 1925.)

ARMAZEM N. 10

Manifesto n. 1.435 — Losango 3.310 — AP&C: Cincoenta pedras ns. 1 a 50 (taboas de marmore), á ordem; SS — 3.746: Um volume n. 14 (não consta do manifesto).

(Vindas de Genova, pelo vapor italiano *Emilia Pellegrina*, entrado em 23 de outubro de 1925.)

Manifesto n. 1.589 — JJ: Dez caixas s. ns.; JJA: Dez caixas s. ns. (arenques), a J. J. Altemes.

Vindas de Amsterdam, pelo vapor hollandez *Flandria*, entrado em 16 de novembro de 1925.)

Manifesto n. 1.652 — Triangulo BM: Duas barricas ns. 8.094 e 8.096 (louça), á Bellingrodt & Comp.; Triangulo BC: Uma caixa n. 166 (chapas de nickel), á Bellingrodt & Comp.; E — Losango COPAC — F: Cinco caixas ns. 1 a 5 (lapis), á ordem; Triangulo M—D: Uma caixa n. 634 (harmonicas), á Mathies & Comp.; Triangulo MB: Uma barrica n. 8.095 (louça), á Bellingrodt & Comp.; SG: Cinco caixas ns. 4.402 a 4.406 (forragens), á Steimberg & Comp.

(Vindas de Hamburgo, pelo vapor allemão *Werra*, entrado em 29 de novembro de 1925.)

Manifesto n. 1.751 — Sem marca: Tres cestos sem numero (não constam do manifesto).

Vindos do Lisboa, pelo vapor inglez *Deseado*, entrado em 18 de dezembro de 1925.)

Manifesto n. 1.767 — S — Triangulo MBC — G: Seis caixas ns. 9.049 a 9.051, 9.098 a 9.100 (artigos de alumínio), á ordem.

(Vindas de Hamburgo, pelo vapor allemão *Monte Olvia*, entrado em 26 de dezembro de 1925.)

ARMAZEN N. 16

Manifesto n. 149 — A: Uma caixa n. 1 (tecidos de algodão), á ordem; Triangulo 9.926: Uma caixa sem numero (artigos de algodão), á ordem.

(Vindas de Liverpool, pelo vapor inglez *Demerara*, entrado em 30 de janeiro de 1925.)

Manifesto n. 495 — CNE: Uma caixa n. 575 (material electrico), á Companhia Nacional de Electricidade.

(Vinda de Hamburgo, pelo vapor allemão *Sierra Morena*, entrado em 8 de abril de 1925.)

Manifesto n. 250 — Losango G: Uma caixa n. 368 (rendas de algodão), á M. Gomes & Comp.

(Vinda pelo vapor inglez *Demerara*, de Buenos Aires, entrado em 14 de fevereiro de 1925.)

Manifesto n. 392 — EWECO: Uma caixa n. 31 (perfumarias), á Ewco; Pacote sem numero (chapas), á mesma; JC: Uma caixa n. 7.239 (brinquedos de madeira), á J. Carneiro Junior & Feh; Hen. Ltda.; Hasenclever & Comp.: Um duas caixas ns. 39 e 40 (vidrarias), á ordem.

(Vindas pelo vapor allemão *Monte Sarmiento*, procedente de Hamburgo, entrado em 19 de março de 1925.)

Manifesto n. 605 — Luiz de Barros: Uma caixa sem numero (films), á mesmo; Losango T: Uma caixa n. 38.303 (couro preparado), á ordem.

Vindas de Nova York, pelo vapor inglez *Voltaire*, entrado em 2 de maio de 1925.

Manifesto n. 655 — DC. Ltd. ou BC. Ltd.: Uma caixa sem numero (catalogos), á Companhia Expresso Federal; (Vinda de Londres, pelo vapor inglez *Highland Glen*, entrado em 12 de maio de 1925.)

Manifesto n. 756 — Losango GS: uma caixa n. 724 (ferragens), á ordem.

(Vinda de Hamburgo, pelo vapor allemão *Weser*, entrado em 31 de maio de 1925.)

Manifesto n. 46 — ESC: Duas caixas ns. 183 e 195; Losango ESC: Uma caixa n. 186 (tecidos de algodão), á ordem; JB: Quatro caixas ns. 44, 259, 498, 688

(tinta, respiradores e verniz), á James Barrett e Oscar Taves & Comp.

(Vindos de Nova York, pelo vapor inglez *Vandyck*, entrado em 11 de janeiro de 1926.)

Manifesto n. 50 — ANC: Sete caixas ns. 1.417, 2.957 a 2.960, 2.966, 2.967 (voiles e lenços de algodão), á ordem; Losango 260: Duas caixas ns. 317 e 318 (tecido de algodão), á ordem; Sampaio Ferraz: Uma caixa sem numero (cartas), ao mesmo.

(Vindas de Londres, pelo vapor inglez *Narisa*, entrado em 12 de janeiro de 1926.)

Manifesto n. 1.389 — SM: Duas caixas ns. 750 e 751 (livros), á ordem.

(Vindas de Hamburgo, pelo vapor allemão *Monte Olvia*, entrado em 12 de outubro de 1925.)

ARMAZEN N. 17

Manifesto n. 1.537 — Losango C: Seis caixas ns. 115 a 117, 119 a 121 (tecidos de linho), á Raphael Cohen & Comp.; Quadrilongo FRV: Uma caixa n. 84 (freios de metal branco), á Smarth & Comp.; MBM-PM ou FRM: Uma barrica n. 25 (louça), á ordem.

(Vindas de Liverpool, pelo vapor inglez *Demerara*, entrado em 5 de novembro de 1925.)

Manifesto n. 1.553 — CPC: Uma caixa n. 21.991 (apparelhos para medir), á ordem; MM: Cinco caixas ns. 1 a 5 (ferragens), á ordem; VA — Juiz do Fôra: Cinco caixas ns. 3.480 a 3.484 (porcellanas, artigos de borracha, etc.), á ordem.

Vindas pelo vapor allemão *Madrid*, procedente de Bremen, entrado em 8 de novembro de 1925.

Manifesto n. 1.584 — A V: Uma caixa n. 2.634 (rendas de algodão, tecidos de linho, etc.), á Carlos Setubal; J C: Duas caixas ns. 424 e 425 (roupas e artigos de armarinho), á Jules Carpenter; LA: Duas caixas ns. 106 e 324 (material electrico e balanças), á ordem.

(Vindas de Southampton, pelo vapor inglez *Arlanza*, entrado em 16 de novembro de 1925.)

Manifesto n. 1.603 — Mrs. Hart-National City Bank of New York: Uma caixa, sem numero (vestimentas), á Companhia Expresso Federal; SAGM: Uma caixa n. 1 (tecladuradas), á Mayrink, Veiga & Comp.

(Vindas de Nova York, pelo vapor americano *Pan America*, entrado em 19 de novembro de 1925.)

Manifesto n. 1.647 — PS: Um fardo n. 1.622 (não consta do manifesto).

(Vindo pelo vapor francez *Lutetia*, procedente de Bordéas, entrado em 19 de novembro de 1925.)

Manifesto n. 1.662 — AFNC: Um fardo n. 594 (tecidos de algodão), á ordem; JPA: Duas caixas ns. 9.600 e 9.601 (palha para chapéus), á ordem; JPA: Uma caixa n. 4.093 (palha grossa), ao Banco Allemão Transatlântico.

(Vindas de Genova, pelo vapor italiano *Europa*, entrado em 29 de novembro de 1925.)

Manifesto n. 1.658 — GPC: Quinze fardos ns. 4.377 a 4.391 (fio de algodão), á Gerber Pires & Comp.; losango T: Uma caixa n. 40.431 (couros preparados), á ordem; losango T — 151: Duas caixas ns. 40.291 e 40.347 (couros preparados), á ordem.

(Vindas de Nova York, pelo vapor inglez *Voltaire*, entrado em 30 de novembro de 1925.)

Manifesto n. 1.685 — SFC: Duas caixas ns. 3.612 e 3.613 (artigos de aço, vidro e borracha), á ordem.

(Vindas pelo vapor allemão *Sierra Morena*, procedente de Bremen, entrado em 2 de dezembro de 1925.)

Manifesto n. 1.687 — Losango 260: Uma caixa n. 270 (tecido de algodão), á R. Cohen & Comp.; B — Triangulo 9.665 — M: Quatro fardos ns. 1 a 4 (tecido de lã), á ordem; triangulo W: Uma caixa n. 136 (tecidos de algodão), á ordem.

(Vindas de Liverpool, pelo vapor inglez *Darro*, entrado em 3 de dezembro de 1925.)

ARMAZEN EXTERNO A

Manifesto n. 1.660 — Losango Luzo — Pernambuco: Deus barris sem numero; RKQ: Um sacco sem numero (não constam do manifesto).

(Vindos pelo vapor hollandez *Delfland*, procedente de Hamburgo, entrado em 29 de novembro de 1925.)

Manifesto n. 1.777 — FVC: Noventa e nove caixas sem numero (vinho), á ordem; TMV: Uma caixa sem numero (cimento), á ordem.

(Vindas pelo vapor francez *Amiral Jaureguiberry*, procedente do Havre, entrado em 24 de dezembro de 1925.)

Manifesto n. 966 — NC: Uma caixa sem numero (sementes do cogumellos), á ordem.

(Vinda de Genova, pelo vapor italiano *Cerea*, entrado em 13 de julho de 1925.)

Manifesto n. 1.526 — Camachinhas: Cinquenta caixas sem numero (carga embarcada em Pernambuco, do vapor *Halgan*).

(Vindas pelo vapor francez *Dalwy*, procedente do Havre, entrado em 3 de novembro de 1925.)

Manifesto n. 1.428 — VAMF — Porto Alegre: Quatro caixas sem numero (não constam do manifesto).

Vindas de Genova, pelo vapor italiano *Taormina*, entrado em 17 de outubro de 1925.)

Manifesto n. 1.499 — JFCC — Pernambuco: Um sacco sem numero (não consta do manifesto).

(Vindo pelo vapor francez *Ipanema*, procedente de Marselha, entrado em 28 de outubro de 1925.)

Manifesto n. 1.532 — GC: Quinhentas e trinta e nove caixas sem numero (batafas), á ordem.

(Vindas pelo vapor hollandez *Zildyck*, procedente de Amsterdam, entrado em 6 de novembro de 1925.)

Manifesto n. 1.567 — Peroni: Uma caixa sem numero (impressos), á Guido Peroni.

(Vinda de Genova, pelo vapor italiano *Affinità*, entrado em 16 de novembro de 1925.)

Alfandega do Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1926. — O escripturario, J. Lopes da F. e Souza.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral do Serviço de Povoamento

De accordo com a autorização do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, contida no officio n. 2.009, de 28 de janeiro do corrente anno, da

Directoria Geral de Contabilidade, fago publico que recebera esta directoria geral propostas para a compra dos bens moveis discriminados na relação que se segue e existentes no nucleo colonial «Bandeirantes», em Formoso, Estado de São Paulo, Estrada de Ferro Rezende a Bocaina, mediante as seguintes condições:

Primeira — As propostas deverão ser apresentadas em envolveros fechados e lacrados, em tres vias, devidamente sellada a primeira, todas datadas, assignadas e rubricadas pelo proponente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

Segunda — Nos envolveros serão declarados: o nome do proponente, sua residência e o objecto da proposta.

Terceira — Todas as propostas deverão ser entregues nesta directoria geral, até o dia 15 de outubro proximo futuro, ás treze horas, quando serão abertas na presença dos interessados ou de seus representantes, que quizerem comparecer ao acto, cada um delles rubricando as propostas dos demais.

Quarta — As terceiras vias das propostas serão remetidas ao *Diario Official* e nelle publicadas na integra, antes de qualquer decisão.

Quinta — Os bens caberão de direito ao autor da proposta mais vantajosa, por minimo que seja a diferença sendo recusadas as que contiverem preços inferiores aos que constam da alludida relação.

Sexta — As offerias deverão ser feitas em moeda nacional, devendo as importancias ser escriptas em algarismos e por extenso.

Setima — Não serão tomadas em consideração as propostas que contiverem quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as que contiverem apenas o offerimento de porcentagem sobre a maior proposta.

Oitava — No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, será preferida a do concorrente que posteriormente offerecer maior vantagem nos respectivos preços. Essas novas offerias serão feitas em documentos sellados, como additamento ás propostas primitivas e serão recebidas e abertas, observadas todas as formalidades estatuidas no presente edital, no decimo quinto dia util, a contar da publicação das propostas. Em caso de novo empate decidirá a sorte.

Nona — Os referidos bens serão entregues na sede do referido nucleo, correndo por conta exclusiva do comprador as despesas decorrentes do desmonte e remoção dos mesmos desde o local onde se encontrarem, o que deverá ser feito dentro de 30 dias.

Decima — Os proponentes preferidos serão convidados, por edital publicado no *Diario Official*, a receber guia nesta directoria geral para recolherem ao Thesouro Nacional ou a outra repartição arrecadadora a importância relativa ao bem adquirido, que só será entregue á vista do competente recibo.

Decima primeira — O proponente accellio que não effectuar o pagamento dentro do prazo de vinte dias (20), a contar da data da publicação do edital de convite já mencionado, perderá o direito a preferença.

Duodecima — A directoria geral fica reservado o direito de annular a presente concorrência, si assim julgar conveniente.

Directoria Geral do Serviço de Povoamento, em 15 de setembro de 1926. — *Dulpho Pinheiro Machado*, director geral.

Relação dos bens a que se refere o edital acima

Quantidade — discriminação — Valor

Bens existentes na Fazenda de «Formoso»

1 machinismo de café, sendo, 1 descascador, 2 ventiladores, 1 catador, 3 elevadores e 1 eixo de transmissão, c/polias.	6:000\$000
1 descascador de arroz.	1:400\$000
1 balança c/pesos.	100\$000
1 engenho de canna com alambique e pertencentes.	7:500\$000
1 tonel do 6 pipas.	168\$000
1 tonel do 8 pipas.	223\$000
1 tonel do 9 pipas.	252\$000
1 roda hydraulica, de ferro, c/4,m90 de diametro por 0,m94 de larg.	1:000\$000
2 peneiras de arroz, a 15\$.	30\$000
4 agulhas para sutura, a \$500.	2\$000
3 bastons de vidro, a \$100.	\$300
1 balança de precisão.	100\$000
1 balança americana.	30\$000
1 balança pequena.	17\$200
1 aparelho telephonico.	180\$000
1 chiffonier c/7 gavetas.	70\$000
2 armarios c/tampas de vidro, a 90\$.	180\$000
1 sofá c/encosto de palhinha.	40\$000
2 cadeiras de braço, a 15\$.	30\$000
1 relógio antigo, de parede.	20\$000
2 prateleiras toscas, para livros, a 5\$.	10\$000
4 cestas para papeis, a \$500.	2\$000
1 banheira.	50\$000
1 mesinha toca.	10\$000
1 mesa de centro.	15\$000
4 cadeiras, a 3\$.	12\$000
1 etajé.	20\$000
1 lavatorio com espelho.	20\$000
1 cama de ferro.	25\$000
1 fogão economico.	80\$000
1 caixa d'agua.	50\$000
1 cama de madeira para casal.	20\$000
1 pillulador.	22\$000
1 tamiz.	12\$000
1 gral.	5\$000
1 alambique pequeno.	250\$000
1 aparelho «Chapireau», para capsulas.	22\$000
1 aparelho «Chapireau», de dobradiças.	15\$000
1 deslocador de vidro, para 1.000 grammas.	21\$000
1 armario sem tampas de vidro.	15\$000
2 mesas toscas, a 3\$.	6\$000
1 fogão economico.	80\$000
4 mesas envernizadas a 35\$.	140\$000
1 escarradeira hygienica.	18\$000
9 canetas, a \$200.	1\$800
2 lanternas, a 10\$.	20\$000
2 arrieiros para montaria, a 325\$.	650\$000
4 bolças de couro cru, para cangalhas, a 23\$.	92\$000

2 algarismos de ferro batido, p/numerar marcos de madeira, a 4\$.	36\$000
1 almofada para carimbo.	3\$000
2 cangalhas completas, a 80\$.	160\$000
0 foices, a 5\$500.	33\$000
2 machadinhas c/mortello, a 7\$.	14\$000
2 facões com bainha, a 18\$500.	37\$000
1 fogão economico.	80\$000
1 mesa elastica.	30\$000
1 bandeira nacional, com a respectiva haste.	58\$000
3 ventozas, a 1\$500.	4\$500

Bens existentes na Fazenda «Guanabara»

1 mesa com pia.	10\$000
30 carteiras escolares, a 20\$.	600\$000
1 mesa envernizada.	70\$000
1 cadeira de palhinha.	10\$000
1 armario com tampa de vidro.	80\$000
1 quadro negro, com cavalete.	30\$000
2 mappas, a 5\$.	10\$000
1 roda hydraulica, de ferro, c/4,m90 de diametro por 0,94 de largura.	1:000\$000
1 turbina para assucar.	100\$000
2 tachos de ferro, a 75\$.	150\$000
1 jogo de moendas.	250\$000
1 fogão economico.	100\$000
1 banheira de ferro esmaltado.	50\$000
1 aparelho telephonico.	180\$000
3 commodas, a 30\$.	90\$000
1 espelho.	40\$000
12 cadeiras, a 4\$166.	50\$000
2 dunquerque, a 25\$.	50\$000
4 cadeiras de braço, a 8\$.	32\$000
1 cadeira de balanço, c/tragada.	15\$000
2 sofás, a 25\$.	50\$000
4 cadeiras simples, a 3\$.	12\$000
2 mesas com pedra marmore, a 15\$.	30\$000
2 cabides, a 4\$.	8\$000
2 camas de casal, a 24\$.	48\$000
6 camas de solteiro, a 11\$.	66\$000
3 lavatorios com espelho, a 20\$.	60\$000
1 lavatorio simples.	10\$000
1 mesa elastica.	3\$000
2 mesas de centro, a 20\$.	40\$000
1 aparador, de madeira.	10\$000
1 guarda-cornida.	15\$000
2 mesinhas, a 5\$.	10\$000
1 etajé com espelho.	50\$000
1 livro <i>Agricultura Geral</i> , especialmente apropriado ao Brasil pelo engenheiro agricultor Robert Puttmann.	10\$000
1 livro contendo o decreto n. 13.746, de 13-9-19.	6\$600
2 cabrestos de couro cru, a 5\$.	10\$000
18 pacotes de taxinhas de cobre, a 2\$200.	39\$600

Contabilidade da Directoria de Serviço de Povoamento, em 15 de setembro de 1926. — *Paulo Netto dos Reis*, 2º official.

Junta Commercial da Capital Federal

Leve ao conhecimento da firma Cor-têa & Comp. Limitada, que a Junta Commercial, em sessão de 24 do corrente mez, resolveu conceder-lhe o prazo de oito dias, para modificar a firma, em vista da reclamação de outra identica anteriormente registrada, com pena de cancelamento. — *Izidoro Campos*, director.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria do Expediente

Convindo os candidatos approvados no ultimo concurso para sargentos enfermeiros e ainda não nomeados a comparecerem a esta directoria até quarta-feira, 6 de outubro proximo vindouro.

Directoria do Expediente da Marinha, 29 de setembro de 1926. — *Alberto Fontoura Freire de Andrade*, vice-almirante reformado, director.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA NUMERO 47

1. De ordem do Sr. vice-almirante director geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, convidam-se os interessados a apresentar no dia oito (8) de outubro proximo, ás quinze (15) horas, na sala de concurrencias deste arsenal, preços para o fornecimento ao almoxarifado deste arsenal dos artigos constantes da relação que a este acompanha.

2. As propostas devem ser dirigidas ao director geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

3. Serão observadas todas as disposições do Codigo de Contabilidade da União.

4. Nenhuma proposta será aceita sem que o proponente prove até a véspera do dia marcado para a concurrencia, (no caso de não se achar inscripto neste arsenal) ser negociante matriculado e haver pago os impostos federaes e municipais, como negociante dos artigos em questão, e bem assim, haver, até o dia da concurrencia, depositado na pagadoria deste arsenal a quantia de um conto de réis (1.000.000), como garantia dos fornecimentos nas condições exigidas e dentro do prazo de cinco (5) dias. A caução poderá ser feita em apolice federal ao portador.

5. As propostas devem ser apresentadas em tres vias, com preços em algarismos e por extenso, em envelope lacrado, tendo sobre elle o assumpto desta concurrencia — «Lona».

6. A concurrencia será annullada si os preços forem considerados exagerados.

7. No caso de não ser feito todo o fornecimento nas condições exigidas e dentro do prazo acima marcado, prazo que será contado da data do — Pedido — a quantia depositada revertirá a favor dos cofres da União, ficando cancelado o pedido e annullada a concurrencia.

8. Os concorrentes, em caso de duvida, devem dirigir-se ao departamento

industrial deste arsenal, onde lhes serão prestados os esclarecimentos que desejarem.

9. A apresentação da proposta importa na acceptação, por parte do concorrente, de todas as clausulas deste edital.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1926. — *M. Pessoa de Mello*, secretario.

Relação dos artigos para a concurrencia n. 47

500 metros — Lona impermeável de 91 centímetros de largura, tipo 2-H, italiana «Admiralty», igual á mostra n. 6, metro.

500 metros — Lona impermeável de 91 centímetros de largura, tipo 2-H, nacional, «Chicago», igual á amostra n. 10, metro.

200 metros — Lona impermeável de 91 centímetros de largura, tipo 3-F, allemã «Salzmann», igual á amostra numero 96-F, metro.

200 metros — Lona impermeável de 91 centímetros de largura, tipo 3-F, nacional, «Chicago», igual á amostra numero 11, metro.

Directoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1926. — *M. Pessoa de Mello*, secretario.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

QUARTA SECÇÃO — FARDAMENTO

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra graduado commissario, encarregado geral, previne-se ás senhoras costureiras matriculadas na quinta categoria, de n. 321 a 447, assim como as matriculadas na primeira categoria, que na segunda-feira, 4 de outubro de 1926, das 11 horas e 30 minutos ás 14 horas e 30 minutos, haverá distribuição de costuras.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1926. — *Adolpho Martins de Oliveira*, capitão de corveta commissario, ajudante.

Directoria de Navegação

DIVISÃO DE PHARÓES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 74

Brasil — Estado do Espirito Santo

Inauguração de um posto de luz, sistema Aga automatico, na rocha dos Pacotes na barra da Victoria, Estado do Espirito Santo.

Avisa-se aos navegantes que foi inaugurado no dia 28 de setembro ultimo, um posto de luz na «Rocha dos Pacotes», na barra da Victoria, no Estado do Espirito Santo, exhibindo luz branca com os seguintes caracteristicos:

Relampago branco	0s,3
Eclipse	0s,9
Relampago branco	0s,3
Eclipse	4s,5
Periodo	6s,0

Passa a occupar na actual lista de pharóes o numero 96-A.

Coordenadas: Lat. 20° 21' S.
Long. 40° 15' W. Gw.

Terceira Divisão da Directoria Geral de Navegação, Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1926. — *Aristides de Almeida Beltrão*, capitão de corveta, chefe da 3ª divisão.

Directoria de Fazenda

CONCURRENCIA PUBLICA

I

De ordem do Sr. contra-almirante director geral de Fazenda, communico aos interessados que no dia 19 de outubro proximo futuro, serão recebidas e abertas as propostas para a execução de reparos na «Carreira da Ilha das Enxadas».

II

A concurrencia será presidida pelo vice-director de Fazenda, e a commissão reunir-se-ha ás tres horas, na respectiva sala das sessões, onde receberá as propostas em tres vias, sendo a primeira sellada, com os preços por extenso e em algarismos, sem razuras, emendas ou cousa que cause duvidas, e encerradas em envelopes lacrados.

III

Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accordo com o artigo 15 do regimento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268 A, de 31 de dezembro de 1924.

IV

As propostas serão abertas em presença dos concorrentes, nenhuma será aceita fora dos termos deste edital e deverão trazer o preço global da obra e o prazo para a execução.

V

Os concorrentes apresentarão, com as propostas, documento provando que depositaram na pagadoria deste ministério, até a véspera do dia da concurrencia, a importância de um conto de réis (1.000\$), para garantir a assignatura do contracto, importancia esta que revertirá para a Fazenda Nacional no caso do preferido recusar-se a assignar o mesmo contracto.

VI

As propostas deverão obedecer ao estabelecido nos arts. 748 e 749 do regulamento anexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, ficando os concorrentes sujeitos a tudo quanto determina esse regulamento.

VII

O concorrente preferido fará uma caução de cinco por cento (5 %) sobre o valor total da obra, para garantir a fiel execução do contracto.

VIII

As obras serão as seguintes:

- 1, substituir na parte superior da carreira seis ordens de longarinas;
- 2, substituir no estrado da carreira

vinte ordens de vigas trabalhadas na face de cima;

3, cimentar os locais das longarinas substituídas.

IX

Os concorrentes obterão na Escola Naval os esclarecimentos de que necessitarem para se poderem devidamente inteirar dos trabalhos a executar.

X

Toda a obra obedecerá ao propósito de se dar á carreira a mesma resistência primitiva.

XI

As longarinas, vigas, escóras, cabeços, etc., serão de madeira de lei; o cimento e o ferro empregado na pregão e cavilhame serão da melhor qualidade.

XII

A mão de obra será a melhor possível para o genero do trabalho a que se destinar.

Directoria de Fazenda

COMISSÃO DE CONCURRENCIAS

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra commissario, presidente da Comissão de Concurrencias, e de accordo com o art. 750 do regulamento anexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, publico as propostas recebidas na sessão de 29 de setembro, para construcção de dez lanchas para este ministerio.

Commissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda, em 29 de setembro de 1926. — *Mario Rebello de Mendonça*, secretario.

PROPOSTAS

A S. A. de Construções Navaes, legalmente constituída, com sede nesta praça, á praia do Cajú ns. 84 e 86, submettendo-se a todas as clausulas do edital de concurrencia, publicado no *Diario Official* de 10 do corrente mez, propõe construir e fornecer ao Ministerio da Marinha dez (10) lanchas a gazolina do projecto — tipo B *melhorado* — da Directoria de Engenharia Naval, de conformidade com as especificações annexas, fornecidas pela mesma directoria, e mais as alterações seguintes:

- 1º, cavername de curvas naturais;
- 2º, melhorar a linha de tosada;
- 3º, arriar 6" na altura da borda diminuindo correspondentemente a tolda;
- 4º, construir um camarim fechado, dividido em um compartimento de governo; outro dividido por um corredor 0m,30 com water-closet, um lavatorio com armario, outro com seis cadeiras de vime, mesa de centro e no fundo um sofá contornando a parte de ré com o comprimento de 1m,60;
- 5º, sobre a privada terá um extractor de ar;
- 6º, as janellas serão de tipo wagon, compensadas com pesos de chumbo e com cortinas a escolha da fiscalização;
- 7º, iluminação electrica, lampada de tecto, pharões de prôa e de navegação, completada com quadro de distribuição, etc.;
- 8º, ligação abustica do camarim para o patrão, campainha de chamada e buzina electrica.

Pelo preço total de 96:000\$ (noventa e seis contos de réis) e no prazo de 180 dias uteis.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1926. — *Lafayette Gomes Ribeiro*.

Em tempo declaro que o preço global é de 960:000\$ (novecentos e sessenta contos de réis) e não 96:000\$ (noventa e seis contos de réis) como acima foi dito.

S. A. Construções Navaes. — *Allirio Nunes*, director commercial.

Prado Peixoto & Comp., com escriptorio central á rua Sácadura Cabral n. 327, nesta capital, propõem construir, de accordo com o edital de concurrencia publicado no *Diario*

XIII

Tudo quanto se relacionar com a execução das obras — inclusive quaesquer conduções de pessoal, transportes de material, etc. — correrá por conta do concorrente eventualmente preferido.

XIV

A fiscalização será exercida pela Directoria de Engenharia Naval.

XV

Os concorrentes se deverão obrigar a desmanchar e refazer, á sua custa, os trabalhos que, por má qualidade de material ou imperfeita mão de obra, forem rejeitados.

XVI

A quota de fiscalização será de 1 %.

XVII

O pagamento será feito em uma unica prestação, quando a obra estiver inteiramente concluída e aceita.

XVIII

A habilitação do concorrente preferido, ao pagamento, será dada pela Directoria de Engenharia Naval.

XIX

O prazo para execução da obra será de 30 dias uteis no maximo, salvo casos de evidente força maior, taes como grêves ou epidemias.

XX

Ao excesso, não justificado, de prazo, corresponderá uma multa de 5 % do valor total da proposta preferida, por dia de excesso, até se completar uma semana; completada a semana, terá o ministro da Marinha o direito de retirar a obra das mãos do concorrente preferido, sem effectuar o pagamento, ou outra qualquer indemnização.

Commissão de Concurrencia da Directoria de Fazenda, em 29 de setembro de 1926. — *Mario Rebello de Mendonça*, secretario.

Official de 14 do corrente, dez lanchas do tipo B, projecto da Directoria de Engenharia Naval, obedecendo as mesmas lanchas aos respectivos planos, especificações technicas, ultimas modificações, etc., pela quantia de 948:500\$ (novecentos e quarenta e oito contos e quinhentos mil réis), no prazo de 175 dias uteis, sujeitando-se os proponentes a todas as clausulas e disposições do referido edital.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1926. — *Prado Peixoto & Comp.*

Vicente dos Santos Caneco & Comp., constructores navaes, com estabelecimentos a praia do Retiro Saudoso n. 182 (Cajú), propõem-se a construir e fornecer para esse ministerio dez lanchas, de accordo com o edital publicado no *Diario Official*, de 11 do corrente e pelo preço de (noventa e seis contos oitocentos e noventa mil réis) Rs. 96:890\$ cada uma, ou seja um total de (novecentos e sessenta e oito contos e novecentos mil réis) Rs. 968:900\$000.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1926. — *Vicente dos Santos Caneco & Comp.*

E. Silveira & Comp., industriaes estabelecidos nesta Capital á avenida Rio Branco, n. 133, 4º andar, constructores navaes e reparadores, inscriptos na Directoria de Engenharia Naval e na Directoria de Fazenda do Ministerio da Marinha, com idoneidade technica para execução de reparos de construcção naval, machinas e electricidade em encuraçados, cruzadores, destroyers, navios auxiliares, rebocadores e lanchas, de accordo com o edital de concurrencia publicado no *Diario Official* de 11 de setembro de 1926, propõem-se a construir, para o Ministerio da Marinha, dez lanchas tipo "B", de accordo com as especificações annexas que lhe foram fornecidas pela Directoria de Engenharia Naval em virtude das clausulas VIII e IX do referido edital, dentro do prazo de 179 (cento e setenta e nove) dias uteis, pelo preço global de réis 1.032:000\$ (mil e trinta e dois contos de réis).

Os proponentes declaram que se sujeitam a todas as condições do referido edital. — *E. Silveira & Comp.*

ESPECIFICAÇÕES ANNEXAS A PROPOSTA, N. 2

Lancha tipo "B" *modificado*

Dimensões

Comprimento	13m,75
Boca	2m,75
Calado	0m,86

Motor

Terá um motor de 50 H. P. tipo C.4 "Thornycroft", collocado como se vê no plano de perfil, capaz de desenvolver a velocidade de mais ou menos 10 milhas maritimas por hora e que será importado em nome do Ministerio da Marinha.

Casco

O casco será de peroba de Campos com cavernas de genipapo. A espessura do taboado do casco será de 0m,22 e as cavernas de 32 m/m por 22 m/m espaçadas de 20 c/m centro a centro. No compartimento do motor o espaçamento das cavernas será de 10 c/m centro a centro. Todas as cavernas serão de uma única peça de borda a borda. Nos extremos, principalmente no de vante será permitido estalar as cavernas na junção com a quilha.

Convéz

Os vãos do convéz serão de peroba de Campos de 5 c/m por 37 m/m espaçados de 40 c/m centro a centro e o taboado do mesmo da mesma madeira com 19 m/m de espessura.

Quilha

A quilha será em uma única peça de peroba de Campos com 75 m/m de espessura e a altura de accordo com o perfil.

Quilha

A sobre-quilha poderá ser em duas peças perfeitamente escavadas com 10 c/m por 5 c/m estendendo-se de roda a roda e acompanhando até as linhas do taboado externo.

Roda de proa

A roda de proa e enchimentos será de curvas naturais perfeitamente escavadas á quilha e sobre-quilha.

Jazentes do motor

Serão de peroba com 10 c/m de espessura e a altura de accordo com o alinhamento do motor. Os jazentes devem apoiar igualmente sobre as cavernas, taboado de costado e reforços transversaes sendo cavilhadas as cavernas e costado. Reforçando os dois jazentes longitudinaes haverá quatro reforços transversaes cavilhados aos primeiros e descangando sobre a sobre-quilha. Nesses transversaes serão cavilhados a sobre-quilha e quilha.

Longitudinaes

O casco terá duas escotas por bordo, sendo uma a um metro da sobre-quilha, a meia ná e outra imediatamente por baixo dos vãos do convéz da ré. Essa segunda escota será prolongada ao longo do costado aonde a embarcação fôrna o castello havendo ali uma terceira longitudinal para os vãos do castello. As longitudinaes terão 75 m/m por 40 m/m, serão cavilhadas as cavernas e taboado do costado e tanto quanto possível em uma única peça.

Anteparas

Terá tres anteparas feitas em duas espessuras de madeira trabalhadas diagonalmente.

Pregação

Todo o cavillamento e pregação será de cobre.

Ferração

O fundo da lancha será depois de calafetada, breado, forrado de algeçãozinho e finalmente de cobre de 14 onças de espessura.

Tolda

A lancha terá uma tolda a ré, fixa e pintada, com safras, permitindo fechar completamente essa parte da embarcação. Terá bancos ao longo da borda com a capacidade para vinte pessoas sentadas. A tolda será fechada por antepara por um para-brisa que abrigará o timoneiro. Terá porta-voz o campainha de manobra.

Ba'austrés

Todos os ba'austrés da lancha serão de metal amarello.

Accessorios

A lancha será entregue prompta com todos os accessorios usuas ás embarcações desse typo, incluindo ancora, corrente, croques, luzes de navegação e cabos.

1. Cavernames de genipapo ou outra madeira propria.

2. Melhorar a linha do fosado.

3. Arriar 6" (150 m/m) a altura da borda, diminuindo correspondente a da tolda.

4. Construir o camarim fechado, dividido em: um compartimento de governo; um dividido em corredor de 0m,60 em um WC, typo biate e outro com lavatorio e armario para roupa, outro com seis cadeiras de vime, e mesa de centro; ao fundo haverá um sofá contornando a parte da ré; com um comprimento de 1m,60.

5. Sobre a privada haverá um extractor de ar.

6. As janellas são do typo vagão equilibradas com pesos de chumbo, com cortinas de material proprio.

7. Haverá iluminação electrica com lampadas do tecto e pharões de proa e navegação. Esta instalação será completa com quadros de distribuição, commutadores, etc.

8. Ligação acustica de camarim para o patrão assim como campainha-chamada.

9. O camarim será forrado de corticeira com guarnição de aluminio ou metal, assim como o castello e tombadillo.

10. Completar o equipamento com dois salva-vidas circulares de corticeira, relógio de antepara proprio para bordo, bussola magnetica, e extintores de incendio, busina electrica.

E. Silveira & Comp., industriaes estabelecidos nesta Capital, á avenida Rio Branco n. 133, 4º andar, construtores navaes e reparadores, inscriptos na Directoria de Engenharia Naval e na Directoria de Fazenda do Ministerio da Marinha, com idoneidade tecnica para execução de reparos de construção naval, machinas e electricidade em escouragados, cruzadores, destroyers, navios auxiliares, rebocadores e lanchas, de accordo com o edital de concorrência publicação no *Diario Official* de 11 de setembro de 1926, propõem-se a construir para o Ministerio da Marinha dez lanchas typo "B" de accordo com as especificações annexas que lhe foram fornecidas pela Directoria de Engenharia Naval, em virtude das clausulas VIII e IX do referido edital, dentro do prazo de 179 (cento e setenta e nove) dias uteis, pelo preco global de 953.000\$ (novecentos e cincoenta e tres contos de réis).

Os proponentes declaram que se sujeitam a todas as clausulas do referido edital. — E. Silveira & Comp.

ESPECIFICAÇÕES ANNEXAS Á PROPOSTA N. 1

Lancha typo "B" modificado

Dimensões

Comprimento	13m,75
Boca	2m,75
Calado	0m,86

Motor

Terá um motor de 50-80 H. P., typo C. E., "Buffalo", Cruiser and Runabout Medium Speed Type, collocado como se vê no plano de perfil, capaz de desenvolver a velocidade de 10 millas maritimas por hora e que será importado em nome do Ministerio da Marinha.

Casco

O casco será de peroba de Campos com cavernas de genipapo. A espessura do taboado do casco será de 0m,22 e as cavernas de 32 m/m por 22 m/m espaçadas de 20 c/m centro a centro. No compartimento do motor o espaçamento das cavernas será de 10 c/m centro a centro. Todas as cavernas serão em uma única peça de borda a borda. Nos extremos, principalmente no de vante, será permitido instalar as cavernas na junção com a quilha.

Convés

Os vãos do convés serão de peroba de Campos de 5 c/m por 37 m/m espaçados de 40 c/m centro a centro e o taboado do mesmo da mesma madeira com 19 m/m de espessura.

Quilha

A quilha será em uma única peça de peroba de Campos com 75 m/m de espessura e a altura de accordo com o perfil. A sobre-quilha poderá ser em duas peças perfeitamente escavadas com 10 c/m por 5 c/m, estendendo-se de roda a roda e acompanhando até as linhas do taboado externo.

Roda de prôa

A roda de prôa e enchimentos será de curvas naturais perfeitamente escavadas á quilha e sobre-quilha.

Jazentes do motor

Serão de peroba com 10 c/m de espessura e a altura de accordo com o alinhamento do motor. Os jazentes devem apoiar igualmente sobre as cavernas, taboado de costado e reforços transversaes, sendo cavilhadas as cavernas e costado.

Jazentes do motor

Reforçando os dous jazentes longitudinaes haverá quatro reforços transversaes, sendo as cavernas e costados, digo, cavilhadas aos primeiros e descansando sobre a sobre-quilha. Nesses transversaes serão cavilhadas a sobre-quilha e quilha.

Longitudinaes

O casco terá duas escoas por bordo, sendo uma a 1 m metro da sobre-quilha e a mais nau e outra imediatamente por baixo dos vãos do convés da ré. Essa segunda escoa será prolongada ao longo do costado aonde a embarcação fórma o castello havendo ali uma terceira longitudinal para os vãos do castello. As longitudinaes terão 75 m/m por 40 m/m serão cavilhadas as cavernas e taboado do costado e tanto quanto possível em uma unica peça.

Anteparas

Terá tres anteparas feitas em duas espessuras de madeira trabalhadas diagonalmente.

Pregação

Todo o cavilhamento e pregação será de cobre.

Forração

O fundo da lancha será depois de calafetado, breado, forrado de algodãozinho e finalmente do cobre de 14 onças de espessura.

Tolda

A lancha terá uma tolda a ré, fixa e pintada, com sanefas, permitindo fechar completamente essa parte da embarcação. Terá bancos ao longo da borda com a capacidade para vinte pessoas sentadas. A tolda será fechada, por ante-avante por uma para-briza que abrigará o timoneiro. Terá porta-voz a campainha de manobra.

Balaustres

Todos os balaustres da lancha serão de metal amarello.

Accessorios

A lancha será entregue prompta com todos os accessorios usuaes ás embarcações desse typo, incluindo ancora, corrente, croques, luzes de navegação, e cabos.

1 — Cavername de peroba ou outra madeira propria.
2 — Melhorar a linha de tozado.
3 — Arriar 6" (150 m/m) a altura da borda, diminuindo correspondentemente a da tolda.

4 — Construir o camarim fechado, dividido em: um compartimento de governo; um dividido em corredor de 0m,60 em um WC, typo hiate e outro dom lavatorio e armario para roupa, outro com seis cadeiras de vime, e mesa de centro; no fundo haverá um sofá conforando a parte de ré; com um compartimento de 1m,60.

- 5 — Sobre a privada haverá um extractor de ar.
- 6 — As janellas são do typo vagão equilibrada com pesos de chumbo, com cortinas de material proprio.
- 7 — Haverá illuminação electrica com lampadas de tecto e pharões de proa e navegação. Esta installação será completada com quadros de distribuição, commutadores, etc.
- 8 — Ligação acustica do camarim para o patrão, assim como campainha-chamada.
- 9 — O camarim será forrado de corticeira com guarnição de aluminio ou metal, assim como o castello e tombadilho.
- 10 — Completar o equipamento com dous salva-vidas circulares de corticeira, relógio de antepara proprio para bordo, bussola magnetica, e extractores de incendio e buzina electrica. — E. Silveira & Comp

SOCIEDADES ANONYMAS

BANCO FEDERAL DE CREDITO POPULAR E AGRICOLA DO BRASIL

(Ex-Banco do Districto Federal)

Soc. Coop. de Resp. Ltda.

Federação dos Bancos Populares e Caixas Rurais do Brasil

Rua 1ª de Março n. 115

BALANCETE EM 30 DE SETEMBRO DE 1926

Activo

Capital a realizar	5.750\$000
Letras descontadas	1.241.450\$063
Letras e eff. a receber p/c propria do interior	204.029\$690
Letras e eff. em cobrança no interior	335.002\$368
Valores em liquidação	138.250\$100
Empréstimos em contas correntes	279.473\$200
Correspondentes no interior	51.915\$580
Valores caucionados	908.126\$300
Valores depositados	861.700\$000
Titulos e fundos pertencentes ao banco	28.544\$000
Immoveis	344.428\$925
Caixa: em moeda corrente	298.232\$139
Caixa: em outros bancos	606.664\$770
Diversas contas	1.153.133\$265
	6.456.720\$400

Passivo

Capital	415.850\$000
Fundo de reserva	207.555\$577
Depositos em C/C com juros	1.117.410\$963
Depositos em C/C sem juros	21.312\$580
Depositos em C/C limitadas	164.315\$637
Depositos a prazo fixo	1.064.851\$370
Depositos em cob. no interior	204.029\$690
Titulo em caução e em deposito	1.834.749\$900
Diversas contas	1.426.578\$673
	6.456.720\$400

Presidente, Placido de Mello. — Vice-presidente, Osorio M. Salles. — Director-gerente, José Bartholo da Silva (6.735)

ANNUNCIOS

"Fabrica Maracanã", S. A.

A directoria convida os Srs. accionistas para se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 2 de outubro, ás 13 horas, na sede social, á rua Conde de Bonfim n. 1.298. (6.643)

Companhia de Fiação e Tecidos
Confiança Industrial

De 1 de outubro em diante, das 12 ás 14 horas, pagar-se-ha, neste escriptorio, á rua S. Pedro n. 48, o coupon numero 32, relativo ao mez de outubro, proximo futuro.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1926. — A. J. Pinto Osorio, presidente.

Companhia Tijuca

JUROS DE "DEBENTURES"

De 4 a 7 do corrente, das 13 ás 15 horas, e depois ás quintas-feiras, ás mesmas horas, pagar-se-ha, no escriptorio da Companhia Tijuca, á rua dos Ourives n. 55, sobrado, o 25º coupon, vencido em 30 de setembro proximo findo as debentures sorteadas.

Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1926. — A directoria. (6.382)

Companhia Tijuca

EMPRESTIMO DE 350:000\$000, EM 1.750
"DEBENTURES" DE 200\$000

De accordo com os termos do emprestimo, foi feito, por sorteio, o resgate de 50 debentures de numeros:

39	57	75	89	105
116	124	131	183	191
468	481	498	558	564
586	726	742	744	745
746	752	790	791	807
831	840	852	857	907
931	1.000	1.043	1.047	1.054
1.057	1.081	1.092	1.422	1.425
1.438	1.440	1.472	1.474	1.484
1.485	1.512	1.514	1.608	1.632

As debentures em circulação ficam reduzidas a 500 na importancia de réis 100:000\$000.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1926. — A directoria. (6.682)

Declaração

Benjamin Cesar de Magalhães Serejo, brasileiro, negociante, estabelecido á rua do Senado n. 68, declara que, para fins commerciaes, passa a assignar-se Benjamin Cesar Lima Serejo, pelo que firma a presente declaração.

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1926. — Benjamin Cesar de Magalhães Serejo.

Reconheço a firma do Benjamin Cesar de Magalhães Serejo.

Rio, 1 de outubro de 1926. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — Heitor Luz. (6.711)

Companhia Fiação e Tecelagem de Lan

AVENIDA RIO BRANCO N. 46, 1º ANDAR

São convidados os portadores de debentures do emprestimo de 350:000\$000, que não trocaram os seus titulos pelos do novo emprestimo, a virem receber, na sede da companhia, do dia 5 do corrente em diante, das 13 ás 15 horas, a importancia dos mesmos titulos, ao par, em virtude do resgate e mais os juros vencidos, até final. De 5 de outubro em diante deixarão de vencer juros esses titulos.

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1926. — A directoria. (6.736)

Companhia Internacional de Seguros**AVISO**

Communicamos á praça em geral, que em data de 19 de agosto ultimo, fechamos a nossa agencia de Aracaty, no Estado do Ceará, a cargo do nosso ex-agente Sr. Clovis Malreira, tendo esta companhia já raquerido o cancelamento da procuração outorgada ao referido ex-agente, na forma da lei.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1926. — A directoria. (6.719)

Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado

(Fabricas: Corcovado e Botafogo)

JUROS DE "DEBENTURES"

Nos dias 13, 14 e 15 de outubro corrente, das 13 ás 15 horas, e desse dia em diante, ás quintas-feiras, pagar-se-hão, no escriptorio desta companhia, á rua da Candelaria n. 91, os juros do 14º coupon do emprestimo de 9.000:000\$000, que se acha reduzida a 39.000 debentures na importancia de 7.800:000\$000.

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1926. — Herminio Maria de Novaes, director-presidente. (5.726)

Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado

(Fabricas: Corcovado e Botafogo)

RESGATE DE "DEBENTURES"

Foram resgatadas mil e quinhentas debentures (1.500), no valor de réis 300:000\$000, de ns. 18.741 a 20.240, do emprestimo de 9.000:000\$000, dividido em 45.000 debentures do valor nominal de 200\$000, cada uma, achando-se, deste modo, com as anteriormente resgatadas, reduzidas a 39.000 debentures em circulação, na importancia de réis 7.800:000\$000.

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1926. — Herminio Maria de Novaes, director-presidente. (6.726)

Companhia Nova Fabrica de Fiação e Tecidos "Santo Aleixo"

RUA DA CANDELARIA N. 78

JUROS DE "DEBENTURES"

Nos dias 13, 14 e 15 deste mez, das 13 ás 15 horas, pagar-se-hão, no escriptorio da companhia, os juros relativos ao coupon n. 30, vencido em 30 de setembro proximo passado, e, depois destes dias, todas as quartas-feiras, ás mesmas horas.

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1926. — A directoria. (6.724)

Aviso á Praça

Para todos os fins de direito, aviso á praça desta cidade, a todos os estabelecimentos bancarios e ao publico em geral, que foram perdidas, ha cerca de seis dias, duas promissorias do valor, cada uma, de 9:358\$890, emitidas por Luiz ten Brink a favor de Antonio Belmiro Rodrigues, em 24 de setembro de 1926, com vencimento para 30 de dezembro de 1926, o que torno hem publico para que nenhuma transacção seja feita com as referidas promissorias, porque já foram emitidas outras, em substituição. Faço este aviso para salvaguardas os meus interesses, como emittente, e futuras reclamações.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1926. — Luiz ten Brink.

Reconheço a firma de Luiz ten Brink. Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1926. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — Romero Silva. (6.718)

Empréstimo do Estado do Rio Grande do Sul**"VIAÇÃO FERREA"**

1921

Pela Caixa Filial do Banco Pelotense, á rua Buenos Aires n. 37, encarregada do serviço desse emprestimo, serão pagos os juros sobre as apolices do mesmo, vencidos em 30 de setembro de 1926, pela fórmula seguinte:

Dia 4 de outubro, segunda-feira, nominativas — letras A a K, das 13 ás 15 horas.

Dia 5 de outubro, terça-feira, nominativas — letras L a Z, das 13 ás 15 horas.

Dia 6 de outubro, quarta-feira, ao portador, das 13 ás 15 horas.

Dia 7 de outubro, quinta-feira, ao portador, das 13 ás 15 horas.

Dia 8 de outubro, sexta-feira, nominativas — letras A a K, das 13 ás 15 horas.

Dia 9 de outubro, sabbado, nominativas — letras L a Z, das 10 ás 12 horas.

Dia 11 de outubro, segunda-feira, ao portador, das 13 ás 15 horas.

Dia 13 de outubro, quarta-feira, nominativas — letras A a K, das 13 ás 15 horas.

Dia 14 de outubro, quinta-feira, nominativas — letras L a Z, das 13 ás 15 horas.

Dia 15 de outubro, sexta-feira, ao portador, das 13 ás 15 horas.

Depois dessa data, indistinctamente, ás segundas, quartas e sextas-feiras, dentro do horario supra.

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1926.

Bem de Familia

Faço publico, com o prazo de trinta dias, haver-me sido apresentada, nesta data, a escriptura lavrada a 18 do corrente, em notas do 16º officio pela qual José Araujo-Motta e sua mulher, D. Elvira Reis Motta, proprietarios, brasileiros, destinaram para domicilio da sua familia, o predio n. 21 da rua Figueiredo Magalhães, medindo o seu terreno 8m,50 de frente por 37m,00 de extensão.

Rio, 30 de setembro de 1926. — O official, Quintino Bocayuva Junior. (6.716)

Declaração

Viriato de M. Mascarenhas vem fazer publico que não pertence mais á firma Mascarenhas, Bittencourt & Comp., desta praça, da qual se afastou desde março do corrente, quando se achava fora do paiz.

Declara mais que o nome Mascarenhas que figura na firma esta sendo utilizado por conveniencias commerciaes, pelo Sr. José Maria de Carvalho Sobrinho.

Aproveitando a oportunidade, agradeço muito a todos os seus amigos a confiança e o apoio que deram á sua pessoa na organização da referida firma e no desenvolvimento dos seus negocios, esperando poder continuar ainda a manter essas boas relações de sempre.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1926. — Viriato de M. Mascarenhas.

Reconheço a firma de Viriato de M. Mascarenhas.

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1926. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — Alvaro Rodrigues Teixeira, tabellião. (6.723)